

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**TVR**  
**N.º 748, DE 2013**  
**(Do Poder Executivo)**  
**MSC 147/2013**  
**AV 282/2013**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 441, de 13 de outubro de 2011, que renova a permissão outorgada à Rádio Aliança Igarapava Ltda. - ME para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Igarapava, Estado de São Paulo.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

Mensagem nº 147

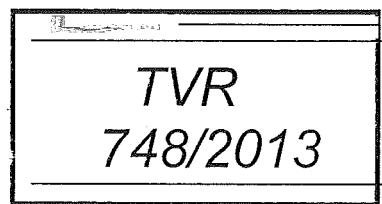
Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações de permissões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 302, de 1º de agosto de 2011 – Rádio Vale Feliz Ltda., no município de Feliz - RS;
- 2 - Portaria nº 303, de 1º de agosto de 2011 – Rádio Pranchita FM Ltda., no município de Pranchita - PR;
- 3 - Portaria nº 305, de 1º de agosto de 2011 – Paranã FM Ltda., no município de São José de Ribamar - MA;
- 4 - Portaria nº 306, de 1º de agosto de 2011 – Rádio FM Corumbá Ltda., no município de Pires do Rio - GO;
- 5 - Portaria nº 358, de 17 de agosto de 2011 – Rádio Guaratinguetá FM Stéreo Ltda., no município de Guaratinguetá - SP;
- 6 - Portaria nº 365, de 17 de agosto de 2011 – Rádio Intercontinental Ltda., no município de Curitiba - PR;
- 7 - Portaria nº 366, de 17 de agosto de 2011 – Rádio Sete Colinas de Uberaba Ltda., no município de Uberaba - MG;
- 8 - Portaria nº 367, de 17 de agosto de 2011 – Rede Gerais de Comunicação Ltda., no município de Coromandel - MG;
- 9 - Portaria nº 368, de 17 de agosto de 2011 – Rádio Almenara Stéreo FM Ltda., no município de Almenara - MG;
- 10 - Portaria nº 369, de 17 de agosto de 2011 – Rádio Onda Verde FM de Aimorés Ltda., no município de Aimorés - MG;
- 11 - Portaria nº 370, de 17 de agosto de 2011 – Rádio Cultura de Astorga S/C Ltda., no município de Astorga - PR;



149113



2

12 - Portaria nº 372, de 17 de agosto de 2011 – Paiaiá Comunicação Ltda., no município de Saúde - BA;

13 - Portaria nº 373, de 17 de agosto de 2011 – Cacimba Comunicações Ltda., no município de Lages - SC;

14 - Portaria nº 374, de 17 de agosto de 2011 – Rádio Araguaia Ltda., em Brasília - DF;

15 - Portaria nº 403, de 12 de setembro de 2011 – Rádio Paraguaçu Paulista FM Ltda., no município de Paraguaçu Paulista - SP;

16 - Portaria nº 404, de 12 de setembro de 2011 – Rádio Sudoeste FM Ltda., no município de São Pedro da Aldeia - RJ;

17 - Portaria nº 405, de 12 de setembro de 2011 – Sociedade Rádio Alvorada Ltda., no município de Belo Horizonte - MG;

18 - Portaria nº 406, de 12 de setembro de 2011 – Sociedade Rádio Emboabas de Minas Gerais Ltda., no município de São João Del Rei - MG;

19 - Portaria nº 408, de 12 de setembro de 2011 – Rádio Atlântida FM de Caxias do Sul Ltda., no município de Caxias do Sul - RS;

20 - Portaria nº 410, de 12 de setembro de 2011 – Planalto FM Stéreo Som S/A, no município de Diadema - SP;

21 - Portaria nº 411, de 12 de setembro de 2011 – Rádio Vizinhança FM Ltda., no município de Dois Vizinhos - PR;

22 - Portaria nº 412, de 12 de setembro de 2011 – DBC Comunicações S/C Ltda., no município de Ibaté - SP;

23 - Portaria nº 413, de 12 de setembro de 2011 – Rede Central de Comunicação Ltda., no município do Rio de Janeiro - RJ;

24 - Portaria nº 415, de 12 de setembro de 2011 – Rádio Cultura de Marialva Ltda., no município de Marialva - PR;

25 - Portaria nº 416, de 12 de setembro de 2011 – Rádio Mundo Novo FM Ltda., no município de Mundo Novo - MS;

26 - Portaria nº 435, de 13 de outubro de 2011 – Rádio Pantera Ltda., no município de Canoinhas - SC;

27 - Portaria nº 436, de 13 de outubro de 2011 – Rádio Divinópolis Ltda., no município de Divinópolis - MG;

28 - Portaria nº 437, de 13 de outubro de 2011 – FM Melody de Ribeirão Preto Ltda., no município de Ribeirão Preto - SP;

29 - Portaria nº 438, de 13 de outubro de 2011 – Scala FM Stéreo de Curitiba Ltda., no município de Cornélio Procópio - PR;

30 - Portaria nº 441, de 13 de outubro de 2011 – Rádio Aliança Igarapava Ltda. - ME, no município de Igarapava - SP;

31 - Portaria nº 442, de 13 de outubro de 2011 – Fundação Educativa Nordeste, no município de Soledade - RS;

32 - Portaria nº 445, de 13 de outubro de 2011 – Rádio Sombrio FM Ltda., no município de Sombrio - SC;

33 - Portaria nº 446, de 13 de outubro de 2011 – Rádio União da Franca Ltda., no município de Franca - SP;

34 - Portaria nº 447, de 13 de outubro de 2011 – Rádio Cidade Bastos Ltda., no município de Bastos - SP;

35 - Portaria nº 448, de 13 de outubro de 2011 – Rádio Fraternidade Ltda., no município de Araras - SP;

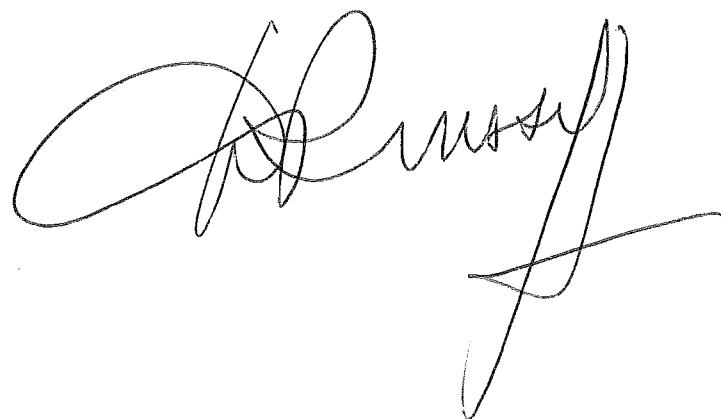
36 - Portaria nº 449, de 13 de outubro de 2011 – Rádio Cultura de Assis Ltda., no município de Assis - SP;

37 - Portaria nº 450, de 13 de outubro de 2011 – Rádio Caioba Ltda., no município de Curitiba - PR;

38 - Portaria nº 451, de 13 de outubro de 2011 – Rádio Estação FM Ltda., no município de Carlos Barbosa - RS; e

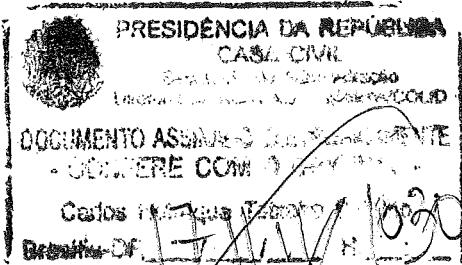
39 - Portaria nº 482, de 28 de outubro de 2011 – Rádio FM 90 Ltda., no município de Salto - SP.

Brasília, 9 de abril de 2013.



Port. 441/11

EM nº. 827/2011 - MC



Brasília, 9 de novembro de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.030341/2007, acompanhado de Portaria, que renova a permissão outorgada à **RÁDIO ALIANÇA IGARAPAVA LTDA. - ME** para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Igarapava, Estado de São Paulo, pelo prazo de dez anos, a partir de 15 de setembro de 2007.

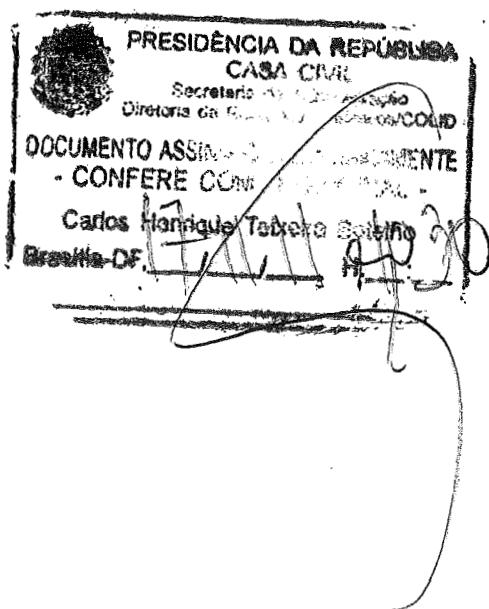
2. A outorga foi deferida à **RÁDIO ALIANÇA IGARAPAVA LTDA. - ME**, pela Portaria nº 223, de 14 de setembro de 1987, publicada no Diário Oficial da União de 15 de setembro de 1987, e renovada pela Portaria nº 1.113, de 26 de junho de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 20 de agosto de 2002, referendada pelo Decreto Legislativo nº 338, de 2005, publicado no Diário Oficial da União de 28 de abril de 2005.

3. Observo que a renovação das permissões outorgadas para a execução dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.

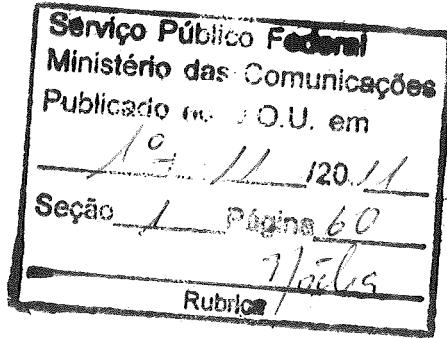
4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.

5. Diante do exposto e em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066/83, encaminho o processo a Vossa Excelência, para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,



Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva



**PORTARIA N<sup>º</sup> 441 , DE 13 DE OUTUBRO DE 2011.**

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei n<sup>º</sup> 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto n<sup>º</sup> 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n<sup>º</sup> 53000.030341/2007, RESOLVE:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei n<sup>º</sup> 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 15 de setembro de 2007, a permissão outorgada à **RÁDIO ALIANÇA IGARAPAVA LTDA. - ME**, pela Portaria n<sup>º</sup> 223, de 14 de setembro de 1987, publicada no Diário Oficial da União de 15 de setembro de 1987, e renovada pela Portaria n<sup>º</sup> 1.113, de 26 de junho de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 20 de agosto de 2002, referendada pelo Decreto Legislativo n<sup>º</sup> 338, de 2005, publicado no Diário Oficial da União de 28 de abril de 2005, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Igarapava, Estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão cuja outorga é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
**PAULO BERNARDO SILVA**  
Ministro de Estado das Comunicações

EM/827/mc



NOTA 1363/12  
LV  
E13-004A  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

REMESSADO:

SUNTO:

OUTROS DADOS:

PROC: 53000.030341/2007

INTERESSADO: RÁDIO ALIANÇA IGARAPAVA

LTD

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA Temporária

CIDADE: IGARAPAVA - SP

CÓDIGO:

### MOVIMENTAÇÕES

S.E.Q.	SIGLA	CÓDIGO	DATA	S.E.Q.	SIGLA	CÓDIGO	DATA
01			/ /	15			/ /
02			/ /	16			/ /
03			/ /	17			/ /
04			/ /	18			/ /
05			/ /	19			/ /
06			/ /	20			/ /
07			/ /	21			/ /
08			/ /	22			/ /
09			/ /	23			/ /
10			/ /	24			/ /
11			/ /	25			/ /
12			/ /	26			/ /
13			/ /	27			/ /
14			/ /	28			/ /

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

ANEXOS:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS  
COORDENAÇÃO-GERAL DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE ÁUDIO  
COORDENAÇÃO DA REGIÃO SUDESTE E DISTRITO FEDERAL



Despacho: 1146 /2007

Referência.: Nº 53000.030341/2007

Assunto: Renovação de Outorga

Tendo em vista a documentação anexa, tratando do assunto em tela, relativamente à RÁDIO ALIANÇA IGARAPAVA LTDA, opino no sentido de que seja providenciada a abertura do competente processo administrativo.

Brasília, 04 de junho de 2007.

**MARIA SALETE BORGES DE ALMEIDA LEONARDO**  
Chefe de serviço

De acordo. Proceda-se a abertura de processo conforme proposto.

Em 05/06/2007  
*Anacleto*  
**ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO**  
Coordenador(a)-Geral de Regime Legal de Outorgas



Ct. n° 032/07

A RÁDIO ALIANÇA IGARAPAVA LTDA., CGC nº 56.294.028/0001-33, tendo em vista o disposto no artigo 3º do Decreto nº 88.066, de 26 de Janeiro de 1983, requer a V. S.a se digne a apreciar e submeter à decisão da autoridade competente, o presente pedido de renovação, por novo período, da permissão que lhe foi outorgada pela Portaria nº 223 de 14 de Setembro de 1987, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Igarapava, Estado de São Paulo.

Igarapava, 21 de Maio de 2007.

*Jorge Alberto Scandiuzzi*  
**DIRETOR**

À  
COSUD/CGLO/DEOC  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
DEP. DE OUTORGA DE SERVIÇOS  
Att. Dra. ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU  
MD SECRETÁRIA DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
ASSUNTO: PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA  
REF: OFÍCIO N.º 812/2007 – COSUD/CGLO/DEOC DE 02 DE MARÇO DE 2007.

500802

Sonsp

Assinatura:   
Nome: Carlos Alberto Freire Resende  
Cargos: Presidente do Conselho  
Data: 10/03/2008

# LAUDO DE ENSAIO



## 1 – INTERESSADO

1.1 - Nome:

Rádio Aliança Igarapava Ltda.

1.2 - Endereço completo:

Rua Pedro Pignatti, 142  
Igarapava – SP  
CEP: 14540-000

1.3 - Nome e local da emissora a que se destina o transmissor:

O mesmo do anterior

## 2 – ENSAIO

2.1 - Motivo:

Renovação de outorga

2.2 - Endereço completo onde foi realizado:

Rádio Aliança Igarapava Ltda.  
Rua Pedro Pignatti, 142  
Igarapava – SP  
CEP: 14540-000

2.3 - Data em que foi realizado:

21 e 22 de Maio de 2007.

## 3 – FABRICANTE

3.1 Nome:

WTK – Telecomunicações Ltda.



### 3.2 - Endereço:

## Encerrou suas atividades

#### 4 – FUNÇÃO DO TRANSMISSOR:

## Principal

## 5 – MEDICÕES

### 5.1 - Nominal:

90,900,000,0 Hz

## 5.2 - Medida em ambiente normal:

90.900.009,0 Hz

5.3 - Variação máxima da freqüência na unidade osciladora após 60 minutos de estabilização em cada um dos extremos de temperatura ( $+10^{\circ}\text{C}$  e  $+50^{\circ}\text{C}$ ):

9,0 Hz

## 6 – INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA ESTEREOFONIA

## 6.1 – Gerador de Estéreo:

### 6.1.1 – Fabricante:

MTA Eletrônica

### 6.1.2 – Modelo:

MTA CD 50

## 6.2 – Medições:

### 6.2.1 – Freqüência de subportadora piloto:

### 6.2.1.1 – Medida:

*(Signature)* *Kanegele*  
*Coshinga*

18.999 Hz

6.2.1.2 – Variação máxima de freqüência em 60 minutos de funcionamento na temperatura ambiente:

- 1 Hz

## 7 – OBSERVAÇÕES VISUAIS NO TRANSMISSOR:

## 7.1 – Placa de identificação:

### 7.1.1 - Transcrição dos dizeres constantes da placa:

Marca: WTK - Telecomunicações Ltda.

Modelo: S1 – F – 5

N.º de série: 06.363.5,0.9

Potência de saída: 5,0 kW

Freqüência: 90,9 MHz

Voltagem: 220 v – trifásico

Homologado: 0008/85

## 7.2 – Medidores do estágio final de RF:

### 7.2.1 – Corrente contínua da placa:

Marca: WTK – Telecomunicações Ltda.

Modelo: Não tem

Escala: 0 a 3 Amperes

### 7.2.2 – Tensão contínua da placa:

Marca: WTK – Telecomunicações Ltda.

Modelo: Não tem

Escala: 0 a 8 kV

### 7.2.3 – Wattímetro:

Marca: WTK – Telecomunicações Ltda.

Modelo: Não tem

Yoshitomo Kamegai

Escala: Potência Incidente: 0 a 120%

Potência Refletida: 1,01 a 1,10 (VSWR)



7.3 – Existência de tomada de amostras de RF para:

7.3.1 – Modulação:

Sim

7.3.2 – Freqüência:

Sim

7.4 – Existência de dispositivos de segurança do pessoal:

7.4.1 – de descarga de capacitores depois de desligada a alta tensão (descrição sumária):

Sim – fusível

7.4.2 – gabinetes metálicos encerrando o transmissor, com todas as partes expostas ao contato dos operadores, interligadas e conectadas à terra:

Sim

7.4.3 – de interruptores de segurança em todas as portas e tampas de acesso a partes do transmissor onde existam tensões superiores a 350 volts, que automaticamente desliguem essas tensões quando qualquer dessas portas ou tampas forem abertas:

Sim

7.4.4 – possibilidade de serem feitos externamente os ajustes dos circuitos com tensões superiores a 350 volts, com todas as portas e tampas fechadas:

Sim

7.5 – Existência de dispositivos de proteção do transmissor:

7.5.1 – descrição sumária dos dispositivos de proteção da fonte de alta tensão:

Excedendo a corrente pré-estabelecida o relé interrompe a alimentação do contato de alta tensão, desarmando o transmissor.

7.5.2 – proteção contra a falta de ventilação adequada, no caso de sistema de ar forçado:

Existe um sensor de pressão de ar que na ausência de ventilação não permite o acionamento de alta tensão.

7.6 – Atenuação do 2º Harmônico e outros espúrios existentes:

2º Harmônico = 80 dB

3º Harmônico = 80 dB

4º Harmônico = 80 dB

5º Harmônico = 80 dB



TOSHIHIRO KANEGAE

1408/D – 12ª Região – DF

CPF: 072.913.451-20

SQS 208 – Bloco I – Apt. ° 301

Brasília – DF

CEP: 70254-090

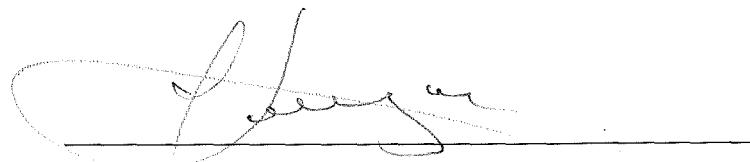
Fone: (61) 3244 0160

## 8 – DECLARAÇÕES

### 8.1 – Declaração do profissional habilitado:

“Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente, no transmissor da Rádio Aliança Igarapava Ltda. O presente laudo consta de 06 folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica de que faço uso.”

Igarapava - SP, 24 de Maio de 2007



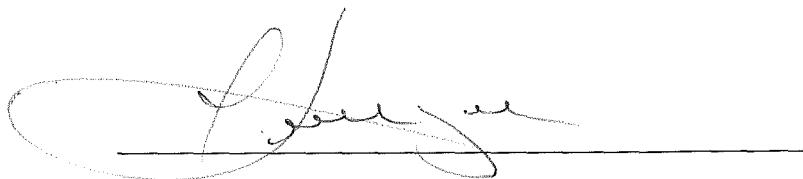
TOSHIHIRO KANEGAE  
1408/D – 12<sup>a</sup> Região – DF  
CPF: 072.913.451-20

8.2 - Parecer conclusivo:

9  
DS

“Para os fins previstos no inciso I da Portaria Ministerial nº 914, de 05 de setembro de 1978, e suas alterações, DECLARO que o transmissor de freqüência modulada, a que se refere este laudo de ensaio, na data em que foi realizado o laudo, atendia a todas as normas vigentes e aplicáveis.”

Igarapava – SP, 24 de maio de 2007.



TOSHIHIRO KANEGAE

1408/D – 12<sup>a</sup> Região – DF

CPF: 072.913.451-20

8.3 – Declaração do interessado:



“Na qualidade de representante legal da Rádio Aliança Igarapava Ltda.,  
DECLARO que: O Sr. TOSHIHIRO KANEGAE, casado, Engenheiro de  
Telecomunicações, esteve no referido endereço nos dias 21 e 22 de Maio do corrente ano,  
ensaizando o transmissor de freqüência modulada, fabricado por WTK –  
TELECOMUNICAÇÕES LTDA., modelo S1 – F – 5 série NE nº 06.363.5,0.9 com  
potência nominal de 5,0 kW.”

RUA PEDRO PIGNATTI, 142  
IGARAPAVA – SP  
CEP: 14540-000

Igarapava – SP, 23 de Maio de 2007

---

JORGE ALBERTO SCANDIUZZI

## 8.4 – EQUIPAMENTOS DE TESTES UTILIZADOS:

### 8.4.1 – ANALISADOR DE ÁUDIO

Marca: Potomac Instruments Inc.

Modelo: AA – 51

Nº de série: 1256

### 8.4.2 – WATTÍMETRO

Marca: Bird Eletronics CO

Modelo: 43

Nº de série: 172411

### 8.4.3 – ELEMENTOS SENSORES DO WATTÍMETRO

Marca: Bird Eletronics CO

Freqüência: 50 – 125 MHz

Potência: 10 e 1000 Watts.

### 8.4.4 – FREQÜENCÍMETRO:

Marca: Phillips Instruments

Modelo: PM 6645/04

Nº de série: SM 866

### 8.4.5 - MONITOR DE MODULAÇÃO ESTÉREO:

Marca: MTA Eletrônica Industrial Ltda.

Modelo: RCV 800 FM

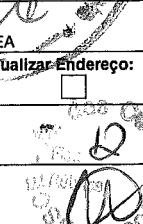
*Adriano Kanegae*  
Coshihiko Kanegae



**ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART**

Registro de Contrato sob a forma de Anotação de Responsabilidade Técnica - Lei Federal nº 6.496/77

**RESPONSÁVEL TÉCNICO/CONTRATADO**

2. Nome do Profissional: TOSHIHIRO KANEGAE	3. Título(s) Profissional(is): (código):	4. Carteira nº: DF-1408/B CREA
5. CPF: 072.913.451-20	6. Endereço do Profissional: SQS 208 BLOCO 1 APTO 301	7. Atualizar Endereço: <input type="checkbox"/>
8. Cidade/UF: BRASILIA / DF	9. CEP: 70.254-090	10. Telefone: (61) 443.0160
12. Nome da empresa contratada:	11. E-mail: toshihiro@radiobras.gov.br	13. Nº Registro/Visto CREA-DF:
		14. Telefone: 

**CONTRATANTE**

15. Nome do contratante (pessoa física ou jurídica): RÁDIO ALIANÇA IGARAPAVA LTDA.	16. CGC: 56.294.028/0001-33
17. Endereço para correspondência: RUA PEDRO PIGNATTI, 142	18. Cidade/UF: BRASILIA / SP
19. CEP: 14.540-000	20. Telefone: (16) 3172.2807
21. Nome do proprietário da obra/serviço: RÁDIO ALIANÇA IGARAPAVA LTDA.	22. CGC: 56.294.028/0001-33
	23. Telefone: (16) 3172.2807

**DESCRICAÇÃO DA OBRA OU SERVICO CONTRATADO**

1. Pó do registro da ART: <input checked="" type="checkbox"/> Normal <input type="checkbox"/> Complementação <input type="checkbox"/> Substituição <input type="checkbox"/> Regularização	25. Característica da ART: <input checked="" type="checkbox"/> Projeto <input type="checkbox"/> Obra <input type="checkbox"/> Serviço <input type="checkbox"/> Cargo/Função	26. Participação: <input checked="" type="checkbox"/> Individual <input type="checkbox"/> Equipe	27. Vínculo do Profissional: <input checked="" type="checkbox"/> Autônomo <input type="checkbox"/> Empregado <input type="checkbox"/> Sócio <input type="checkbox"/> Obra Própria	28. Situação da obra/serviço: <input checked="" type="checkbox"/> Não Iniciada(o) <input type="checkbox"/> Iniciada(o) <input type="checkbox"/> Concluída(o)
---	---	--	---	---

29. Endereço da obra ou serviço: RUA PEDRO PIGNATTI, 142	30. Cidade/UF: IGARAPAVA / SP
31. CEP: 14.540-000	32. Telefone: (16) 3172.2807
33. Valor da obra/serviço: R\$ 500,00	34. Valor dos honorários: R\$ 100,00
35. Prazo de execução: 1 MESES	36. Início das atividades: 25/05/2007
37. Nº Pavimentos:	38. Área Inicial (m²):
39. Área de acréscimo (m²):	40. Área total (m²):

**DESCRICOES DAS ATIVIDADES TÉCNICAS**

42. Nível de Atuação(cód.):	43. Atividade Técnica (cód.):	44. Classificação da At. Técnica (cód.):	45. Quant.:	46. Un. Medida (cód.):	42. Nível de Atuação (cód.):	43. Atividade Técnica (cód.):	44. Classificação da At. Técnica (cód.):	45. Quant.:	46. Un. Medida (cód.):
4	21	B0100	1	95					

Observações Complementares:

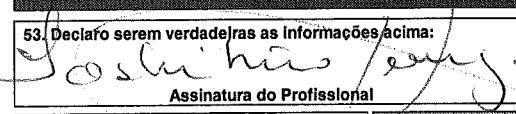
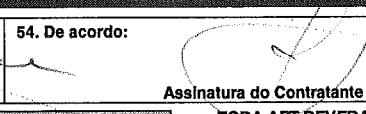
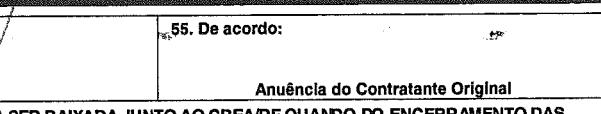
48. Entidade profissional com direito a repasse do percentual da taxa de ART (código):

EC0001 - INSTITUTO DOS ARQUITETOS DO BRASIL DEPARTAMENTO DE BRASÍLIA

**PARA USO DO CREA-DF**

49. Vinculação: 1. Projeto 2. Obra/Serviço 3. Co-Autoria 4. Co-Responsabilidade	50. Nº Vínculo: 5. Complementação 6. Substituição 7. Subcontratos 50. Nº Vínculo: 50. Nº Vínculo:	51. Serviço: 51. Serviço: 51. Serviço:	52. Vinculada à ART Nº/Ano: 52. Vinculada à ART Nº/Ano: 52. Vinculada à ART Nº/Ano:
---	--	--	---

**ASSINATURAS**

53. Declaro serem verdadeiras as informações acima:  Assinatura do Profissional	54. De acordo:  Assinatura do Contratante	55. De acordo:  Anuência do Contratante Original
---	--	--

56. Local e data:

57. Recebido por:

Anderson Viana de Paula

Assistente  
MAT 227/98 CREA-DF

TODA ART DEVERÁ SER BAIXADA JUNTO AO CREA/DF QUANDO DO ENCERRAMENTO DAS  
ATIVIDADES DO PROFISSIONAL

1ª VIA - CREA / 2ª VIA - PROFISSIONAL / 3ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS

4ª VIA - OBRA / 5ª VIA - PROPRIETÁRIO

ESTE CANHOTO DEVERÁ SER DESTACADO NO CREA-DF

**CREA/DF**

1. ART N°:

58. DATA DO PAGAMENTO:

59. VALOR DA TAXA A PAGAR:

60. AUTENTICAÇÃO MECÂNICA:

13  
M  
2007

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**  
**COORDENAÇÃO GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGAS**  
Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3.º Andar – Anexo Oeste – Sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF  
Fone: (61) 3311-6890 – Fax: (61) 3311-6617

Despacho nº 2007/COSUD/CGLO/DEOC/SC/MC  
0374

Brasília, 20 de Agosto de 2007.

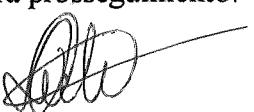
À Coordenação Geral de Engenharia de Outorgas-CGEO

Assunto: Vistoria Técnica para fins de Renovação de Outorga, período 2007/2017

Interessada: Rádio Aliança Igarapava Ltda.  
Serviço: Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada  
Localidade: Igarapava-SP  
Ref.: Processo nº 53000.030341/2007

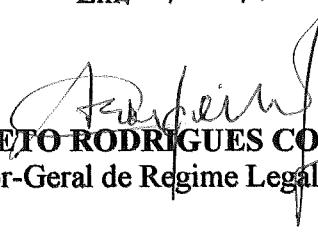
Para que seja dado andamento ao procedimento de renovação de outorga deferida à Rádio Aliança Igarapava Ltda., para executar o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na localidade de Igarapava, estado de São Paulo, opino pelo encaminhamento dos presentes autos, acompanhado do Laudo de Ensaio e ART (fls.03 a 12), à Coordenação-Geral de Engenharia de Outorgas, objetivando seja realizada vistoria técnica da emissora.

Após a citada vistoria, solicitamos a devolução do processo à Coordenação de Regime Legal de Outorgas, com o laudo técnico conclusivo, relativamente à regularidade da estação, para prosseguimento.

  
**RICARDO LEITE DOS SANTOS**  
Estagiário de Direito

  
**RAIMUNDO BAHIA ALVES**  
Coordenador de Radiodifusão da Região  
Sudeste e Distrito Federal

Encaminhem-se os presentes autos à Coordenação Geral de Engenharia de Outorgas-CGEO, para as providências de alçada.

  
Em 15/08/2007

**ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO**  
Coordenador-Geral de Regime Legal de Outorgas

M. das COMUNICAÇÕES  
Fol. 14  
URB  
08/08/07

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**  
**COORDENAÇÃO GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGAS**  
Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3.º Andar – Anexo Oeste – Sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF  
Fone: (61) 3311-6890 – Fax: (61) 3311-6617

Despacho nº 2.587 /2007/COSUD/CGLO/DEOC/SC/MC Brasília, 06 de 09 de 2007.

Ao Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica-DEAA

Assunto: renovação de outorga, período 2007/2017

Interessada: Rádio Aliança Igarapava Ltda.

Serviço: radiodifusão sonora em freqüência modulada

Localidade: Igarapava-SP

Ref.: Processo nº 53000.030341/2007

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRAZILIA - DF

53000 050029/2007-83

SEDO/P/CGLO/DEOC/SC

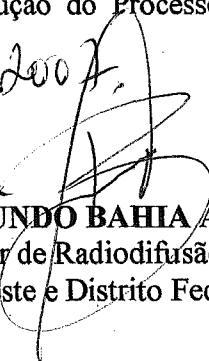
06/09/2007-10:56

Nos termos da legislação vigente, solicitamos desse Departamento informações acerca de processos apuratórios de infração e eventuais penalidades suportadas pela Rádio Aliança Igarapava Ltda. durante o período de vigência da outorga deferida, bem como se estas configuram ou não impedimento para o deferimento da renovação, por novo período, em que a mesma demonstra interesse.

Tal solicitação visa subsidiar a instrução do Processo sob referência, para encaminhamento à Consultoria Jurídica.

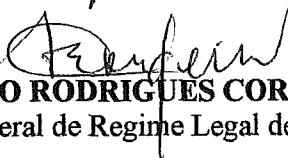
Em 15/08/2007

  
**RICARDO LEITE DOS SANTOS**  
Estagiário de Direito

  
**RAIMUNDO BAHIA ALVES**  
Coordenador de Radiodifusão da Região  
Sudeste e Distrito Federal

De acordo. À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica.

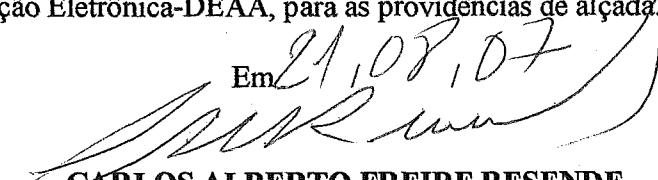
Em 15/08/2007

  
**ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO**  
Cordenador-Geral de Regime Legal de Outorgas

Encaminhem-se os presentes autos ao Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica-DEAA, para as providências de alcada.

Em

21/08/07

  
**CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE**  
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES  
ANATEL - ER - 1 - SÃO PAULO

03

17 OUT 53504 020596

PROTÓCOLO



Igarapava (SP), 15 de Outubro de 2007.

Ct. 027/07

A

Agência Nacional de Telecomunicações  
 A.C.: Dr. Everaldo Gomes Ferreira  
 M.D.: Gerente do Setor de Fiscalização de Radiodifusão  
 Ref.: Laudo de Visita Técnica N° 302 SP 2007 0484  
 Assunto: Correção dos Azimutes das Antenas

Prezado Sr.

Atendendo ao que dispõe o laudo em referência informamos que o posicionamento das antenas foi corrigido para os Azimutes que constam nos projetos, ou seja:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRASÍLIA - DF

53000-062013/2007-13

SEAP/ABR/

09/11/2007-06:36

**Antena Principal**

Fabricante: Teci Telecomunicações  
 Modelo: BECP ~ 4L  
 Quantidade de Elementos: 4  
 Altura: 35,5m  
 Azimute de Orientação (NV): 90°

**Antena Auxiliar**

Fabricante: DPS  
 Modelo: DMPC  
 Quantidade de Elementos: 2  
 Altura: 28,3m  
 Azimute de Orientação (NV): 120°

Informamos ainda que o Cabo Coaxial (Reserva) tem como fabricante KMP Pirelli Ltda e Modelo CF-7/8".

Oportunamente renovaremos nossos votos de alta estima e distinta Consideração e colocamo-nos a disposição para qualquer informação adicional.

Atenciosamente,



Jorge Alberto Scanduzzi  
DIRETOR

RÁDIO ALLIANÇA IGARAPAVA LTDA. - ME - Rua Pedro Pignatti, 162 - Telefax (16) 3172-2807 - CEP 14.540-000 - Igarapava-SP  
 CCC (MF) 58.294.02/0001-33 - Município 1.044.000  
<http://www.radiolandy.com.br>

<input type="checkbox"/> Original	<input type="checkbox"/> PAVD	<input type="checkbox"/> Dossiê
<input checked="" type="checkbox"/> Cópia	<input type="checkbox"/> PAVD	<input checked="" type="checkbox"/> Dossiê
<input checked="" type="checkbox"/> Original	<input checked="" type="checkbox"/> MC	
<input type="checkbox"/> Cópia		
<input type="checkbox"/> Abrir Dossiê	Situação <input type="checkbox"/>	
<input type="checkbox"/> Anexar para análise / elaboração		
<input type="checkbox"/> Ofício RCP/ABR		
<input type="checkbox"/> Pág. 1		
16 OUT. 2007 08:19		



5 3 5 0 4 0 2 0 5 9 6 2 0 0 7

FAX: 01631722807

DE: RÁDIO ALLIANÇA FM

03/10/07  
Jorge Alberto Scanduzzi

03/10/07  
Jorge Alberto Scanduzzi



Agência Nacional de Telecomunicações

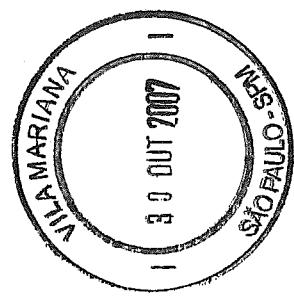
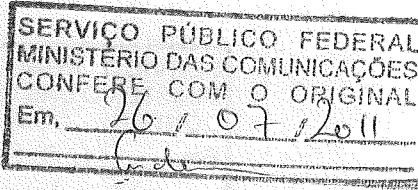
ANATEL - ERJ/IFT/8 ANDAR  
Rua Vergueiro, 3073 8 Andar

04101-300 São Paulo - SP

**Destinatário**  
ZILDA BEATRIZ SILVA DE CAMPOS ABREU

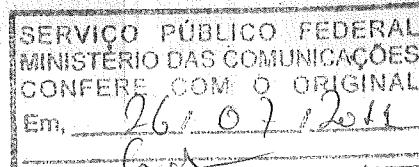


Correios



Rua Vergueiro, nº 3.073 Vila Mariana São Paulo SP 04101-300 tel:(11)2104-8800

*http://www.anatel.gov.br*



ct 144

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**  
**COORDENAÇÃO GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGAS**  
Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3.º Andar – Anexo Oeste – Sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF  
Fone: (61) 3311-6890 – Fax: (61) 3311-6617

Despacho nº 2.587 /2007/COSUD/CGLO/DEOC/SC/MC Brasília, 06 de 09 de 2007.

Ao Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica-DEAA

Assunto: renovação de outorga, período 2007/2017

Interessada: Rádio Aliança Igarapava Ltda.

Serviço: radiodifusão sonora em freqüência modulada

Localidade: Igarapava-SP

Ref.: Processo nº 53000.030341/2007

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRASÍLIA - DF

53000 050029/2007-03

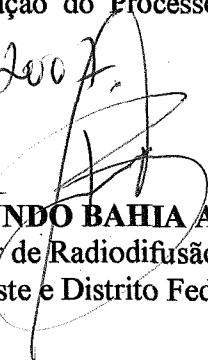
SEDAP/CGLO/DEOC/SC

06/09/2007-10:55

Nos termos da legislação vigente, solicitamos desse Departamento informações acerca de processos apuratórios de infração e eventuais penalidades suportadas pela Rádio Aliança Igarapava Ltda. durante o período de vigência da outorga deferida, bem como se estas configuram ou não impedimento para o deferimento da renovação, por novo período, em que a mesma demonstra interesse.

Tal solicitação visa subsidiar a instrução do Processo sob referência, para encaminhamento à Consultoria Jurídica.

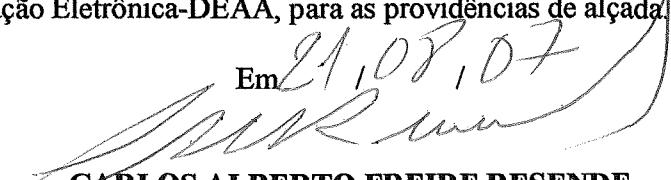
  
**RICARDO LEITE DOS SANTOS**  
Estagiário de Direito

  
**RAIMUNDO BAHIA ALVES**  
Coordenador de Radiodifusão da Região  
Sudeste e Distrito Federal

De acordo. À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica.

  
**ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO**  
Coordenador-Geral de Regime Legal de Outorgas

Encaminhem-se os presentes autos ao Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica-DEAA, para as providências de alçada.

  
**CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE**  
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Fis. 18  
Rubrica  
E  
SS

## LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

### RADIODIFUSÃO COMERCIAL

EXIGÊNCIA – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS) e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada, por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

INTERESSADO(A): RÁDIO ALIANÇA IGARAPAVA LTDA.

SERVIÇO: FREQUÊNCIA MODULADA

LOCALIDADE: IGARAPAVA - SP

PERÍODO: 2007-2017

PROCESSO(S) Nº(S): 53000.030341/2007

*\* Os documentos devem ser apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.*

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações;	02
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);	FALTA
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	FALTA
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	FALTA
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es);	03-11
6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;	12
7- OPTATIVO: Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1),	FALTA

OU indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2)	
OU, caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência.	
<b>OBSERVAÇÃO:</b> Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.	
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	<b>FALTA</b>
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF;	<b>FALTA</b>
10- Prova de regularidade relativa ao INSS;	<b>FALTA</b>
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	<b>FALTA</b>
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;	<b>FALTA</b>
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;	<b>FALTA</b>
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;	<b>FALTA</b>
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;	<b>FALTA</b>
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;	<b>FALTA</b> 71-98 FALTA J.R.
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;	<b>FALTA</b>
18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;	<b>FALTA</b>

M. das L. 20  
FIC  
Rúbrica E

19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;	<b>FALTA</b>
20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;	<b>FALTA</b>
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;	<b>FALTA</b>
<b>INFORMAÇÕES INTERNAS</b>	
22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação;	<b>FALTA</b>
23- Transferência direta ou indireta – cópia da Portaria/Decreto/Exposição de Motivos/Despacho, etc.;	<b>FALTA</b> <b>VERIFICAR</b>
24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997;	<b>NÃO SE APLICA</b>

Pendente juntada do(s) documento(s) acima assinalados(s).

Brasília,DF, 07 de maio de 2008

  
**CAMILA ALVES MANRIQUE**  
 CHEFE DE SERVIÇO

  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
COORDENAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DA REGIÃO SUDESTE E DISTRITO FEDERAL  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B – 3º Andar - Ala Oeste.  
CEP – 70044-900 – Brasília – DF – Tel.: (61) 311-6000

GE-M. das Comunicações  
Fls. 21  
Rubrica: E  
ESS

Ofício nº 1660/2008 – COSUD/CGLO/DEOC

Brasília, 26 de maio de 2008.

Ao  
Representante Legal da  
Rádio Aliança Igarapava Ltda.  
Rua Pedro Pignatti, nº 142  
Igarapava - SP  
14.540-000

**REFERÊNCIA:** Processo nº 53000.030341/2007  
**ASSUNTO:** Renovação de Outorga, período 2007-2017

Prezado Senhor,

Pelo Processo em referência, essa entidade requer, deste Ministério, a renovação da outorga para continuar executando o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, na localidade de Igarapava, Estado de São Paulo, renovada pela Portaria nº 1113, publicada no DOU de 20/08/2002, ata esse aprovado pelo Decreto Legislativo nº 338, publicado no DOU de 28/04/2005.

De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com a recente determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, nova documentação passou a ser exigida para os procedimentos de renovação de outorga e, a par disso, após a análise dos presentes autos, verificou-se que, para a completa instrução do Processo será necessária a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s), **EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA:**

Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);
Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);
Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);
<b>OPTATIVO:</b> Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1),



Min. das Comunicações  
Fis. 22  
Rubr. E  
05/05/2008

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**  
**COORDENAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DA REGIÃO SUDESTE E DISTRITO FEDERAL**  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B – 3º Andar - Ala Oeste.  
CEP – 70044-900 – Brasília – DF – Tel.: (61) 311-6000

OU

indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2)

OU,

caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência.

**OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.**

Comprovante de regularidade com o FISTEL;

Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF;

Prova de regularidade relativa ao INSS;

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS

Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;

Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;

Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício

Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;

Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;

Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;

Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;

Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação.

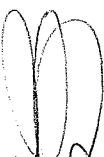


23  
M. das Comunicações  
E. das Comunicações  
E. das Comunicações

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**  
**COORDENAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DA REGIÃO SUDESTE E DISTRITO FEDERAL**  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B – 3º Andar - Ala Oeste.  
CEP – 70044-900 – Brasília – DF – Tel.: (61) 311-6000

Diante do exposto, fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste Ofício, expedido com AR- Postal, para o atendimento das exigências aqui formuladas, sem o que o processo não terá prosseguimento, sendo, neste caso, tomadas as providências cabíveis, de acordo com a legislação de radiodifusão em vigor.

Atenciosamente,

  
**VANESA RABELO**

Coordenadora Geral

Grupo de Trabalho – Portaria nº 102, de 11/04/2008

<b>Modelo de Laudo de Vistoria Técnica</b>		
<b>Renovação de Outorga</b>		
<b>Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada</b>		
<b>1- Identificação</b>		
1.1- Nome/Razão Social:		
1.2- Indicativo de chamada:		1.2- Horário de funcionamento:
<b>2- Localização da estação transmissora</b>		
2.1- Endereço:		
Cidade:		UF:
CEP:		Telefone:
<b>2.2- Coordenadas Geográficas</b>		
Latitude		
Longitude:		
<b>2.3 - Transmissor Principal</b>		
2.3.1- Fabricante:		
2.3.2 – Modelo:		
2.3.3- Homologação/Certificação:		
2.3.4- Potência de operação(kW): ..... Potência medida(kW):		
2.3.5- Freqüência(PBFM)[MHz]: Freqüência medida(MHz):		
2.3.6- Tolerância de freqüência da portadora - (±2000 Hz):		
2.3.7- Recursos para conexão de monitor de modulação e freqüência: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
2.3.8- Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF: <input type="checkbox"/> Operante <input type="checkbox"/> Com defeito <input type="checkbox"/> Inoperante		
2.3.9- Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF: <input type="checkbox"/> Operante <input type="checkbox"/> Com defeito <input type="checkbox"/> Inoperante		
2.3.10- Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida: <input type="checkbox"/> Operante <input type="checkbox"/> Com defeito <input type="checkbox"/> Inoperante		
2.3.11- Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
2.3.12- Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da freqüência de operação: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
2.3.13- Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
2.3.14- Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
2.3.15- Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		

que 350 Volts			
2.3.16- Gabinetes com as partes expostas ao operador interligadas a terra:	( <input type="checkbox"/> ) Sim	( <input type="checkbox"/> ) Não	
2.3.17- Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts:	( <input type="checkbox"/> ) Sim	( <input type="checkbox"/> ) Não	
2.3.18- Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga:	( <input type="checkbox"/> ) Sim	( <input type="checkbox"/> ) Não	
<b>2.4- Transmissor Auxiliar</b>			
2.4.1- Fabricante:			
2.4.2 - Modelo:			
2.4.3- Homologação/Certificação:			
2.4.4- Potência de operação(kW): ..... Potência medida(kW):			
2.4.5- Freqüência(PBFM)[MHz]: Freqüência medida(MHz):			
2.4.6- Tolerância de freqüência da portadora - ( $\pm 2000$ Hz):			
2.4.7- Recursos para conexão de monitor de modulação e freqüência:	( <input type="checkbox"/> ) Sim	( <input type="checkbox"/> ) Não	
2.4.8- Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	( <input type="checkbox"/> ) Operante	( <input type="checkbox"/> ) Com defeito	( <input type="checkbox"/> ) Inoperante
2.4.9- Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	( <input type="checkbox"/> ) Operante	( <input type="checkbox"/> ) Com defeito	( <input type="checkbox"/> ) Inoperante
2.4.10- Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida:	( <input type="checkbox"/> ) Operante	( <input type="checkbox"/> ) Com defeito	( <input type="checkbox"/> ) Inoperante
2.4.11- Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir:	( <input type="checkbox"/> ) Sim	( <input type="checkbox"/> ) Não	
2.4.12- Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da freqüência de operação:	( <input type="checkbox"/> ) Sim	( <input type="checkbox"/> ) Não	
2.4.13- Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada:	( <input type="checkbox"/> ) Sim	( <input type="checkbox"/> ) Não	
2.4.14- Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada:	( <input type="checkbox"/> ) Sim	( <input type="checkbox"/> ) Não	
2.4.15- Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts	( <input type="checkbox"/> ) Sim	( <input type="checkbox"/> ) Não	
2.4.16- Gabinetes com as partes expostas ao operador interligadas a terra:	( <input type="checkbox"/> ) Sim	( <input type="checkbox"/> ) Não	
2.4.17- Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts:	( <input type="checkbox"/> ) Sim	( <input type="checkbox"/> ) Não	
2.4.18- Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga:	( <input type="checkbox"/> ) Sim	( <input type="checkbox"/> ) Não	
<b>2.5- Sistema Irradiante Principal</b>			
<b>2.5.1- Antena</b>			
2.5.1.1- Fabricante:			
2.5.1.2- Modelo:			

26  
Folha: 30

2.5.1.3- Quantidade de Elementos:		
2.5.1.4- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]:		
2.5.1.5- Azimute de Orientação (NV):		
<b>2.5.2- Linha de Transmissão Principal</b>		
2.5.2.1- Fabricante:		
2.5.2.2- Modelo:		
2.5.2.3- Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado à terra):	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
<b>2.6- Sistema Irradiante Auxiliar</b>		
<b>2.6.1- Antena</b>		
2.6.1.1- Fabricante:		
2.6.1.2- Modelo:		
2.6.1.3- Quantidade de Elementos:		
2.6.1.4- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]:		
2.6.1.5- Azimute de Orientação (NV):		
<b>2.6.2- Linha de Transmissão Auxiliar</b>		
2.6.2.1- Fabricante:		
2.6.2.2- Modelo:		
2.6.2.3- Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado à terra):	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
<b>3- Outros equipamentos de uso compulsório:</b>		
3.1- Carga artificial (obrigatório para emissoras das classes E1, E2, E3 e A1)	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
3.2- Limitador de modulação:	<input type="checkbox"/> Operante	<input type="checkbox"/> Com defeito
3.3- Monitor de modulação	<input type="checkbox"/> Operante	<input type="checkbox"/> Com defeito
3.4- Analisador de espectro (obrigatório para emissoras de Classe Especial).	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
<b>4. Ocorrência de Harmônicos e Espúrios de Radiofrequência</b>		
<b>4.1- Transmissor Principal</b>		<b>Atenuação medida(dB):</b>
2º Harmônico		
3º Harmônico		
Espúrios		
<b>4.2- Transmissor Auxiliar</b>		<b>Atenuação medida(dB):</b>
2º Harmônico		
3º Harmônico		
Espúrios		

<b>4.3- Existência de interferência prejudicial:</b>	( <input type="checkbox"/> ) Sim      ( <input type="checkbox"/> ) Não
<b>5- Outras Constatações:</b>	
5.1- Disponibilidade de relatório de conformidade referente a limitação da exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos:	( <input type="checkbox"/> ) Sim      ( <input type="checkbox"/> ) Não
<b>6. Estúdios</b>	
<b>6.1- Estúdio Principal</b>	
6.1.1- Endereço:	
<b>6.2- Estúdio Auxiliar</b>	
6.2.1- Endereço:	
<b>7. Informações Adicionais</b>	
<b>8- Instrumentos Utilizados na Vistoria</b>	
<b>9- Responsável pela vistoria técnica:</b>	
Nome:	
Formação:	
CREA:	
Local:	
Data; _____ / _____ / _____	
Assinatura: _____	
Representante legal da Entidade	
Nome:	
Assinatura:	



## MODELO DE DECLARAÇÃO Nº 1

### DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que a (razão social da entidade), executante do Serviço de Radiodifusão Sonora/Sons e Imagens, utilizando o canal/a freqüência ....., na localidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, encontra-se com as suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Outrossim, declaramos que a referida entidade está apta a ter a sua outorga renovada por novo decênio(quindênio), de acordo com o disposto no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983.

Localidade e data

Assinaturas

---

(nome legível do responsável técnico)  
CREA/\_\_\_\_ - nº  
CPF Nº

---

(nome legível do representante legal)  
CPF Nº

FIS. 29  
Rubim  
€

## MODELO DE DECLARAÇÃO Nº 2

### DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que a (razão social da entidade), executante do Serviço de Radiodifusão Sonora/Sons e Imagens, utilizando o canal/a freqüência ....., na localidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, encontra-se AGUARDANDO posicionamento do Ministério das Comunicações no que se refere à(s) autorização(ões) para alteração das características técnicas da emissora, constante(s) do(s) Processo(s) nº \_\_\_\_\_, bem como a emissão de nova licença, contemplando tal(is) autorização(ões).

Outrossim, salientamos que estamos dependentes da providência referida para que possamos emitir o laudo de vistoria técnica e declarar a conformidade das instalações e equipamentos da emissora com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da estação, a fim de que o processo de renovação de outorga possa prosseguir.

Localidade e data

Assinaturas

---

(nome legível do responsável técnico)

CREA/\_\_\_\_ - nº

CPF Nº

---

(nome legível do representante legal)

CPF Nº

CE M. das Comunicações  
Fls.: 30  
Rúbrica: b  
SSCC

## SOLICITAÇÃO DE ABERTURA E ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS

A: SEDAP

Solicitamos, neste ato:

- a) tendo por base o documento em anexo, abertura de processo de  
 Alteração contratual/estatutária simples  
 Transferência de Outorga  
 Renovação de Outorga  
 Assentimento Prévio,  
em nome da entidade interessada;

ou

- b) anexação do Documento n. 53000.028658/2008 / 1 (original em  
anexo), ao processo de  
 Alteração contratual/estatutária simples  
 Transferência de Outorga  
 Renovação de Outorga 53000.030341/2007 cx 212  
 Assentimento Prévio

da entidade interessada.

Brasília, 11/07/2008

  
Ana Patrícia Serrano Alescio Campus,  
Coordenadora de Radiodifusão  
Região Norte e Nordeste  
CONEN/CGLO/DEOC/SC/MC



fol  
das Comunicações  
Fis.: 31  
11. República  
03/07/2008

Igarapava (SP), 23 de Junho de 2008.

Carta nº 045/08

Ao

Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga e Serviços

Att. Dra. Vânea Rabelo – Coordenadora Geral

Ref.: Processo n.º 53000.030341/2007

Assunto: Renovação de Outorga período 2007-2017

NESTA

MINISTÉRIO DA COMUNICAÇÕES  
BRASÍLIA - DF

53000 028658/2008-16

SEPROD/LOG/COLOG/CGRL/SPD

03/07/2008 17:29 GMB/ DWL

Prezada Sra.

Em atenção ao Ofício 1660/2008 – COSUD/CGLO/DEOC, de 26 de Maio de 2008 (cópia anexa), conforme solicitado sirvo-me do presente para anexar os seguintes documentos necessários para o procedimento de renovação de outorga:

- Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);
- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador;
- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado;
- Comprovante de regularidade com o FISTEL;
- Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder

Data: 07.07.08  
DO: DCS  
Para: sedep  
 Conhecimento  
 Provisões  
 Análise e Deliberação  
 Preparar Resposta  
 Preparar Informe  
 Responder ao Interessado  
 Falar-me  
 Arquivar-se

Prazo: \_\_\_\_\_

Carlos Alberto Freire Resende  
Diretor - DCS/SC/0040

*R*



Setor das Comunicações  
Fis.: 32  
E-mail: [radioalianca@radioalianca.com.br](mailto:radioalianca@radioalianca.com.br)

Concedente, de acordo com o parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

- Declaração de não infringência à vedação do art. 220, § 5º, CF;
- Prova de regularidade relativa ao INSS;
- Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;
- Prova de regularidade para com a Fazenda municipal da sede da entidade;
- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;
- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato Social, durante o período de vigência da outorga.
- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;
- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando os seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e no mínimo 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;
- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e



M. das Comuni-  
cações - 33  
Fis.: 33  
Rúbrica:  
SSC

regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;

- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;

- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação.

Oportunamente renovamos nossos votos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



Jorge Alberto Scandiuzzi

RG: 347.221 SSP DF

Min. das Comunicações  
Fls. 34  
U.R. 2008

DEPARTAMENTO DE OUTORGAS DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DA REGIÃO SUDESTE E DISTRITO FEDERAL  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B – 3º Andar - Ala Oeste.  
CEP – 70044-900 – Brasília – DF – Tel.: (61) 311-6000

Ofício nº 1660/2008 – COSUD/CGLO/DEOC

Brasília, 26 de maio de 2008.

Ao  
Representante Legal da  
Rádio Aliança Igarapava Ltda.  
Rua Pedro Pignatti, nº 142  
Igarapava - SP  
14.540-000

**REFERÊNCIA:** Processo nº 53000.030341/2007  
**ASSUNTO:** Renovação de Outorga, período 2007-2017

Prezado Senhor,

Pelo Processo em referência, essa entidade requer, deste Ministério, a renovação da outorga para continuar executando o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, na localidade de Igarapava, Estado de São Paulo, renovada pela Portaria nº 1113, publicada no DOU de 20/08/2002, ata esse aprovado pelo Decreto Legislativo nº 338, publicado no DOU de 28/04/2005.

De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com a recente determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, nova documentação passou a ser exigida para os procedimentos de renovação de outorga e, a par disso, após a análise dos presentes autos, verificou-se que, para a completa instrução do Processo será necessária a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s), **EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA:**

Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);

Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);

Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);

**OPTATIVO:**

Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1),

M. das Comunicações  
Fis. 35  
11/2012  
Ass. Rúbrica  
SS

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGAS DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**  
**COORDENAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DA REGIÃO SUDESTE E DISTRITO FEDERAL**  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B – 3º Andar - Ala Oeste.  
CEP – 70044-900 – Brasília – DF – Tel.: (61) 311-6000

OU

indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2)

OU,

caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência.

**OBSERVAÇÃO:** Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.

Comprovante de regularidade com o FISTEL;

Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF;

Prova de regularidade relativa ao INSS;

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS

Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;

Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;

Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício

Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;

Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;

Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;

Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;

Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
COORDENAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DA REGIÃO SUDESTE E DISTRITO FEDERAL  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B – 3º Andar - Ala Oeste.  
CEP – 70044-900 – Brasília – DF – Tel.: (61) 311-6000

Ministério das Comunicações  
Fol.: 37  
Série: V  
Data: 07/05/2008

Diante do exposto, fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste Ofício, expedido com AR- Postal, para o atendimento das exigências aqui formuladas, sem o que o processo não terá prosseguimento, sendo, neste caso, tomadas as providências cabíveis, de acordo com a legislação de radiodifusão em vigor.

Atenciosamente,



Vanéa Rabelo

Coordenadora Geral

Grupo de Trabalho – Portaria nº 102, de 11/04/2008

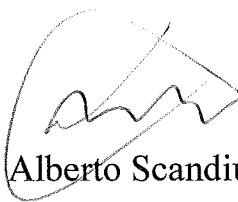


## DECLARAÇÃO

Eu, *JORGE ALBERTO SCANDIUZZI*, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 087.094.081-34, RG: 347.221/SSP-DF, residente na Rua Jorge Miguel Saad, nº 240, município de Igarapava-SP, representante legal da *RÁDIO ALIANÇA IGARAPAVA LTDA – ME*, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora/Sons e Imagens, utilizando o prefixo ZYD 961, canal 215, freqüência 90,9 MHz, na localidade de Igarapava, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ 56.294.028/001-33, declaro, para fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que temos conhecimento e aderimos as cláusulas que regulam as relações da permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido, de acordo com o art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983.

Por ser expressão da verdade firmo o presente.

Igarapava, 18 de junho de 2008.



Jorge Alberto Scandiuzzi

RG: 347.221



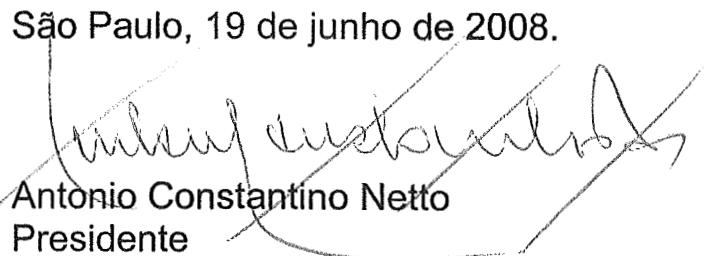
SERTESP



## DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que **RADIO ALIANÇA IGARAPAVA LTDA**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora, com sede na Rua Pedro Pignatti, 142, Município de Igarapava , Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ. sob nº 56.294.028/0001-33, recolheu regularmente as Contribuições Sindicais dos exercícios de 2004 / 2005 / 2006 / 2007 e 2008 .....

São Paulo, 19 de junho de 2008.

  
Antônio Constantino Netto  
Presidente

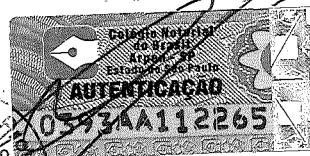




MINISTÉRIO DO TRABALHO Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical GRCS			VIA CONTRIBUINTE <b>CAIXA</b>
PAGÁVEL EM REDE BANCÁRIA AUTORIZADA ATÉ O VENCIMENTO APÓS O VENCIMENTO PAGÁVEL SOMENTE NAS AGÊNCIAS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL			1- vencimento <b>31/01/2005</b> 2- exercício <b>2005</b>
3- nome da entidade <b>SINDICATO DAS EMPRESAS DE RÁDIO E TELEVISÃO NO ESTADO DE SP</b>			4- código sindical <b>000.000.02667-0</b>
5- endereço (rua, avenida, praça, etc.) <b>Rua Apinagés</b>		6- número <b>1.100</b>	7- complemento <b>14º andar - cj.1403</b>
8- bairro ou distrito <b>Perdizes</b>	9- cep <b>05017-000</b>	10- município (cidade) <b>SÃO PAULO</b>	11- uf <b>SP</b>
12- nome do contribuinte <b>RÁDIO ALIANÇA IGARAPAVA LTDA</b>			13- código do contribuinte <b>56294028000133</b>
14- endereço (rua, avenida, praça, etc.) - 15- número - 16- complemento <b>RUA PEDRO PIGNATTI Nº142</b>			17- bairro <b>ASSAD SALIM</b>
18- município (cidade) <b>IGARAPAVA</b>	19- uf <b>SP</b>	20- cep <b>14540000</b>	21- data de início da atividade <b>26/05/1988</b>
22- atividade do contribuinte <b>EMISSORA DE RÁDIO</b>	23- cod. ativ.	24- tipo estabelecimento <b>MATRIZ</b>	25- nº estab. empresa
26- <b>ESTABELECIMENTO EMPREGADOR</b>			36- valor da contribuição <b>95.42</b>
27- capital social da empresa <b>5000.00</b>	32- nº empregados contribuintes para entidade		37- multa <b>0.00</b>
28- total da empresa	33- total da remuneração		38- juros de mora <b>0.00</b>
29- deste estabelecimento	34- total de empregados do estabelecimento		39- correção monetária <b>0.00</b>
30- capital atribuído ao estabelecimento	35- número de não contribuintes		40- total a recolher <b>95.42</b>
31- valor base de cálculo da contribuição <b>5000.00</b>	Autenticação Mecânica		

lo. CARTÓRIO DE NOTAS DE IGARAPAVA-SP - (016)72.1154  
Cei Francisco Martins, 251-Francisco Alves Junior-TABELIÃO  
Autentico a presente cópia extraída nestas notas, conforme  
original. DOU FE. Igarapava-SP, 03/07/08

FABIANO ARAUJO ALVES-VALIDO/86/COM SELO - Tabelião Subst.  
DE AUTENTICIDADE-ANTONIO / SILVANA - Escrevente



4. das Comunicações  
Fis.: 42  
Rúbrica:  
055 - setembro

**CAIXA****SINDICATO DAS EMPRESAS DE RÁDIO E TELEVISÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO**
 SCS - Sindicato das Empresas de Rádio e Televisão do Estado de São Paulo  
 Fis. 43  
 1999

**RADIO ALIANCA IGARAPAVA LTDA - ME**  
**RUA PEDRO PIGNATTI, 142 - C. POSTAL 84**  
**14540000 IGARAPAVA - SP**
**GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical**
**Via do Contribuinte****CAIXA****Dados da Entidade Sindical**

Nome da Entidade	SINDICATO DAS EMPRESAS DE RÁDIO E TELEVISÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO		Vencimento	31/01/2006	Exercício	2006
co APINAJES	Número: 1100 Complemento: 14 <sup>a</sup> ANDAR - CJ 1403		Código da Entidade Sindical	000.000.02667-0		
Bairro/Distrito VILA POMPÉIA	CEP 05017-000 Cidade/Município SÃO PAULO		CNPJ da Entidade	62.650.809/0001-16		

**Dados do Contribuinte**

Nome/Razão Social/Denominação Social	RADIO ALIANCA IGARAPAVA LTDA - ME			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte	56.294.028/0001-33
Endereço	RUA PEDRO PIGNATTI	número	142	Complemento	C. POSTAL 84
CEP	14540-000	Bairro/Distrito	IGARAPAVA	UF SP	Código de Atividade 922

**Dados de Referência da Contribuição**

Categoria	Patronal	Dados da Contribuição
Capital Social - Empresa	R\$ 10.000,00	(=) Valor do Documento 110,44
Capital Social - Estabelecimento	R\$ 10.000,00	(-) Desconto/Abatimento
	Total Remuneração - Contribuintes	(-) Outras deduções
	Total Empregados - Estabelecimento	(+) Mora/Multa
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL EXERCÍCIO 2006	"Após vencimento pagável apenas nas Casas Lotéricas e Agências da CAIXA".	(+) Outros acréscimos
		(=) Valor cobrado 110,44

104-0 10499.70260 67917.756297 40280.001229 1 3038000000000000

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
0274 / 000.000.02667-0	562940280001	31/01/2006	2006	

Autenticação mecânica

**Via do Banco**

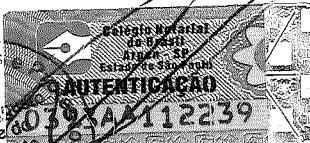
CAIXA	104-0	10499.70260 67917.756297 40280.001229 1 3038000000000000	Vencimento	31/01/2006
Local de pagamento	CASAS LOTÉRICAS, AGÊNCIAS CAIXA E REDE BANCÁRIA			
Cedente	SINDICATO DAS EMPRESAS DE RÁDIO E TELEVISÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO	CNPJ: 62.650.809/0001-16	Agência/Código cedente	0274 / 000.000.02667-0
Data documento	Número do documento	Esp. Docum.	Acerte	Data processamento
03/01/2006	157	GRCS		03/01/2006
Uso do banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
EXERC. 2006	SIND	R\$		(=) Valor do documento 110,44
Instruções (Todas as informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente)				(-) Desconto/Abatimento
Bloqueto de Contribuição Sindical Urbana				(-) Outras deduções
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL EXERCÍCIO 2006				(+) Mora/Multa
"Após vencimento pagável apenas nas Casas Lotéricas e Agências da CAIXA".				(+) Outros acréscimos
				(=) Valor cobrado 110,44

Sacado 157 - RADIO ALIANCA IGARAPAVA LTDA - ME  
RUA PEDRO PIGNATTI, 142-C. POSTAL 84  
14540000 IGARAPAVA - SP

Sacador/Avalista

Cód. de baixa:

Autenticação mecânica/FICHA DE COMPENSAÇÃO


 lo. CARTÓRIO DE NOTAS DE IGARAPAVA-SP - 1016772 1154  
 Cel. Francisco Martins, 251-Francisco Alves Junior TABELIAO DE NOTAS  
 Autentico a presente cópia extraída destas notas, conforme  
 original. DOU FE. Igarapava-SP, 03/01/06

 FABIANO ARAUJO ALVES-VALIDO/50/COM SELO - Tabelião de Notas  
 DE AUTENTICIDADE-ANTONIO SILVANA - Escrivente

27/01/2006 - BANCO DO BRASIL - 08:14:36  
041900419 0001

## AGENDAMENTO DE PAGAMENTO DE TITULOS

M. das Comunicações  
Fls. 44  
E. Rúbrica: 11  
CEP/SE

CLIENTE: RADIO ALIANCA LTDA  
AGENCIA: 0419-7 CONTA: 3.346-4

## CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10499702606791775629740280001229130380000000000

NR. DOCUMENTO 13.101

DATA DO PAGAMENTO 31/01/2006

VALOR DO DOCUMENTO 110,44

VALOR COBRADO 110,44

DOCUMENTO DE REGISTRO DE OPERACAO, AGUARDANDO  
DATA E/OU SALDO PARA QUITACAO. COMPROVANTE DEFI-  
NITIVO SOMENTE APOS LIQUIDADO.

SO SERA LIQUIDADO SE CONTA CORRENTE COM SALDO  
ATE AS 21:00 HORAS DA DATA DO PAGAMENTO

Transação efetuada com sucesso por: J0237422 JORGE A SCANDIUZZI

lo. CARTORIO DE NOTAS DE IGARAPAVA-SP (016)772-1154  
Cel Francisco Martins, 251-Francisco Alves Junior-TABELIAO  
Autentico a presente cópia extraida nestas notas, conforme  
original. DOU FE. Igarapava-SP, 02/07/08

FABIANO ARAUJO ALVES-VALIDO/Sa/COM SELO - Tabeliao Subst.  
DE AUTENTICIDADE-ANTONIO / SILVANA - Escrivente





## GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Fls.: 45  
Rúbrica  
C/3  
M. das Comunicações  
1.º Via - Contribuinte

1.º Via - Contribuinte

## Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade SIND EMPRESAS RÁDIO TELEVISÃO EST SP	Vencimento 31/01/2007	Exercício 2007
Endereço Rua Apinajes	Número 1100	Complemento 14º andar - cj 1403
Bairro/Distrito Vila Pompeia	CEP 05017-000	Cidade/Município São Paulo

## Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social Rádio Aliança Igarapava Ltda - ME	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 56.294.028/0001-33			
Endereço Rua Pedro Pignatti	Número 142			
CEP 14540-000	Bairro/Distrito Assad Salim	Cidade/Município Igarapava	UF SP	Código Atividade 922

## Dados de Referência da Contribuição

Categoria Patronal	Dados da Contribuição (=) Valor do Documento R\$ 113,12
Capital Social - Empresa R\$ 10.000,00	Nº Empregados Contribuintes
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento
	(+) Mora / Multa R\$ 53,62
	(+) Outros Acréscimos R\$ 38,07
	(=) Valor Cobrado

104-0 10499.70260 67917.756297 40280.001229 1 34030000011312

Código do Cedente 000.000.02667-0	Nosso Número 562940280001	Valor do Documento R\$ 113,12	Vencimento 31/01/2007	204,010101 Exercício 2007
--------------------------------------	------------------------------	----------------------------------	--------------------------	---------------------------------

## Autenticação Mecânica

Jo. CARTÓRIO DE NOTAS DE IGARAPAVA-SP - (011) 777-1154  
Cel. Francisco Martins, 251 - Francisco Alves Junior - TABELIAO  
Autentico a presente cópia extraída nestas notas, conforme  
original. DOU FE. Igarapava-SP, 02/07/08

FABIANO ARAUJO ALVES - VALIDO/SP/CDM SELO - Tabelião  
DE AUTENTICIDADE - ANTONIO / SILVANA - Escrevente



**CAIXA**

das Comunicações  
Fis.: 96  
Lú Ribeiro  
GRCS

RADIO ALIANCA IGARAPAVA LTDA - ME  
RUA PEDRO PIGNATTI, 142 -  
14540-000 IGARAPAVA - SP

## GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical

Via do Contribuinte

**CAIXA**

## Dados da Entidade Sindical

Nome de Entidade		Vencimento	Exercício	
EMPRESAS RADIO TELEVISAO EST SP		31/01/2008	2008	
Endereço RUA APINAJES		Número. 1100	Complemento. 14º ANDAR - CJ 1403	
Bairro/Distrito VILA POMPÉIA		CEP 05017-000	Cidade/Município SÃO PAULO	
UF SP				
Dados do Contribuinte				
Nome/Razão Social/Denominação Social RADIO ALIANCA IGARAPAVA LTDA - ME				
Endereço RUA PEDRO PIGNATTI		número 142	Complemento C. POSTAL 84	
CEP 14540-000	Bairro/Distrito	Cidade/Município IGARAPAVA	UF SP	Código de Atividade 592
Dados de Referência da Contribuição				
Categoria Patronal		Dados da Contribuição (=) Valor do Documento		
Capital Social - Empresa		118,36		
Capital Social - Estabelecimento		(-) Desconto/Abatimento		
		(-) Outras deduções		
		(+) Mora/Multa		
		(+) Outros acréscimos		
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL EXERCÍCIO 2008 "Após o vencimento pagável apenas nas agências da Caixa Econômica Federal, com 10% de multa, mais 2% ao mês subsequente mais 1% de juros ao mês mais correção monetária".		(=) Valor cobrado		
		118,36		
104-0	10499.70260 67517.756291 40280.001922 1 376800000000000			
Código do Cedente 000.000.02667-0	Nosso Número 562940280001	Valor do Documento	Data Vencimento 31/01/2008	Exercício 2008
Autenticação mecânica				

Via do Banco

<b>CAIXA</b>		104-0	10499.70260 67517.756291 40280.001922 1 376800000000000				
Local de pagamento CASAS LOTERÍCAS, AGENCIAS CAIXA E REDE BANCÁRIA							Vencimento
Cedente SIND EMPRESAS RADIO TELEVISAO EST SP							31/01/2008
Data documento 07/01/2008		Número do documento 157	Esp. Docum. GRCS	Acite	Data processamento 07/01/2008	Agencia/Código cedente 0274 / 000.000.02667-0	
Uso do banco EXERC. 2008		Carteira SIND	Espécie R\$	Quantidade	Valor	Nosso número 562940280001	
Instruções(Todas as informações deste bloco são de exclusiva responsabilidade do cedente)							(=) Valor do documento
Bloqueto de Contribuição Sindical Urbana CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL EXERCÍCIO 2008 "Após o vencimento pagável apenas nas agências da Caixa Econômica Federal, com 10% de multa, mais 2% ao mês subsequente mais 1% de juros ao mês mais correção monetária".							(-) Desconto/Abatimento
							(-) Outras deduções
							(+) Mora/Multa
							(+) Outros acréscimos
							(=) Valor cobrado
							118,36
Sacado 157 - RADIO ALIANCA IGARAPAVA LTDA - ME RUA PEDRO PIGNATTI, 142 - C. POSTAL 84 14540-000 IGARAPAVA - SP		CNPJ:56.294.028/0001-33					
Sacador/Avalista							Cód. de baixa: Autenticação mecânica/FICHA DE COMPENSAÇÃO



lo. CARTORIO DE NOTAS DE IGARAPAVA-SP - (016)772.1154  
Cel Francisco Martins,251-Francisco Alves Júnior - TABELIAO  
Autentico a presente cópia extraída destas notas, conforme  
original. DDU FE. Igarapava-SP, 02/07/08

FABIANO ARAUJO ALVES-VALIDO/56/LOM SELU - Tabeliao Subst. /  
DE AUTENTICIDADE-ANTONIO / SILVANA - Escrevente



31/01/2008 - BANCO DO BRASIL - 11:17:24  
041900419 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS  
CLIENTE: RADIO ALIANCA LTDA  
AGENCIA: 0419-7 CONTA: 3.346-4

=====  
CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
=====

10499702606751775629140280001922137680000000000

NR. DOCUMENTO 13.103  
DATA DO PAGAMENTO 31/01/2008  
VALOR DO DOCUMENTO 118,36  
VALOR COBRADO 118,36

=====  
NR.AUTENTICACAO A.522.67D.05C.E87.D98

---

Transação efetuada com sucesso por: J0237422 JORGE A SCANDIUZZI

lo, CARTORIO DE NOTAS DE IGARAPAVA-SP - (016)772.4154  
Cel Francisco Martins,251-Francisco Alves Junior-TABELIAO  
Autentico a presente copia extraida nestas notas, conforme  
original. DDU FE. Igarapava-SP, 02/07/08

FABIANO ARAUJO ALVES-VALIDO/56/COM SELO - Tabeliao  
DE AUTENTICIDADE-ANTONIO / SILVANA Escrivente



**LANÇADO**



## MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SÍNDICAL - GRCs

(uso exclusivo para formulários contínuos)

## THE INVESTIGATION OF MEDICAL

1	CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CNPJ DO ESTABELECIMENTO	2	RESERVADO
56.294.028/0001-33		4	
RADIO ALIANCA IGARAPAVA LTDA ME RUA PEDRO PIGNATTI 142 14540-000 CONJ UBALD FAGIONI		5	
3		6	
CPF OU CNPJ DO ESTABELECIMENTO		7	
56.294.028/0001-33		8	
4		9	
DATA LIMITE DE PAGAMENTO		10	
30/04/2004		11	
5		EXERC.	
2004			

2<sup>ª</sup> VIA - ENTIDADE SINDICAL - 2<sup>ª</sup> VIA - CONTRIBUIÇÃO

2 VIA - CONTRIBUTIONE

DADOS DA ENTIDADE SINDICAL																							
6 NOME DA ENTIDADE SIND TRAB EMP RADIODIF-TV EST SAO PAULO				5 NR.: 945 6 NR.: 945				7 CODIGO DA ENTIDADE SINDICAL 000264026934															
8 NOME DA ENTIDADE RIO CONSELHEIRO RAMALHO				9 NÚMERO 999.999.999-99				10 COMPLEMENTO (andar, sala, etc.)															
12 BAIRRO/POD.DISTRICO BELA VISTA				13 CEP 01325-000				14 MUNICÍPIO (CIDADE) SÃO PAULO															
15 SÍGNEUF SP																							
DADOS DO CONTRIBUINTE																							
16 NOME SOCIAL/ DENOMINAÇÃO SOCIAL RÁDIO ALIANÇA Igarapava LTDA ME				17 NÚMERO 10162				18 CODIGO DO ESTABELECIMENTO 00010000000000000000															
18 ENDERECO RUA PEDRO PIGNATTI				19 NÚMERO 142				20 COMPLEMENTO (andar, sala, etc.)															
22 CEP 14540-000				23 MUNICÍPIO (CIDADE) IGARAPAVA				24 DATA INÍCIO ATIVIDADE 26/03/1969															
26 ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE COMERCIO				27 CÓDIGO ATIVID. 10221-5/00				28 CODIGO SUBATIVID. 10221-000				29 CODIGO DO ESTABELECIMENTO 00010000000000000000				30 TIPO DE ESTABELECIMENTO 01 ÚNICO 02 PRINCIPAL 03 FILIAL 04 OUTROS				31 N. ESTABELECIMENTOS DA C.I.I EMPRESA			
DADOS DE REFERENCIA DA CONTRIBUICAO																							
32 01 ESTABELECIMENTO AUTÔNOMO EMPREGADOR				33 02 AUTÔNOMO LIBERAL				34 03 EMPREGADOS DV. OU				35 04 VALOR DA CONTRIBUICAO 85.12											
36 CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA				37 05 N. DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUIMOS PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL 66				38 06 TOTAL DA REMUNERACAO 3.908,65				39 07 MULTA 108.000,00											
40 08 TOTAL DE EMPREGADOS ESTABELECIMENTO 150				41 09 N. DE EMPREGADOS CONTRIBUINTE 0				42 10 JUROS DE MORA 1.360,00															
43 11 TOTAL DA EMPRESA 170.615,00				44 12 CORREÇÃO MONETÁRIA 85.12				45 13 ATIVIDADE TOTAL A RECOLHER 85.12															
46 14 DESTA ESTABELECIMENTO 85.12				47 15 CAPITAL ATRIBUÍDO A ESTE ESTABELECIMENTO 0				48 16 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA 85.12															
49 17 VALOR BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUICAO 85.12				50 18 DATA 31/03/2004																			
51 OBSERVAÇÃO: SE AUTÔNOMO / LIBERAL PREENCHER, NO QUE SE REFERE A "DADOS DE REFERENCIA DA CONTRIBUICAO" APENAS O CAMPO 37, QUE NESTE CASO EQUIVALE AO "MAIOR VALOR DE REFERENCIA VIGENTE".																							

OBSERVAÇÃO: SE AUTÔNOMO / LIBERAL PREENCHER, NO QUE SE REFERE A "DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO", APENAS O CAMPO 37, QUE NESTE CASO EQUIVALE AO "MAIOR VALOR DE REFERÊNCIA VIGENTE".

CEF099030042004127719901932

85, APR 10 1944

48  
M.  
P.  
1948

Relacao Sindical	03/2004	Pag: 1
Razao Social: RADIO ALIANCA IGARAPAVA LTDA ME	CNPJ/CEI: 56.294.028/0001-33	
Endereco: RUA PEDRO PIGNATTI	N : 142	
Compl.:	Bairro: CONJ UBALD FAGIONI	
Cidade: IGARAPAVA	UF: SP	Cep: 14540-000
SIND TRAB EMP RADIODIF TV EST SAO PAULO		
Endereco: RUA CONSELHEIRO RAMALHO	No.: 992	Fone:
Cidade: SAO PAULO	Bairro: BELA VISTA	
C.N.P.J/C.E.I : . . . / -	Cod. Entidade: 000264026934	
<b>Funcionarios</b>		
Codigo: 4 Nome: ADRIANA SAAD	Funcao: OPERADOR AUDIO	
CTPS: 0040191/00164/SP PIS: 12482226297	Admissao: 01/09/1992	Salario: 437,42 Valor: 14,58
Codigo: 8 Nome: ANDERSON LUIS REQUI	Funcao: LOCUTOR/OPERADOR	
CTPS: 0015468/00219/SP PIS: 12624744152	Admissao: 15/06/2002	Salario: 2,57 Valor: 6,00
Codigo: 1 Nome: ELISABETE DE FREITAS NUNES SCANDIUZZI	Funcao: GERENTE	
CTPS: 0048118/00001/SP PIS: 10872483379	Admissao: 01/08/1988	Salario: 600,00 Valor: 20,00
Codigo: 5 Nome: ITAMAR APARECIDO DIAS DE LIMA	Funcao: LOCUTOR/OPERADOR	
CTPS: 0094021/00043/M6 PIS: 12287812379	Admissao: 13/10/1997	Salario: 2,57 Valor: 14,99
Codigo: 7 Nome: JOSE CARLOS STOPATTO	Funcao: LOCUTOR/OPERADOR	
CTPS: 0064239/00377/SP PIS: 10604178031	Admissao: 03/09/2001	Salario: 2,57 Valor: 6,00
Codigo: 3 Nome: LUIZ ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA	Funcao: OPERADOR AUDIO	
CTPS: 0089204/00290/SP PIS: 17024938178	Admissao: 01/07/1992	Salario: 256,80 Valor: 8,56
Codigo: 2 Nome: RITA DE CASSIA PIMENTA	Funcao: LOCUTOR/OPERADOR	
CTPS: 0036947/00047/SP PIS: 12244522247	Admissao: 01/12/1990	Salario: 2,57 Valor: 14,99
Total		85,12

lo. CARTORIO DE NOTAS DE IGARAPAVA-SP - (016)772.1154  
 Cel Francisco Martins, 251-Francisco Alves Junior-TABELIAO  
 Autentico a presente copia extraida destas notas, conforme  
 original. DOU FE. Igarapava-SP, 02/07/08

FABIANO ARAUJO ALVES-VALIDO/SA/COM SELO - Tabeliao Subst.  
 DE AUTENTICIDADE-ANTONIO / SILVANA - Escrevente





## MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

PAGÁVEL NA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA ATÉ O VENCIMENTO  
APÓS O VENCIMENTO PAGÁVEL SOMENTE NAS AGÊNCIAS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**CAIXA**

 1 - VENCIMENTO  
30/04/2005

 2 - EXERCÍCIO  
2005

 4 - CÓDIGO SINDICAL  
009.019.02693-9

3 - NOME DA ENTIDADE

SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSÃO TELEVISÃO EST SP

5 - ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc)

R. CONSELHEIRO RAMALHO 992

6 - NÚMERO

460

7 - COMPLEMENTO (andar, sala, etc)

8 - BAIRRO ou DISTRITO

BELA VISTA

9 - CEP

01325-000

10 - MUNICÍPIO (CIDADE)

SÃO PAULO

11 - U.F.

SP

12 - NOME DO CONTRIBUINTE

RADIO ALIANCA DE IGARAPAVA LTDA

13 - CNPJ / CPF / OUTROS

1267

14 - ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc)

RUA PEDRO PIGNATTI

15 - NÚMERO

142

16 - COMPLEMENTO

1420

17 - BAIRRO ou DISTRITO

ASSAD SALIM

18 - MUNICÍPIO (CIDADE)

IGARAPAVA

19 - U.F.

SP

20 - CEP

14500-000

21 - INÍCIO DA ATIVIDADE

22 - ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE

X 01 - ESTABELECIMENTO EMPREGADOR

23 - COD. ATIVID.

02 - AUTÔNOMO / LIBERAL

03 - EMPREGADOS

1 - ÚNICO

2 - PRINCIPAL

3 - FILIAL

25 - N° DE ESTABELECIMENTO DA EMPRESA

X4 - OUTROS

R\$ 107,88

26 -

27 - CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA

32 - N° DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL

36 - VALOR DA CONTRIBUIÇÃO

28 - TOTAL DA EMPRESA

33 - TOTAL DA REMUNERAÇÃO

37 - MULTA

29 - DESTE ESTABELECIMENTO

34 - TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO

38 - JUROS DE MORA

30 - N° DE PESSOAS ATRIBUÍDO AO ESTABELECIMENTO

35 - N° DE NÃO CONTRIBUINTES

39 - CORREÇÃO MONETÁRIA

R\$ 107,88

31 - VALOR BASE/CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



io. CARTÓRIO DE NOTAS DE IGARAPAVA-SP - (016)772.1154  
Cel Francisco Martins, 251-Francisco Alves Junior-708ELIAO  
Autentico a presente copia extraida nestas notas, conforme  
original. DOU FE. Igarapava-SP, 03/07/08

FABIANO ARAUJO ALVES-VALIDO/S6/COM SELO - Tabelião de Notas  
DE AUTENTICIDADE-ANTONIO / SILVANA - Escrivente

# Relação Sindical

03/2005

Pág: 1

Razão Social : RADIO ALIANCA IGARAPAVA LTDA ME  
Endereço : RUA PEDRO PIGNATTI  
Compl. :  
Cidade : IGARAPAVA

CNPJ/CEI: 56.294.028/0001-33  
Nº : 142  
Bairro : CONJ UBALD FAGION  
UF : SP Cep : 14540-000

## SIND TRAB EMP RADIODIF TV EST SAO PAULO

Endereço : RUA CONSELHEIRO RAMALHO Nº : 992 Fone :  
Cidade : SAO PAULO Bairro : BELA VISTA  
C.N.P.J/C.E.I : / - Cod. Entidade : 000264026934

### Funcionários

Código: 1	Nome : ELISABETE DE FREITAS NUNES SCANDIUZZI	Função : GERENTE
CTPS : 0048118/00001/SP	Pis : 10872483379	Admissão : 01/08/1988
		Salário : 600,00 Valor : 20,00
Código: 2	Nome : RITA DE CASSIA PIMENTA	Função : LOCUTOR/OPERADOR
CTPS : 0036947/00047/SP	Pis : 12244522247	Admissão : 01/12/1990
		Salário : 2,76 Valor : 16,10
Código: 3	Nome : LUIZ ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA	Função : OPERADOR AUDIO
CTPS : 0089204/00290/SP	Pis : 17024938178	Admissão : 01/07/1992
		Salário : 277,00 Valor : 9,23
Código: 4	Nome : ADRIANA SAAD	Função : OPERADOR AUDIO
CTPS : 0040191/00164/SP	Pis : 12482226297	Admissão : 01/09/1992
		Salário : 2,76 Valor : 20,24
Código: 5	Nome : ITAMAR APARECIDO DIAS DE LIMA	Função : LOCUTOR/OPERADOR
CTPS : 0094021/00043/MG	Pis : 12287812379	Admissão : 13/10/1997
		Salário : 2,76 Valor : 16,10
Código: 7	Nome : JOSE CARLOS STOPATTO	Função : LOCUTOR/OPERADOR
CTPS : 0064239/00377/SP	Pis : 10604178031	Admissão : 03/09/2001
		Salário : 2,76 Valor : 6,42
Código: 8	Nome : ANDERSON LUIS REQUI	Função : LOCUTOR/OPERADOR
CTPS : 0015468/00219/SP	Pis : 12624744152	Admissão : 15/06/2002
		Salário : 2,76 Valor : 6,42
Código: 9	Nome : JULIA NUNES SCANDIUZZI	Função : GERENTE RECURSOS HUMANOS
CTPS : 0024905/00300/SP	Pis : 12838014163	Admissão : 01/11/2004
		Salário : 400,00 Valor : 13,33
<b>TOTAL</b>		<b>107,81</b>

lo. CARTORIO DE NOTAS DE IGARAPAVA-SP - (016)772.1154  
Cel Francisco Martins, 251-Francisco Alves Junior-TABELIAO  
Autentico a presente copia extraida nestas notas, conforme  
original. D00 FE. Igarapava-SP, 02/07/08

FABIANO ARAUJO ALVES-VALIDO/SE/COM SELO : Tabeliao Subst.  
DE AUTENTICIDADE-ANTONIO / SILVANA Escrivente



**CAIXA****GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical**

1ª Via - Contribuinte

 Fis. 51  
 El. Rúbrica:  
 SCS - SCS
**Dados da Entidade Sindical**

Nome da Entidade	Vencimento	Exercício
SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST SP	30/04/2006	2006

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
R CONS RAMALHO	9920000		61.708.293/0001-50

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
BELA VISTA	01325-000	SAO PAULO	SP

**Dados do Contribuinte**

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
RADIO ALIANCA IGARAPAVA LTDA ME	56.294.028/0001-33

Endereço	Número	Complemento
R PEDRO PIGNATTI	142	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
14540-000	CONJ ASSAD SALIM	IGARAPAVA	SP	922

**Dados de Referência da Contribuição**

Categoria	<b>Dados da Contribuição</b>		
<input type="checkbox"/> Patronal/Empregador	<input type="checkbox"/> Empregados	<input type="checkbox"/> Prof. Liberal	<input type="checkbox"/> Autônomos
Capital Social - Empresa	85,05		
Capital Social - Estabelecimento	(-) Desconto / Abatimento		
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	(-) Outras Deduções		
	Total Remuneração - Contribuintes		
	Total Empregados - Estabelecimento		
	(-) Mora / Multa		
	(+/-) Outros Acréscimos		
	(-) Valor Cobrado		

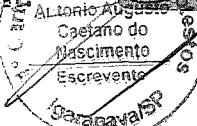
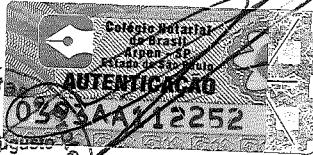
**104-0 10499.70260 93917.756293 40280.001229 5 31270000008505**

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
009.019.02693-9	562940280001	85,05	30/04/2006	2006

DE 06/05/2006 09:49

Autenticação Mecânica

 lo. CARTORIO DE NOTAS DE IGARAPAVA-SP - (016)772.1154  
 Cel. Francisco Martins, 251-Francisco Alves Junior-TABELIAO  
 Autentico a presente cópia extraída nestas notas, conforme  
 original. DOU FE. Igarapava-SP, 02/07/08

 FABIANO ARAUJO ALVES-VALIDO/S6/COM SELO - Tabelião Substituto  
 DE AUTENTICIDADE-ANTONIO / SILVANO - Escrivente


# Relação Sindical

03/2006

Pág: 1

Razão Social : RADIO ALIANCA IGARAPAVA LTDA ME  
 Endereço : RUA PEDRO PIGNATTI  
 Compl. :  
 Cidade : IGARAPAVA

CNPJ/CEI: 56.294.028/0001-33 *Fls.: 52 das Comunicações*  
 Nº : 142  
 Bairro : CONJ ASSAD SALIM *Fls.: 52 Ribeirão*  
 UF : SP Cep : 14540-000 *S - seção*

## SIND TRAB EMP RADIODIF TV EST SAO PAULO

Endereço : RUA CONSELHEIRO RAMALHO Nº : 992 Fone :  
 Cidade : SAO PAULO Bairro : BELA VISTA  
 C.N.P.J/C.E.I. : . . . / - Cod. Entidade : 000264026934

### Funcionários

Código: 8	Nome : ANDERSON LUIS REQUI	Função : LOCUTOR/OPERADOR
CTPS : 0015468/00219/SP	Pis : 12624744152	Admissão : 15/06/2002
Salário : 2,76	Valor : 6,44	
Código: 1	Nome : ELISABETE DE FREITAS NUNES SCANDIUZZI	Função : GERENTE
CTPS : 0048118/00001/SP	Pis : 10872483379	Admissão : 01/08/1988
Salário : 600,00	Valor : 20,00	
Código: 5	Nome : ITAMAR APARECIDO DIAS DE LIMA	Função : LOCUTOR/OPERADOR
CTPS : 0094021/00043/MG	Pis : 12287812379	Admissão : 13/10/1997
Salário : 2,76	Valor : 16,10	
Código: 7	Nome : JOSE CARLOS STOPATTO	Função : LOCUTOR/OPERADOR
CTPS : 0064239/00377/SP	Pis : 10604178031	Admissão : 03/09/2001
Salário : 2,76	Valor : 6,44	
Código: 10	Nome : LAUANY EMÍLIA NATAL	Função : AUXILIAR DE ESCRITÓRIO
CTPS : 0031987/00300/SP	Pis : 12867171174	Admissão : 02/01/2006
Salário : 300,00	Valor : 10,00	
Código: 3	Nome : LUIZ ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA	Função : OPERADOR AUDIO
CTPS : 0089204/00290/SP	Pis : 17024938178	Admissão : 01/07/1992
Salário : 299,00	Valor : 9,97	
Código: 2	Nome : RITA DE CASSIA PIMENTA	Função : LOCUTOR/OPERADOR
CTPS : 0036947/00047/SP	Pis : 12244522247	Admissão : 01/12/1990
Salário : 2,76	Valor : 16,10	

**TOTAL**

**85,05**

lo. CARTORIO DE NOTAS DE IGARAPAVA-SP - (016)772.1154  
 Cel Francisco Martins,251-Francisco Alves Junior-TABELIAO  
 Autentico a presente copia extraida nestas notas, conforme  
 original. DOU FE. Igarapava-SP, 02/07/08

FABIANO ARAUJO ALVES-VALIDO/SD/COM SELO - Tabeliao Substituto  
 DE AUTENTICIDADE-ANTONIO / STELVANA - Escrevente



**CONTABILIZADO**



## GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Fls: 53  
S/C das Comunicações  
Expedição: 03/05/2007

1ª Via - Contribuinte

## Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST SP	Vencimento 30/04/2007	Exercício 2007
Código da Entidade Sindical 009.019.02693-9		
Endereço R CONS RAMALHO	Número 992	Complemento CNPJ da Entidade 61.708.293/0001-50
Bairro/Distrito BELA VISTA	CEP 01325-000	Cidade/Município SAO PAULO UF SP

## Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social RADIO ALIANCA IGARAPAVA LTDA ME	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 56.294.028/0001-33
---	---

Endereço R PEDRO PIGNATTI	Número 142	Complemento	
CEP 14540-000	Bairro/Distrito CONJ ASSAD SALIM	Cidade/Município IGARAPAVA	UF SP Código Atividade 922

## Dados de Referência da Contribuição

Categoría	Dados da Contribuição (=) Valor do Documento 124,87
Capital Social - Empresa	(-) Desconto / Abatimento
Capital Social - Estabelecimento	(-) Outras Deduções
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	(+) Mora / Multa
	(+) Outros Acréscimos
	(=) Valor Cobrado

104-0 10499.70260 93917.756293 40280.001229 7 34920000012487

Código do Cedente 009.019.02693-9	Nosso Número 562940280001	Valor do Documento 124,87	Data Vencimento 30/04/2007	Exercício 2007
--------------------------------------	------------------------------	------------------------------	-------------------------------	-------------------

Autenticação Mecânica



104-0 10499.70260 93917.756293 40280.001229 7 34920000012487

2ª Via - Recolhimento do Banco

Local de Pagamento LOTERICOS, CAIXA E BANCOS.	Vencimento 30/04/2007
Cedente SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST SP	Agência / Código Cedente 0240 / 009.019.02693-9
Data do Documento 10/04/2007	Número do Documento 200700884120
Esp. Docum. GRCSU	Aceite
Data Processamento 10/04/2007	
Uso do Banco EXERC (2007)	Carteira SIND
Espécie R\$	Quantidade
	Valor
Instruções BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA APOS VENC. COBRAR MULTA 10% NO PRIMEIRO MES, ADICIONAL 2% MES SUBSEQUENTE, JUROS MORA 1% A.M. E CORRECAO MONETARIA. 000000	(-) Desconto / Abatimento (-) Outras Deduções (+) Mora / Multa (+) Outros Acréscimos (=) Valor Cobrado

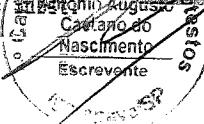
Sacado:  
RADIO ALIANCA IGARAPAVA LTDA ME  
R PEDRO PIGNATTI, 142, - CEP: 14540-000 - CONJ ASSAD SALIM - IGARAPAVA / SP

Sacador / Avalista:

Código de Barras



Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica



16. CARTÓRIO DE NOTAS DE IGARAPAVA-SP - (016)772.1114  
Cel Francisco Martins, 251-Francisco Alves Junior-TABELIÃO  
Autentico a presente cópia extraída nestas notas, conforme  
original. DOU FE. Igarapava-SP, 02/07/06

FABIANO ARAUJO ALVES VALDIO/66/COM SELO Tabelião  
DE AUTENTICIDADE-ANTONIO SILVANA, Escrivente

Antônio Augusto de  
Carvalho do  
Nascimento  
Escrivente

# Relação de Funcionários - Contribuição Sindical

31/03/2007

**Empresa: 0016 RADIO ALIANCA IGARAPAVA LTDA ME**

CNPJ/CEI: 56.294.028/0001-33

Bairro: CONJ ASSAD SALIM

Endereço: RUA PEDRO PIGNATTI, 142

Cidade: IGARAPAVA

CEP: 14540-000

UF: SP

**Sindicato: Sind Trab Empr Radiodif Tv Est São Paulo**

CNPJ/CPF:

Bairro: Bela Vista

Endereço: Rua Conselheiro Ramalho, 992

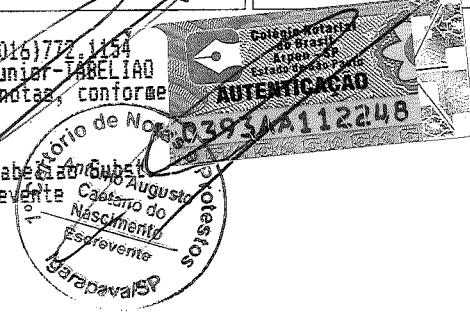
Cidade: São Paulo

CEP: 01325-000

UF: SP

Nome do Funcionário	Função/Cargo	Remuneração	Contribuição
ELISABETE DE FREITAS NUNES SCANDIUZZI	Gerente Financeiro	600,00	20,00
RITA DE CASSIA PIMENTA	Locutor/Operador	720,65	23,25
ADRIANA SAAD	Operador(a) de Audio	597,89	19,29
ITAMAR APARECIDO DIAS DE LIMA	Locutor/Operador	720,65	23,25
ANDERSON LUIS REQUI	Locutor/Operador	720,65	23,25
LAUANY EMILIA NATAL	Auxiliar de Escritorio	475,00	15,83
<b>Total de Funcionários</b>		<b>3.834,84</b>	<b>124,87</b>

6



Jo. CARTÓRIO DE NOTAS DE IGARAPAVA-SP - (016)777-1154  
Cel Francisco Martins, 251-Francisco Alves Junior-TABELIAO  
Autentico a presente copia extraida nestas notas, conforme  
original. DOU FE. Igarapava-SP, 02/07/08

FABIANO ARAUJO ALVES-VALIDO/SD/COM SELO - Tabelião de Notas  
DE AUTENTICIDADE-ANTONIO / SILVANA - Escrivente  
Caeiro do  
Nascimento  
Escrivente  
Igarapava/SP

Ass. 34  
Fis. 34  
Rúbrica:  
088 - 088

17/04/2007 - BANCO DO BRASIL - 08:45:22  
041900419 0002

AGENDAMENTO DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: RADIO ALIANCA LTDA

AGENCIA: 0419-7 CONTA: 3.346-4

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10499702609391775629340280001229734920000012487

NR. DOCUMENTO 43.002

DATA DO PAGAMENTO 30/04/2007

VALOR DO DOCUMENTO 124,87

VALOR COBRADO 124,87

PAGAMENTO AGENDADO.

A QUITACAO EFETIVA DESSE DEBITO DEPENDERA DA

## EXISTENCIA DE SALDO NA SUA CONTA CORRENTE AS CARTAS DE CREDITO E PARTE DA PLANEJAMENTO

21HS DA DATA ESCOLHIDA PARA PAGAMENTO.  
A FOLHA SÓ SERÁ EMISSA NO MOMENTO CERTO.

O COMPROVANTE DEFINITIVO SOMENTE SERÁ EMITIDO  
APÓS A QUITAÇÃO.

## APOS A QUITACAO.

Transação efetuada com sucesso por: J0237422 JORGE A SCANDIUZZI

lo. CARTORIO DE NOTAS DE IGARAPAVA-SP - (016)772.1154  
Cel Francisco Martins, 251 - Francisco Alves Junior - TABELIAO  
Autentico a presente copia extraida nestas notas, conforme  
original. DOU FE. Igarapava-SP, 02/07/04





## MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SÍNDICAL - GRCS  
(uso exclusivo para formulários contínuos)

Modelo

22-1050010-0001-33

1	CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CNPJ DO ESTABELECIMENTO	2	RESERVADO
56.294.028/0001-33		RESERVADO	
RADIO ALIANCA IGARAPAVA LTDA ME		RESERVADO	
RUA PEDRO PIGNATTI 142		RESERVADO	
14540-000 CONJ UBALD FAGIONI		RESERVADO	
3	CPF OU CNPJ DO ESTABELECIMENTO	4	DATA LIMITE DE PAGAMENTO
56.294.028/0001-33		30/04/2004	
5	EXERC.	6	EXERC.
5 2004			

GRCS DAR TAR UT 310010089M3 RAST 0013

DADOS DA ENTIDADE SÍNDICAL											
6	NOME DA ENTIDADE			7	CÓDIGO DA ENTIDADE SÍNDICAL						
SIND TRAB EMP RADIODIF TV EST SAO PAULO			8	000264026934							
9	RUA CONSELHEIRO RAMALHO			10	COMPLEMENTO (andar, sala, etc.)						
11	BAIRRO/LOCALIZAÇÃO			12	MUNICÍPIO (CIDADE)						
13	CEP			14	IBARAPAVA						
15	SIGLA UF										

DADOS DO CONTRIBUINTE											
16	NOME DO CONTRIBUINTE			17	CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO						
RADIO ALIANCA IGARAPAVA LTDA ME			18	10169 00169 00169 00169							
19	ENDERÉSCO (ENDEREÇO)			20	COMPLEMENTO (andar, sala, etc.)						
RUA PEDRO PIGNATTI			21	142							
22	CEP			23	MUNICÍPIO (CIDADE)						
14540-000			IBARAPAVA			24	IBARAPAVA				
25	SIGLA UF										
26	ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE			27	CÓDIGO ATIV.						
28	SUBCÓDIGO ATIV.			29	CÓDIGO CNAE						
30	TIPO DE ESTABELECIMENTO			31	Nº ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA						
32	ESTABELECIMENTO EMPREGADOR			33	01 ÚNICO						
34	TOTAL DA EMPRESA			35	02 PRINCIPAL						
36	CAPITAL ATRIBUÍDO A ESTE ESTABELECIMENTO			37	03 FILIAL						
38	VALOR BASE DE CALCULO DA CONTRIBUIÇÃO			39	04 OUTROS						

DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO											
40	ESTABELECIMENTO			41	DADOS DA CONTRIBUIÇÃO						
42	ESTABELECIMENTO			43	VALOR DA CONTRIBUIÇÃO						
44	ESTABELECIMENTO			45	MULTA						
46	ESTABELECIMENTO			47	JUROS DE MORA						
48	ESTABELECIMENTO			49	CORREÇÃO MONETÁRIA						
50	ESTABELECIMENTO			51	ATIVIDADE						
52	ESTABELECIMENTO			53	TOTAL A RECOLHER						
54	ESTABELECIMENTO			55	TOTAL A RECOLHER						
56	ESTABELECIMENTO			57	TOTAL A RECOLHER						
58	ESTABELECIMENTO			59	TOTAL A RECOLHER						
60	ESTABELECIMENTO			61	TOTAL A RECOLHER						
62	ESTABELECIMENTO			63	TOTAL A RECOLHER						
64	ESTABELECIMENTO			65	TOTAL A RECOLHER						
66	ESTABELECIMENTO			67	TOTAL A RECOLHER						
68	ESTABELECIMENTO			69	TOTAL A RECOLHER						
70	ESTABELECIMENTO			71	TOTAL A RECOLHER						
72	ESTABELECIMENTO			73	TOTAL A RECOLHER						
74	ESTABELECIMENTO			75	TOTAL A RECOLHER						
76	ESTABELECIMENTO			77	TOTAL A RECOLHER						
78	ESTABELECIMENTO			79	TOTAL A RECOLHER						
80	ESTABELECIMENTO			81	TOTAL A RECOLHER						
82	ESTABELECIMENTO			83	TOTAL A RECOLHER						
84	ESTABELECIMENTO			85	TOTAL A RECOLHER						
86	ESTABELECIMENTO			87	TOTAL A RECOLHER						
88	ESTABELECIMENTO			89	TOTAL A RECOLHER						
90	ESTABELECIMENTO			91	TOTAL A RECOLHER						
92	ESTABELECIMENTO			93	TOTAL A RECOLHER						
94	ESTABELECIMENTO			95	TOTAL A RECOLHER						
96	ESTABELECIMENTO			97	TOTAL A RECOLHER						
98	ESTABELECIMENTO			99	TOTAL A RECOLHER						
100	ESTABELECIMENTO			101	TOTAL A RECOLHER						
102	ESTABELECIMENTO			103	TOTAL A RECOLHER						
104	ESTABELECIMENTO			105	TOTAL A RECOLHER						
106	ESTABELECIMENTO			107	TOTAL A RECOLHER						
108	ESTABELECIMENTO			109	TOTAL A RECOLHER						
110	ESTABELECIMENTO			111	TOTAL A RECOLHER						
112	ESTABELECIMENTO			113	TOTAL A RECOLHER						
114	ESTABELECIMENTO			115	TOTAL A RECOLHER						
116	ESTABELECIMENTO			117	TOTAL A RECOLHER						
118	ESTABELECIMENTO			119	TOTAL A RECOLHER						
120	ESTABELECIMENTO			121	TOTAL A RECOLHER						
122	ESTABELECIMENTO			123	TOTAL A RECOLHER						
124	ESTABELECIMENTO			125	TOTAL A RECOLHER						
126	ESTABELECIMENTO			127	TOTAL A RECOLHER						
128	ESTABELECIMENTO			129	TOTAL A RECOLHER						
130	ESTABELECIMENTO			131	TOTAL A RECOLHER						
132	ESTABELECIMENTO			133	TOTAL A RECOLHER						
134	ESTABELECIMENTO			135	TOTAL A RECOLHER						
136	ESTABELECIMENTO			137	TOTAL A RECOLHER						
138	ESTABELECIMENTO			139	TOTAL A RECOLHER						
140	ESTABELECIMENTO			141	TOTAL A RECOLHER						
142	ESTABELECIMENTO			143	TOTAL A RECOLHER						
144	ESTABELECIMENTO			145	TOTAL A RECOLHER						
146	ESTABELECIMENTO			147	TOTAL A RECOLHER						
148	ESTABELECIMENTO			149	TOTAL A RECOLHER						
150	ESTABELECIMENTO			151	TOTAL A RECOLHER						
152	ESTABELECIMENTO			153	TOTAL A RECOLHER						
154	ESTABELECIMENTO			155	TOTAL A RECOLHER						
156	ESTABELECIMENTO			157	TOTAL A RECOLHER						
158	ESTABELECIMENTO			159	TOTAL A RECOLHER						
160	ESTABELECIMENTO			161	TOTAL A RECOLHER						
162	ESTABELECIMENTO			163	TOTAL A RECOLHER						
164	ESTABELECIMENTO			165	TOTAL A RECOLHER						
166	ESTABELECIMENTO			167	TOTAL A RECOLHER						
168	ESTABELECIMENTO			169	TOTAL A RECOLHER						
170	ESTABELECIMENTO			171	TOTAL A RECOLHER						
172	ESTABELECIMENTO			173	TOTAL A RECOLHER						
174	ESTABELECIMENTO			175	TOTAL A RECOLHER						
176	ESTABELECIMENTO			177	TOTAL A RECOLHER						
178	ESTABELECIMENTO			179	TOTAL A RECOLHER						
180	ESTABELECIMENTO			181	TOTAL A RECOLHER						
182	ESTABELECIMENTO			183	TOTAL A RECOLHER						
184	ESTABELECIMENTO			185	TOTAL A RECOLHER						
186	ESTABELECIMENTO			187	TOTAL A RECOLHER						
188	ESTABELECIMENTO			189	TOTAL A RECOLHER						
190	ESTABELECIMENTO			191	TOTAL A RECOLHER						
192	ESTABELECIMENTO			193	TOTAL A RECOLHER						
194	ESTABELECIMENTO			195	TOTAL A RECOLHER						
196	ESTABELECIMENTO			197	TOTAL A RECOLHER						
198	ESTABELECIMENTO			199	TOTAL A RECOLHER						
200	ESTABELECIMENTO			201	TOTAL A RECOLHER						
202	ESTABELECIMENTO			203	TOTAL A RECOLHER						
204	ESTABELECIMENTO			205	TOTAL A RECOLHER						
206	ESTABELECIMENTO			207	TOTAL A RECOLHER						
208	ESTABELECIMENTO			209	TOTAL A RECOLHER						
210	ESTABELECIMENTO			211	TOTAL A RECOLHER						
212	ESTABELECIMENTO			213	TOTAL A RECOLHER						
214	ESTABELECIMENTO			215	TOTAL A RECOLHER						
216	ESTABELECIMENTO			217	TOTAL A RECOLHER						
218	ESTABELECIMENTO			219	TOTAL A RECOLHER						
220	ESTABELECIMENTO			221	TOTAL A RECOLHER						
222	ESTABELECIMENTO			223	TOTAL A RECOLHER						
224	ESTABELECIMENTO			225	TOTAL A RECOLHER						
226	ESTABELECIMENTO			227	TOTAL A RECOLHER						
228	ESTABELECIMENTO			229	TOTAL A RECOLHER						
230	ESTABELECIMENTO			231	TOTAL A RECOLHER						
232	ESTABELECIMENTO			233	TOTAL A RECOLHER						
234	ESTABELECIMENTO			235	TOTAL A RECOLHER						
236	ESTABELECIMENTO			237	TOTAL A RECOLHER						
238	ESTABELECIMENTO			239	TOTAL A RECOLHER						
240	ESTABELECIMENTO			241	TOTAL A RECOLHER						
242	ESTABELECIMENTO			243	TOTAL A RECOLHER						
244	ESTABELECIMENTO			245	TOTAL A RECOLHER						
246	ESTABELECIMENTO			247	TOTAL A RECOLHER						
248	ESTABELECIMENTO			249	TOTAL A RECOLHER						
250	ESTABELECIMENTO			251	TOTAL A RECOLHER						
252	ESTABELECIMENTO			253	TOTAL A RECOLHER						
254	ESTABELECIMENTO			255	TOTAL A RECOLHER						
256	ESTABELECIMENTO			257	TOTAL A RECOLHER						
258	ESTABELECIMENTO			259	TOTAL A RECOLHER						
260	ESTABELECIMENTO			261	TOTAL A RECOLHER						
262	ESTABELECIMENTO			263	TOTAL A RECOLHER						
264	ESTABELECIMENTO			265	TOTAL A RECOLHER						
266	ESTABELECIMENTO			267	TOTAL A RECOLHER						
268	ESTABELECIMENTO			269	TOTAL A RECOLHER						
270	ESTABELECIMENTO			271	TOTAL A RECOLHER						
272	ESTABELECIMENTO			273	TOTAL A RECOLHER						
274	ESTABELECIMENTO			275	TOTAL A RECOLHER						
276	ESTABELECIMENTO			277	TOTAL A RECOLHER						
278	ESTABELECIMENTO			279	TOTAL A RECOLHER						
280	ESTABELECIMENTO			281	TOTAL A RECOLHER						
282	ESTABELECIMENTO			283	TOTAL A RECOLHER						
284	ESTABELECIMENTO			285	TOTAL A RECOLHER						
286	ESTABELECIMENTO			287	TOTAL A RECOLHER						
288	ESTABELECIMENTO			289	TOTAL A RECOLHER						
290	ESTABELECIMENTO			291	TOTAL A RECOLHER						
292	ESTABELECIMENTO			293	TOTAL A RECOLHER						
294	ESTABELECIMENTO			295	TOTAL A RECOLHER						
296	ESTABELECIMENTO			297	TOTAL A RECOLHER						
298	ESTABELECIMENTO			299	TOTAL A RECOLHER						
300	ESTABELECIMENTO			301	TOTAL A RECOLHER						
302	ESTABELECIMENTO			303	TOTAL A RECOLHER						
304	ESTABELECIMENTO			305	TOTAL A RECOLHER						
306	ESTABELECIMENTO			307	TOTAL A RECOLHER						
308	ESTABELECIMENTO			309	TOTAL A RECOLHER						
310	ESTABELECIMENTO			311	TOTAL A RECOLHER						
312	ESTABELECIMENTO			313	TOTAL A RECOLHER						
314	ESTABELECIMENTO			315	TOTAL A RECOLHER						
316	ESTABELECIMENTO			317	TOTAL A RECOLHER						
318	ESTABELECIMENTO			319	TOTAL A RECOLHER						
320	ESTABELECIMENTO			321	TOTAL A RECOLHER						
322	ESTABELECIMENTO			323	TOTAL A RECOLHER						
324	ESTABELECIMENTO			325	TOTAL A RECOLHER						
326	ESTABELECIMENTO			327	TOTAL A RECOLHER						
328	ESTABELECIMENTO			329	TOTAL A RECOLHER						
330	ESTABELECIMENTO			331	TOTAL A RECOLHER						
332	ESTABELECIMENTO			333	TOTAL A RECOLHER						
334	ESTABELECIMENTO			335	TOTAL A RECOLHER						
336	ESTABELECIMENTO			337	TOTAL A RECOLHER						
338	ESTABELECIMENTO			339	TOTAL A RECOLHER						
340	ESTABELECIMENTO			341	TOTAL A RECOLHER						
342	ESTABELECIMENTO			343	TOTAL A RECOLHER						
344	ESTABELECIMENTO			345	TOTAL A RECOLHER						
346	ESTABELECIMENTO			347	TOTAL A RECOLHER						
348	ESTABELECIMENTO			349	TOTAL A RECOLHER						
350	ESTABELECIMENTO			351	TOTAL A RECOLHER						
352	ESTABELECIMENTO			353	TOTAL A RECOLHER						
354	ESTABELECIMENTO			355	TOTAL A RECOLHER						
356	ESTABELECIMENTO			357	TOTAL A RECOLHER						
358	ESTABELECIMENTO			359	TOTAL A RECOLHER						
360	ESTABELECIMENTO			361	TOTAL A RECOLHER						
362	ESTABELECIMENTO			363	TOTAL A RECOLHER						
364	ESTABELECIMENTO			365	TOTAL A RECOLHER						
366	ESTABELECIMENTO			367	TOTAL A RECOLHER						
368	ESTABELECIMENTO			369	TOTAL A RECOLHER						
370	ESTABELECIMENTO			371	TOTAL A RECOLHER						
372	ESTABELECIMENTO			373	TOTAL A RECOLHER						
374	ESTABELECIMENTO			375	TOTAL A RECOLHER						
376	ESTABELECIMENTO			377	TOTAL A RECOLHER						
378	ESTABELECIMENTO			379	TOTAL A RECOLHER						
380	ESTABELECIMENTO			381	TOTAL A RECOLHER						
382	ESTABELECIMENTO			383	TOTAL A RECOLHER						
384	ESTABELECIMENTO			385	TOTAL A RECOLHER						
386	ESTABELECIMENTO			387	TOTAL A RECOLHER						
388	ESTABELECIMENTO			389	TOTAL A RECOLHER						
390	ESTABELECIMENTO			391	TOTAL A RECOLHER						
392	ESTABELECIMENTO			393	TOTAL A RECOLHER						
394	ESTABELECIMENTO			395	TOTAL A RECOLHER						
396	ESTABELECIMENTO			397	TOTAL A RECOLHER						
398	ESTABELECIMENTO			399	TOTAL A RECOLHER						
400	ESTABELECIMENTO			401	TOTAL A RECOLHER						
402	ESTABELECIMENTO			403	TOTAL A RECOLHER						
404	ESTABELECIMENTO			405	TOTAL A RECOLHER						
406	ESTABELECIMENTO			407	TOTAL A RECOLHER						
408	ESTABELECIMENTO</										



## GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

1ª Via - Contribuinte

## Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade  
SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST SP

Vencimento  
30/04/2008

Exercício  
2008

Endereço R CONS RAMALHO	Número 992	Complemento	CNPJ da Entidade 61.708.293/0001-50
Bairro/Distrito BELA VISTA	CEP 01325-000	Cidade/Município SAO PAULO	UF SP

## Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social  
RADIO ALIANCA IGARAPAVA LTDA ME

CPF/CNPJ/Código do Contribuinte  
56.294.028/0001-33

Endereço R PEDRO PIGNATTI	Número 142	Complemento	
CEP 14540-000	Bairro/Distrito CONJ ASSAD SALIM	Cidade/Município IGARAPAVA	UF SP

## Dados de Referência da Contribuição

Categoria  
 Patronal/Empregador     Empregados     Prof. Liberal     Autônomos

Dados da Contribuição  
(=) Valor do Documento

181,56

Capital Social - Empresa

Nº Empregados Contribuintes  
8

(-) Desconto / Abatimento

Capital Social - Estabelecimento

Total Remuneração - Contribuintes  
5.591,03

(-) Outras Deduções

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE

Total Empregados - Estabelecimento  
8

(+) Mora / Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

104-0 10499.70260 93917.756293 40280.001229 1 858000018156

Código do Cedente 009.019.02693-9	Nosso Número 562940280001	Valor do Documento 181,56	Data Vencimento 30/04/2008	Exercício 2008
--------------------------------------	------------------------------	------------------------------	-------------------------------	-------------------

Autenticação Mecânica

lo. CARTORIO DE NOTAS DE IGARAPAVA-SP - 0167772.1154  
Cel Francisco Martins, 251-Francisco Alves Junior-TABELIAO  
Autentico a presente cópia extraída nessas notas, conforme  
original. DNU FE. Igarapava-SP, 02/04/08

FABIANO ARAUJO ALVES-VALIDO/96/COM SELO - Tabeliao Subst.  
DE AUTENTICIDADE-ANTONIO / SIVANA - Escrivente



**CAIXA****104-0**

10499.70260 93917.756293 40280.001229 1 38580000018156

2ª Via - Documento do Banco

Local de Pagamento NAS LOTERICAS ATE VLR LIMITE	Vencimento 30/04/2008
Cedente SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST SP	Agência / Código Cedente 0240 / 009.019.02693-9
Data do Documento 02/04/2008	Número do Documento 200800943702.
Esp. Docum. GRCSU	ACEITE
Uso do Banco EXERC (2008)	Carteira SIND
Espécie R\$	Quantidade
	Valor
	Data Processamento 02/04/2008
Instruções <b>BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA</b> APOS VENC SOMENTE AG CAIXA, MULTA: 10% NOS 30 PRIMEIROS DIAS MAIS 2% P MES SUBSEQUENTE; JUROS: 1%; MAIS CORREC MONET::: 000000	(=) Valor do Documento 181,56
	(-) Desconto / Abatimento
	(-) Outras Deduções
	(+) Mora / Multa
	(+) Outros Acréscimos
	(=) Valor Cobrado

Sacado:  
RADIO ALIANCA IGARAPAVA LTDA ME  
R PEDRO PIGNATTI, 142 - CEP: 14540-000 - CONJ ASSAD SALIM - IGARAPAVA /SP

Sacador / Avalista:

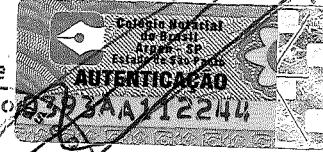
Código de Barras



Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica

lo. CARTORIO DE NOTAS DE IGARAPAVA-SP - (016)772.1154  
Cel Francisco Martins,251-Francisco Alves Junior-TABELIAO  
Autentico a presente copia extraida nestas notas, conforme  
original. DOU FE. Igarapava-SP, 02/07/08

FABIANO ARAUJO ALVES-VALIDO/SP/COM SELO - Tabelião Subst.  
DE AUTENTICIDADE-ANTONIO / SILVANA Escrevente C. Antonio Augusto  
Caetano do Nascimento  
Escrevente



AM. das Com.  
Fis.: 57  
U. Ribeira  
2008  
2008

# Relação de Funcionários - Contribuição Sindical

31/03/2008

**Empresa:** 0016 RADIO ALIANCA IGARAPAVA LTDA ME

CNPJ/CEI: 56.294.028/0001-33

Endereço: RUA PEDRO PIGNATTI, 142

CEP: 14540-000

Bairro: CONJ ASSAD SALIM

Cidade: IGARAPAVA

UF: SP

Cód. Ativid.: 6010-1/00

**Sindicato:** Sind Trab Empr Radiodif Tv Est São Paulo

CNPJ/CPF: 61.708.293/0001-50

Bairro: Bela Vista

Endereço: Rua Conselheiro Ramalho, 992

Cidade: São Paulo

CEP: 01325-000

Cód. Entidade: 009.019.02693-9

Nome do Funcionário	Função/Cargo	Remuneração	Contribuição
ELISABETE DE FREITAS NUNES SCANDIUZZI	Gerente Financeiro	600,00	20,00
RITA DE CASSIA PIMENTA	Locutor/Operador	768,39	24,79
ADRIANA SAAD	Operador(a) de Audio	641,08	20,68
ITAMAR APARECIDO DIAS DE LIMA	Locutor/Operador	768,39	24,79
JOSE CARLOS STOPATTO	Locutor/Operador	768,39	24,79
ANDERSON LUIS REQUI	Locutor/Operador	768,39	24,79
LAUANY EMILIA NATAL	Auxiliar de Escritorio	508,00	16,93
RENATO LIMA FURTADO	Locutor/Operador/Jornalista	768,39	24,79

lo. CARTORIO DE NOTAS DE IGARAPAVA-SP - (014)772.1154  
Cel Francisco Martins,251-Francisco Alves Junior-TABELIAO  
Autentico a presente copia extraida nestas notas, conforme  
original. DOU FE. Igarapava-SP 02/07/08

FABIANO ARAUJO ALVES-VALIDO/96/COM SEDO - Tabeliao Subst.  
DE AUTENTICIDADE-ANTONIO SILVANA - Escrevente



Total de Funcionários Contribuintes	8	5.591,03	181,56
Total de Funcionários não Contribuintes	0	Total de Funcionários do Estabelecimento	8

07/04/2008 - BANCO DO BRASIL - 09:47:35  
041900419 0001

OUVIDORIA BB 0800 729 5678  
AGENDAMENTO DE PAGAMENTO DE TITULOS  
CLIENTE: RADIO ALIANCA LTDA  
AGENCIA: 0419-7 CONTA: 3.346-4

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

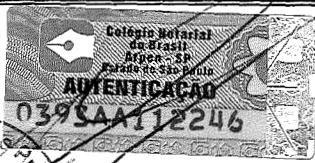
10499702609391775629340280001229138580000018156  
NR. DOCUMENTO 43.004  
DATA DO PAGAMENTO 30/04/2008  
VALOR DO DOCUMENTO 181,56  
VALOR COBRADO 181,56

PAGAMENTO AGENDADO.

A QUITACAO EFETIVA DESSE DEBITO DEPENDERA DA  
EXISTENCIA DE SALDO NA SUA CONTA CORRENTE AS  
21HS DA DATA ESCOLHIDA PARA PAGAMENTO.  
O COMPROVANTE DEFINITIVO SOMENTE SERA EMITIDO  
APOS A QUITACAO.

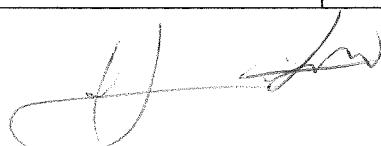
Transação efetuada com sucesso por: J0237422 JORGE A SCANDIUZZI

lo. CARTORIO DE NOTAS DE IGARAPAVA-SP (016)772.1154  
Del Francisco Martins, 251-Francisco Alves Junior-Tabeliao  
Autentico a presente copia extraida nestas notas, conforme  
original. DOU FE. Igarapava-SP, 02/07/08  
FABIANO ARAUJO ALVES VAL100/56/COM SELO - Tabeliao  
DE AUTENTICIDADE-ANTONIO SILVANA - Escrivente



LAW

<b>Laudo de Vistoria Técnica</b>		
<b>Renovação de Outorga</b>		
<b>Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada</b>		
<b>1 - Identificação:</b>		
1.1 – Nome/ Razão Social: Rádio Aliança Igarapava Ltda. - ME		
1.2 – Indicativo de chamada: ZYD 961		
<b>2 – Localização da estação transmissora:</b>		
2.1 – Endereço: Rua Pedro Pignatti, 142 – Conjunto Assad Salim		
Cidade: Igarapava	UF: SP	
CEP: 14540-000	Telefone: (16) 3172 2807	
<b>2.2 – Coordenadas Geográficas:</b>		
Latitude 20°02'40.3" Sul		
Longitude 47°46'02.3" Oeste		
<b>2.3 – Transmissor Principal</b>		
2.3.1 – Fabricante: WTK Telecomunicações Ltda.		
2.3.2 – Modelo: Transmissor FM – Modelo SI – F - 5		
2.3.3 – Homologação/Certificação: 0008185		
2.3.4 – Potência de Operação (kW): 5kW Potência medida (kW): 4,650 kW		
2.3.5 – Freqüência (PBFM) [MHz]: 90.9 MHz Potência medida (MHz): 90.900015 MHz		
2.3.6 – Tolerância de freqüência da portadora ( $\pm$ 2000 Hz): 2000 Hz		
2.3.7 – Recursos para conexão de monitor de modulação e freqüência:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
2.3.8 – Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	<input checked="" type="checkbox"/> Operante <input type="checkbox"/> Com defeito <input type="checkbox"/> Inoperante	
2.3.9 – Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	<input checked="" type="checkbox"/> Operante <input type="checkbox"/> Com defeito <input type="checkbox"/> Inoperante	
2.3.10 – Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida:	<input checked="" type="checkbox"/> Operante <input type="checkbox"/> Com defeito <input type="checkbox"/> Inoperante	
2.3.11 – Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
2.3.12 – Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da freqüência de operação:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
2.3.13 – Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
2.3.14 – Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a tensão é desligada:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
2.3.15 – Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	



2.3.16 – Gabinetes com as partes expostas ao operador interligadas a terra:	( X ) Sim	( ) Não
2.3.17 – Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts:	( X ) Sim	( ) Não
2.3.18 – Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga:	( X ) Sim	( ) Não

## 2.4 – Transmissor Auxiliar:

2.4.1 – Fabricante: Bandeirantes Eletrônica		
2.4.2 – Modelo: FM 1000 A		
2.4.3 – Homologação/Certificação: Dentel nº 0493/87		
2.4.4 – Potência de operação (kW): 1 kW	Potência medida (kW): 0,92 kW	
2.4.5 – Freqüência (PBFM) [MHz]: 90.9 MHz	Potência medida (MHz): 90.900010 MHz	
2.4.6 – Tolerância de freqüência da portadora ( $\pm$ 2000 Hz): 2000 Hz		
2.4.7 – Recursos para conexão de monitor de modulação e freqüência:	( X ) Sim	( ) Não
2.4.8 – Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	( X ) Operante	( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.4.9 – Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	( X ) Operante	( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.4.10 – Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida:	( X ) Operante	( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.4.11 – Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir	( X ) Sim	( ) Não
2.4.12 – Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da freqüência de operação:	( X ) Sim	( ) Não
2.4.13 – Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada:	( X ) Sim	( ) Não
2.4.14 – Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a tensão é desligada:	( X ) Sim	( ) Não
2.4.15 – Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts:	( X ) Sim	( ) Não
2.4.16 – Gabinetes com as partes expostas ao operador interligadas a terra:	( X ) Sim	( ) Não
2.4.17 – Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts:	( X ) Sim	( ) Não
2.4.18 – Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga:	( X ) Sim	( ) Não

## 2.5 – Sistema Irradiante Principal

### 2.5.1 - Antena

- 2.5.1.1 – Fabricante: TEEL Teletrônica Ltda.
- 2.5.1.2 – Modelo: BECP – 4 L
- 2.5.1.3 – Quantidade de elementos: 4 (quatro) elementos com polarização circular, onidirecional, instalada em mastro
- 2.5.1.4 – Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]: 35,5 m.

2.5.1.5 – Azimute de Orientação (NV): 180° N

2.5.2 – Linha de Transmissão Principal

---

2.5.2.1 – Fabricante: KMP

---

2.5.2.2 – Modelo: CF – 1 5/8 – 50 Ω

*H. C. G.*

2.5.2.3 – Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado à terra) ( X ) Sim ( ) Não

## 2.6 – Sistema Irradiante Auxiliar

### 2.6.1 - Antena

#### 2.6.1.1 – Fabricante: DPS Comercial Elétrica Ltda.

### 2.6.1.2 – Modelo: DMPC

2.6.1.3 – Quantidade de elementos: 2 (dois) elementos – dipolos -com polarização vertical, omnidirecional, instalada lateralmente na torre

2.6.1.4 – Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]: 28,3 m.

2.6.1.5 – Azimute de Orientação (NV): 120° NV

## 2.6.2 – Linha de Transmissão Auxiliar

### 2.6.2.1 – Fabricante: KMP

### 2.6.2.2 – Modelo: CF – 7/8 – 50 Ω

2.6.2.3 – Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado à terra) (X) Sim ( ) Não

### **3 – Outros equipamentos de uso compulsório:**

3.1 – Carga artificial (obrigatório para emissoras das classes E1, E2, E3 e A1)	( <input type="checkbox"/> ) Sim	( <input checked="" type="checkbox"/> ) Não
3.2 – Limitador de modulação	( <input checked="" type="checkbox"/> ) Operante	( <input type="checkbox"/> ) Com defeito ( <input type="checkbox"/> ) Inoperante
3.3 – Monitor de modulação	( <input checked="" type="checkbox"/> ) Operante	( <input type="checkbox"/> ) Com defeito ( <input type="checkbox"/> ) Inoperante
3.4 – Analisador de espectro (obrigatório para emissoras de Classe Especial)	( <input type="checkbox"/> ) Sim	( <input checked="" type="checkbox"/> ) Não

## 4 – Ocorrência de Harmônicos e Espúrios de Radiofrequência

<b>4.1 – Transmissor Principal</b>	<b>Atenuação medida (dB):</b>
2º Harmônico	> 80 dB
3º Harmônico	> 80 dB
Espúrios	> 36 dB
<b>4.2 – Transmissor Auxiliar</b>	<b>Atenuação medida (dB)</b>
2º Harmônico	> 75 dB
3º Harmônico	> 75 dB
Espúrios	> 26 dB
<b>4.3 – Existência de interferência prejudicial:</b>	<b>( ) Sim      (X) Não</b>

## 5 – Outras Constatações:

5.1 - Disponibilidade de relatório de conformidade referente a limitação da exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos  Sim  Não

## 6 - Estúdios

<b>6.1 – Estúdio Principal</b>	
6.1.1 – Endereço: O mesmo	
<b>6.2 – Estúdio Auxiliar</b>	
6.2.1 – Endereço: O mesmo	

## 7 – Informações Adicionais

*J. S. Jones*

#### 8 – Instrumentos Utilizados na Vistoria

- Multímetro YOKI, modelo 3007, nº de série 076500
- Osciloscópio Tektrônic Inc., modelo 2213 – 60MHz
- Gerador de Áudio Labo, modelo A17
- Freqüencímetro Megabrás, modelo FD 725, nº de série 7210055
- Wattímetro BIRD Eletronic Co., modelo 43
- Medidor de Intensidade de Campo Leader, modelo 951, nº de série 2197014, range 20 a 120 dBµ faixa 45 a 870 MHz.

#### 9 – Responsável pela vistoria técnica:

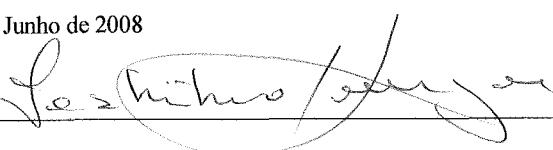
Nome: Toshihiro Kanegae

Formação: Engenheiro Eletrônico

CREA: 1408/D – 12ª Região - DF

Local: Igarapava - SP

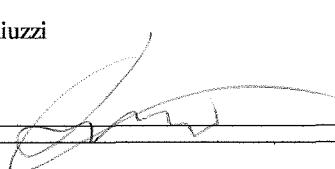
Data: 16 de Junho de 2008

Assinatura: 

Representante legal da Entidade

Nome: Jorge Alberto Scandiuzzi

CPF: 087.094.081-34

Assinatura: 



**CREA-DF**  
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura  
e Agronomia do Distrito Federal

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART

Arquivo: IGARAPAVA

1. ART N°

10815

03 JUL 2008

Registro de Contrato sob a forma de Anotação de Responsabilidade Técnica - Lei Federal nº 6.496/77

RESPONSÁVEL TÉCNICO/CONTRATADO

2. Nome do Profissional: TOSHIHIRO KANEAGE	3. Título(s) Profissional(is): (código):	4. Carteira nº: DF-1408-D/CREA
5. CPF: 072.913.451-20	6. Endereço do Profissional: SCRN 702/03 BLOCO "B" Nº 16 - EDIFÍCIO RADIOBRAS	7. Atualizar Endereço: <input type="checkbox"/>
8. Cidade/UF: BRASÍLIA / DF	9. CEP: 70.720-620	10. Telefone: (61) 3325.2196
11. E-mail: toshihiro@radiobras.gov.br	12. Nome da empresa contratada: RÁDIO ALIANÇA IGARAPAVA LTDA - ME	13. Nº Registro/Visto CREA-DF: 56.294.028/0001-33
14. Telefone: (16) 3172.2807	15. Nome do contratante (pessoa física ou jurídica): RÁDIO ALIANÇA IGARAPAVA LTDA - ME	

CONTRATANTE

16. CGC: 56.294.028/0001-33	17. Endereço para correspondência: RUA PEDRO PIGNATTI, 142 - CONJUNTO ASSAD SALIM	18. Cidade/UF: IGARAPAVA / SP	19. CEP: 14.540-000	20. Telefone: (16) 3172.2807
21. Nome do proprietário da obra/serviço: RÁDIO ALIANÇA IGARAPAVA LTDA - ME	22. CGC: 56.294.028/0001-33	23. Telefone: (16) 3172.2807		

DESCRICAÇÃO DA OBRA OU SERVICO CONTRATADO

24. Tipo do registro da ART: <input checked="" type="checkbox"/> Normal <input type="checkbox"/> Complementação <input type="checkbox"/> Substituição <input type="checkbox"/> Regularização	25. Característica da ART: <input checked="" type="checkbox"/> Projeto <input type="checkbox"/> Obra <input type="checkbox"/> Serviço <input type="checkbox"/> Cargo/Função	26. Participação: <input checked="" type="checkbox"/> Individual <input type="checkbox"/> Equipe	27. Vínculo do Profissional: <input checked="" type="checkbox"/> Autônomo <input type="checkbox"/> Empregado <input type="checkbox"/> Sócio <input type="checkbox"/> Obra Própria	28. Situação da obra/serviço: <input checked="" type="checkbox"/> Não Iniciada(o) <input type="checkbox"/> Iniciada(o) <input type="checkbox"/> Concluída(o)
Endereço da obra ou serviço: RUA PEDRO PIGNATTI, 142 - CONJUNTO ASSAD SALIM			30. Cidade/UF: IGARAPAVA / SP	
31. CEP: 14.540-000	32. Telefone: (16) 3172.2807	33. Valor da obra/serviço: R\$ 500,00	34. Valor dos honorários: Sem Onus	35. Prazo de execução: 1 MES
36. Início das atividades: 10/07/2008	37. Nº Pavimentos:	38. Área Inicial (m2):	39. Área de acréscimo (m2):	40. Área total (m2):
41. Objeto da obra ou serviço, descrito conforme o contrato: PRAJETO DE TELECOMUNICAÇÃO - PROJETO DE RADIODIFUSÃO LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA DA EMISSORA DE FM.				

DESCRICOES DAS ATIVIDADES TÉCNICAS

42. Nível de Atuação(cód.):	43. Atividade Técnica (cód.):	44. Classificação da At. Técnica (cód.):	45. Quant.:	46. Un. Medida (cód.):	42. Nível de Atuação (cód.):	43. Atividade Técnica (cód.):	44. Classificação da At. Técnica (cod.):	45. Quant.:	46. Un. Medida (cód.):
4	51	B0109	1	95					

47. Observações Complementares:

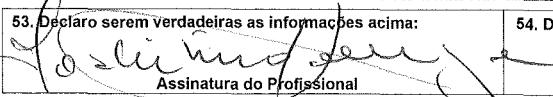
48. Entidade profissional com direito a repasse do percentual da taxa de ART (código):

EC0004 - SINDICATO DOS ENGENHEIROS DE BRASÍLIA - SENGE

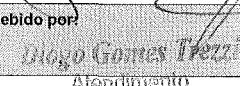
PARA USO DO CREA-DF

49. Vinculação: 1. Projeto 2. Obra/Serviço 3. Co-Autoria 4. Co-Responsabilidade	50. Nº Vínculo: 50. Nº Vínculo: 50. Nº Vínculo:	51. Serviço: 51. Serviço: 51. Serviço:	52. Vinculada à ART N°/Ano: 52. Vinculada à ART N°/Ano: 52. Vinculada à ART N°/Ano:
5. Complementação 6. Substituição 7. Subcontratos			

ASSINATURAS

53. Declaro serem verdadeiras as informações acima:  Assinatura do Profissional	54. De acordo:  Assinatura do Contratante	55. De acordo: Anuência do Contratante Original
---	--	--

56. Local e data:

57. Recebido por:  
  
Diogo Gomes Teixeira  
Assentamento

TODA ART DEVERÁ SER BAIXADA JUNTO AO CREA/DF QUANDO DO ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DO PROFISSIONAL

1ª VIA - CREA / 2ª VIA - PROFISSIONAL / 3ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS  
4ª VIA - OBRA / 5ª VIA - PROPRIETÁRIO

ESTE CANHOTO DEVERÁ SER DESTACADO NO CREA-DF

CREA/DF

1. ART N°:

58. DATA DO PAGAMENTO:

59. VALOR DA TAXA A PAGAR:

60. AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

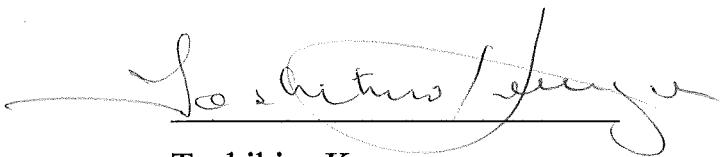


## DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que a Rádio Aliança Igarapava Ltda. – ME, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora/Sons e Imagens, utilizando o canal 215, prefixo ZYD 961, freqüência 90.9, na localidade de Igarapava, Estado de São Paulo, encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Outrossim, declaramos que a referida entidade está apta a ter sua outorga renovada por novo decênio, de acordo com o disposto no Decreto nº 88.066, de 26 de Janeiro de 1983.

Igarapava, 16 de junho de 2008.



Toshihiro Kanegae

CREA nº: 1408/D – 12ª Região - DF

CPF nº: 072.913.451-20



Jorge Alberto Scandiuzzi

CPF nº: 087.094.081-34



Agência Nacional de Telecomunicações

ANATEL  
Fls.: 66  
Rúbrica:  
S/SS  
sept/08

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL**

**Nome: RADIO ALIANCA IGARAPAVA LTDA - ME**

**CNPJ: 56.294.028/0001-33**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:12:46 do dia 18/06/2008 (hora e data de Brasília).

Válida até 18/07/2008.

Certidão expedida gratuitamente.



## DECLARAÇÃO

Eu, *JORGE ALBERTO SCANDIUZZI*, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 087.094.081-34, RG: 347.221/SSP-DF, residente na Rua Jorge Miguel Saad, nº 240, município de Igarapava-SP, representante legal da *RÁDIO ALIANÇA IGARAPAVA LTDA – ME*, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora/Sons e Imagens, utilizando o prefixo ZYD 961, canal 215, freqüência 90,9 MHz, na localidade de Igarapava, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ 56.294.028/001-33, declaro, para fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que a referida empresa não é objeto de monopólio ou oligopólio conforme determina o art. 220, § 5º da Constituição Federal.

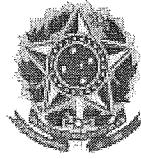
Por ser expressão da verdade firmo o presente.

Igarapava, 18 de junho de 2008.



Jorge Alberto Scandiuzzi

RG: 347.221 SSP DF



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**



**CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS  
DE TERCEIROS**

Nº 026422008-21041030

Nome: RÁDIO ALIANÇA IGARAPAVA LTDA ME  
CNPJ: 56.294.028/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Esta certidão, emitida em nome da matriz é válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa do INSS, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as inscrições em Dívida Ativa da União, administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão tem as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, e alterações, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples, inclusive a decorrente de cisão total, fusão ou incorporação.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida em 23/06/2008.  
Válida até 20/12/2008.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 56294028/0001-33

**Razão Social:** RADIO ALIANCA IGARAPAVA LTDA ME

**Endereço:** RUA PEDRO PIGNATTI 142 CONJ HAB UB.FAGIONI / CONJ UB.FAGIONI / IGARAPAVA / SP / 14540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

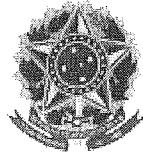
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/06/2008 a 05/07/2008

**Certificação Número:** 2008060610022602862081

Informação obtida em 18/06/2008, às 09:06:34.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: RADIO ALIANCA IGARAPAVA LTDA ME**  
**CNPJ: 56.294.028/0001-33**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 15:50:22 do dia 23/06/2008 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/12/2008.

Código de controle da certidão: **F68D.02CE.6062.68BF**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

**Preparar página para impressão**



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA  
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO

# FOLHA ÚNICA

## CERTIDÃO

INTERESSADO	RÁDIO ALIANÇA IGARAPAVA		
ENDEREÇO	RUA PEDRO PIGNATTI N.º 142		
BAIRRO	CONJUNTO ASSAD SALIM	MUNICÍPIO : IGARAPAVA - SP	
I.E	ISENTO	CEP:- 14.540-000	
C.N.P.J	56.294.028/0001-33		CNAE: 60.10-1/00

**FINALIDADE : PARA FINS DE RENOVAÇÃO DA OUTORGA – MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES.**

- 1 – A PRESENTE CERTIDÃO SÓ É VÁLIDA EM RELAÇÃO AO INTERESSADO E DEMAIS DADOS INDICADOS.
  - 2 – FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA DO ESTADO DE EXIGIR, A QUALQUER TEMPO, CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS QUE VENHAM A SER APURADOS.
  - 3 – A TAXA DE FISCALIZAÇÃO E SERVIÇOS DEVIDA FOI RECOLHIDA NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.
  - 4 – PRAZO DE VALIDADE DA CERTIDÃO: (06) MESES, CONFORME PORTARIA CAT Nº 20 DE 01/04/98 (DOE DE 02/04/98).

LOCAL DE EMISSÃO:

DATA DE EMISSÃO:

PF-389-0 ITUVERAVA

19/06/2008

EMITIDO POR:

**ARLINDO F. DO NASCIMENTO**  
**TAAT-2-E - RG:-14.191.095-1**

## RESPONSÁVEL:

**LUCIANO AUGUSTO DA SILVA**  
Encarregado de Serviço Interno

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

CNPJ: 45.324.290/0001-67

MOBILIÁRIO- CERTIDÃO

Data de Emissão: 18/06/2008

CERTIDÃO Nº 00000502 / 2008

12. das Comunicações  
Folha: 12  
Rúbrica: 12

**CERTIFICO** a pedido do Interessado, e a vista dos elementos constantes nos arquivos próprios desta municipalidade, que a firma, cujos dados cadastrais seguem descritos abaixo:

## Dados da Empresa

Propri.: RADIO ALIANÇA IGARAPAVA LTDA	CNPJ/CPF: 56.294.028/0001-33		
Nome Fantasia:	Cadastro: 1044-88/00		
Processo de Abertura:	Data Abert:		
Logr.: R Pedro Pignatti	Nº 142	Compl.: CJ.ASSAD SALIM	CEP: 14.540-000
Bairro:	Cidade: IGARAPAVA	Estado: SP	

## Ramo da Atividade

RADIO DIFUSÃO SONORA/SONS E IMAGEM

lo. CARTÓRIO DE NOTAS DE IGARAPAVA-SP (01) 772-0154  
Cel Francisco Martins, 251-Francisco Alves Júnior-TABELIÃO  
Autêntico a presente cópia extraída nessesas notas, confrontar  
original. 000 FE. Igarapava-SP, 18/06/2008

FABIANO ARAUJO ALVES VASCONCELOS BELO - Tabelião Subst.  
DE AUTENTICAR-ANTONIA / ATI VANA - Escrivente



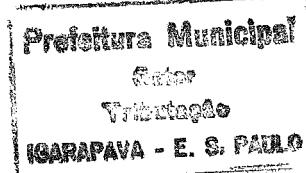
Esta quite com os cofres públicos municipais, ressalvado o direito desta municipalidade cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, que vierem a ser apuradas.

Esta Certidão abrange somente o cadastro mobiliário fiscal acima descrito.  
O referido é verdade, e dou fé.

Esta Certidão é válida até : 18/07/2008

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

quarta-feira, 18 de junho de 2008



*Elaine Ap. Ribeiro Cunha*

#### 4. Alteração do Contrato Social

#### Instrumento de Alteração de Contrato Social Sociedade pôr Quotas de Responsabilidade Limitada

Pelo presente instrumento particular, ÉCIO SCANDIUZZI STOPATTO, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado Av. Leopoldino de Oliveira, 2415 apto 1001 Uberaba (MG), portador da carteira de identidade n. 313.453 SSP/GDF/ e CPF. 030.468.648/87, e JORGE ALBERTO SCANDIUZZI, brasileiro, casado. Engenheiro em Eletrônica, residente e domiciliado à Rua Jorge Miguel Saad n. 240, Jardim Nova Igarapava, portador da carteira de identidade n. 347.221 SSP/GDF/ e CPF. 087.094.081/34, únicos sócios componentes da sociedade pôr quotas de responsabilidade limitada, RÁDIO ALIANÇA LTDA. ME, estabelecida à rua Pedro Pignatti n 142 em Igarapava, Estado de São Paulo, com registro de seu contrato primitivo na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob n. 352.038.456 08 em sessão de 05/09/86, e última alteração registrada sob n. 75.263/93-2 em sessão de 17/05/93, resolvem de comum acordo em alterar o contrato social nas seguintes condições conforme cláusulas abaixo:

##### CLÁUSULA 1

A sociedade girará a partir desta data sob a denominação social de RÁDIO ALIANÇA IGARAPAVA LTDA "ME", e terá como principal objetivo a execução de serviço de radiofusão sonora, ou sons e imagens, seus serviços afins ou correlatos, tais como serviço especial de música funcional; repetição de radiofusão, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como exploração de concessão ou permissão nesta ou em outras localidades, tudo de acordo com a legislação específica que rege o serviço.

##### CLÁUSULA 2

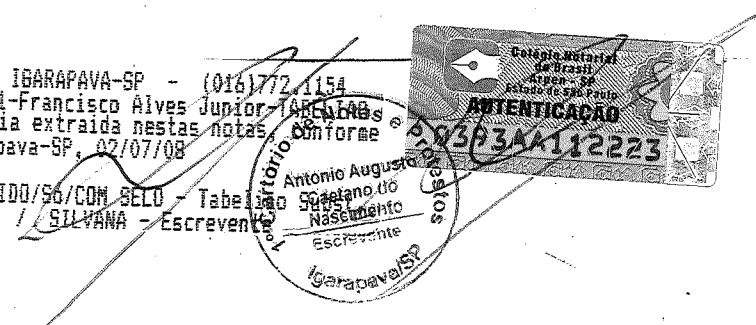
A Sociedade tem sua sede na Rua Pedro Pignatti n 142 em Igarapava, Estado de São Paulo, podendo, a critério de sócios que representem 2/3 (dois terços) do capital social e mediante prévia autorização do Poder Público Concedente, instalar, manter e extinguir sucursais e agências em qualquer parte do território nacional, respeitadas as descrições legais, podendo, para tanto, fazer os destaques do capital social necessários

##### CLÁUSULA 3 DO NOVO CAPITAL SOCIAL

O capital social que é de CR\$ 290.000.000,00 ( duzentos e noventa milhões de cruzeiros ), dividido em 290.000.000 quotas de valor CR\$ 1,00 ( um cruzeiro ), cada uma, fica neste ato convertido para real no valor de R\$ 105,45 ( cento e cinco reais e quarenta e cinco centavos ), passando a partir desta data o capital social para R\$ 5.000,00 ( cinco mil reais ), dividido em 5.000 quotas de valor de R\$ 1,00( um real ) cada uma, as quais foram integralizadas em moeda corrente do país, ficando o capital social subscrito e integralizado pelos sócios na seguinte proporção:

lo. CARTÓRIO DE NOTAS DE IGARAPAVA-SP - (016)772.1154  
Cel. Francisco Martins, 251-Francisco Alves Junior-14501-000  
Autentico a presente cópia extraída nestas notas, conforme  
original. DOU FE. Igarapava-SP, 02/07/08

FABIANO ARAUJO ALVES-VALIDO/98/COM SELO - Tabelião de Notas  
DE AUTENTICIDADE-ANTONIO / SILVANA - Escrevente



# ESTATUTO

## JORGE ALBERTO SCANDIUZZI

Seu capital anterior .....	74 quotas .....	R\$ 74,00
Aumento neste ato .....	3.426 quotas .....	R\$ 3.426,00
Seu capital na sociedade .....	3.500 quotas .....	R\$ 3.500,00

## ÉCIO SCANDIUZZI STOPATTO

Seu capital anterior .....	31 quotas .....	R\$ 31,00
Aumento neste ato .....	1.469 quotas .....	R\$ 1.469,00
Seu capital na sociedade .....	1.500 quotas .....	R\$ 1.500,00

**TOTAL NA SOCIEDADE ..... 5.000 quotas ..... R\$ 5.000,00**

## CLÁUSULA 4 DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital, nos termos do art. 2.º IN FINE do decreto n. 3.708 de 10 de Janeiro de 1.919;

O CONTRATO SOCIAL, passará a partir desta data a vigorar com a seguinte redação, ficando CONSOLIDADO num só instrumento todas as cláusulas em vigor: CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS EM VIGOR DO CONTRATO SOCIAL DA FIRMA, RADIO ALIANÇA IGARAPAVA LTDA.ME

## CLÁUSULA 5

O Foro da Sociedade é o da Comarca de Igarapava, Estado de São Paulo, que fica eleito com exclusão de qualquer outro, seja qual for o domicílio de partes, pôr mais especial ou privilegiado que seja, para conhecer e decidir em primeira instância as questões judiciais que lhe forem propostas com fundamento neste contrato social.

## CLÁUSULA 6

O prazo de duração da Sociedade é pôr tempo indeterminado, podendo esta ser dissolvida a qualquer tempo pelo consentimento de sócios que representem a maioria do capital social, observando-se quando da sua dissolução os preceitos da legislação específica.

## CLÁUSULA 7

Na dissolução amigável, os sócios que representem a maioria do capital social, indicarão, dentre os quotistas, aquele que irá cuidar da liquidação da sociedade.

## CLÁUSULA 8

Na simples divergência administrativa, as duvidas sociais serão dirimidas extrajudicialmente, pôr árbitros em numero ímpar, louvados pelos sócios.

lo. CARTÓRIO DE NOTAS DE IGARAPAVA-SP - (016)772.1154  
Cei Francisco Martins, 251-Francisco Alves Junior-Tabelião de Notas  
Autentico a presente cópia extraída nestas notas, conforme  
original. DOU FE. Igarapava-SP, 02/07/08

FABIANO ARAUJO ALVES - VALIDO/56/COM SELO - Tabeliao Subst.  
DE AUTENTICIDADE-ANTONIO / SILVANA - Escrevente



IGARAPAVA-SP

#### CLÁUSULA 9

Não se dissolve a sociedade, nem entrará em liquidação em caso de morte retirada, falência, interdição, incapacidade definitiva ou inabilitação de qualquer sócio, devendo os sócios remanescentes proceder a um balanço geral na Sociedade no prazo de 60 (sessenta) dias, da data do evento, e ou aos representantes legais do sócio que for declarado falido, insolvente, interdito, incapaz ou inabilitado conforme mais adiante indicado.

#### CLÁUSULA 10

A subscrição e integralização do capital social dar-se-á em moeda corrente nacional, da forma seguinte.

#### CLÁUSULA 11

As quotas representativas do capital social são inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente, a estrangeiros ou pessoas jurídicas, dependendo qualquer alteração contratual, assim como qualquer transferência de quotas, de prévia autorização do Poder Público Concedente.

#### CLÁUSULA 12

As quotas em que se divide o capital social são nominativas e indivisíveis e para cada uma delas a Sociedade reconhece apenas um único proprietário.

#### CLÁUSULA 13

A Sociedade é constituída exclusivamente de brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10(dez) anos.

#### CLÁUSULA 14

Esta Sociedade observado os critérios de necessidade, interesse ou conveniência própria, ou para dar cumprimento à determinação emanada do Poder Público Concedente, poderá, após a convocação de que trata a cláusula XXXI e pôr deliberação de sócios que representem a maioria do capital social, transformando-se em outro tipo jurídico de sociedade, adequado à execução do serviço de radiodifusão.

#### CLÁUSULA 15

##### DOS ADMINISTRADORES

Os Administradores deverão ser brasileiros natos, ou naturalizados a mais de 10(dez) anos, e a sua investidura nos cargos somente poderá ocorrer depois de terem sido aprovado pelo Ministério das Comunicações;

#### CLÁUSULA 16

O quadro de funcionários da sociedade é formado preferentemente de brasileiros, ou no mínimo será constituído de 2/3(dois terços) de trabalhadores nacionais.

lo. CARTÓRIO DE NOTAS DE IGARAPAVA-SP - (016)772.1154  
Cel. Francisco Martins, 251-Francisco Alves Junior-TABELIÃO  
Autentico a presente cópia extraída nestas notas, conforme  
original. DOU FE. Igarapava-SP, 02/07/08

FABIANO ARAUJO ALVES-VALIDO/56/COM SELO - Tabelião Fazenda  
DE AUTENTICIDADE-ANTONIO / SILVANA - Escrevente



ABCE SP

### CLÁUSULA 23

A título de pró labore , o Sócio-Gerente poderá receber mensalmente importância fixa , convencionada entre os quotistas , para vigor num determinado período , de preferencia coincidente com o encerramento do exercício social , a qual não sendo inferior ao salário mínimo , não ultrapasse os limites da sistemática da legislação em vigor , sendo o produto bruto escritural desde logo considerado para todos os fins , como encargo operacional da empresa e , como tal , dedutível da receita bruta.

### CLÁUSULA 24

As quotas são livremente transferíveis entre os quotistas , desde que haja autorização do Poder Público Concedente. O preço de cada quota , neste caso , não ultrapassará o resultado do ativo líquido apurado em balanço , pelo número de quotas.

### CLÁUSULA 25

Os sócios poderão ceder parte ou a totalidade de suas quotas a estranhos , mediante o consentimento de sócios que representem mais da metade do capital social . Após o que , deverão notificar , por escrito, à Sociedade , discriminando preço , forma e prazo de pagamento para que seja , através dos sócios , exercido , ou não , o direito de preferência dentro de 60 (sessenta ) dias a contar do recebimento da notificação . Decorrido este prazo , sem que haja manifestação da vontade de aquisição , as quotas poderão ser transferidas , sempre após a autorização dos poderes públicos

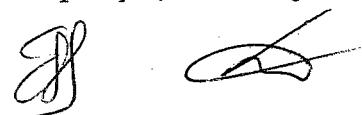
### CLÁUSULA 26

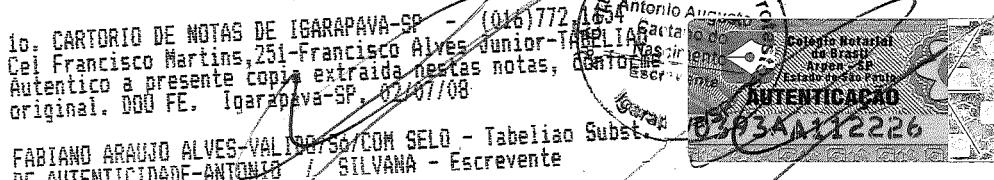
No caso de morte de sócio , terá o cônjuge supérstite ou ao herdeiro , a faculdade de optar entre:

- a sua participação na sociedade , o que ocorrerá desde que , para tanto , obtenha a aprovação de sócios que representem a maioria do capital social e a prévia autorização do Poder Público Concedente; ou ,
- b) o recebimento do capital e demais haveres do sócio falecido , mediante a cessão das quotas , de acordo com os termos da Cláusula IX , combinada com a Cláusula XXIII , condição esta , única aplicável , caso , por motivo qualquer , não possam ingressar na Sociedade.

### CLÁUSULA 27

Ocorrendo as hipóteses previstas na letra "b" da cláusula anterior , as quotas e os haveres do sócio falecido serão pagos ao cônjuge supérstite ou ao herdeiro , em 12 (doze) prestações iguais , mensais e sucessivas acrescidas dos juros de 12% ( doze por cento ) ao ano , sendo a primeira 30 ( trinta ) dias após a apresentação à Sociedade de autorização judicial que permita formalizar inteiramente a operação , inclusive junto à repartição competente.





RÁDIO ALIANÇA IGARAPAVA LTDA-ME

## CLÁUSULA 17

Para os cargos de redatores, locutores e encarregados das instalações elétricas, somente serão admitidos brasileiros.

## CLÁUSULA 18

A sociedade será administrada por um ou mais de seus sócios quotistas, sob a denominação que lhes couber, eleitos e demissíveis por deliberação de sócios que representem a maioria do capital social, observado o disposto na Cláusula XV deste instrumento, aos quais compete o uso da denominação social e a representação ativa ou passiva, judicial ou extrajudicial da Sociedade, a eles cabendo, quando na representação legal, as atribuições e os poderes que a lei confere aos gerentes da Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, a fim de garantir o funcionamento da empresa.

## CLÁUSULA 19

É indicado para gerir e administrar a entidade o quotista JORGE ALBERTO SCANDIUZZI, sob a denominação de Sócio-Gerente, eximido de prestar caução de qualquer espécie em garantia de sua gestão.

## CLÁUSULA 20

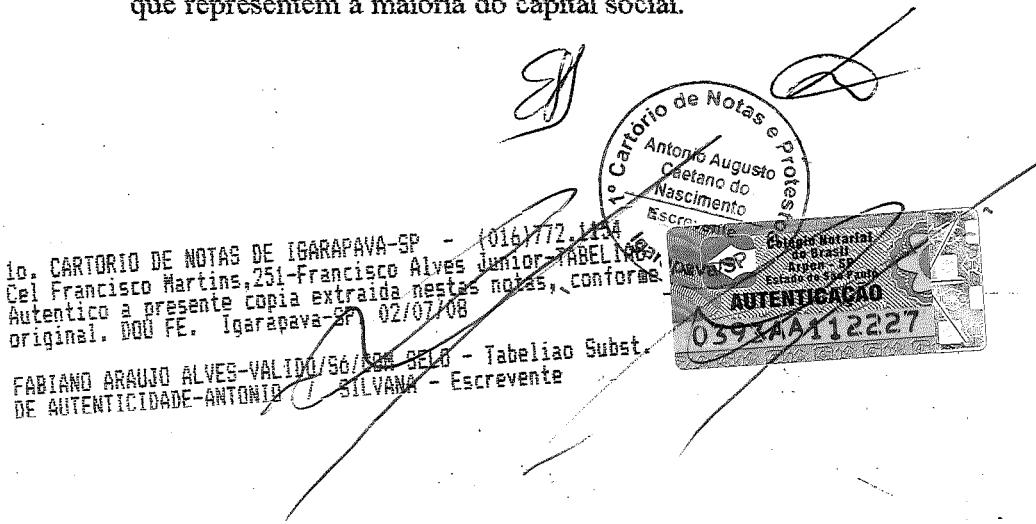
O Sócio Gerente , depois de ter ouvido o Poder Público Concedente , poderá , em nome da Sociedade , nomear procuradores para a prática de atos de gerência , gestão administrativa e orientação intelectual , mediante instrumento público ou particular que defina os respectivos poderes , cujos mandatos , com prazo de duração determinado , serão outorgados exclusivamente a brasileiros natos.

## CLÁUSULA 21

É expressamente proibido ao sócio -gerente , aos procuradores nomeados para gerir e administrar a entidade e aos demais sócios , utilizarem -se da denominação social em negócios ou documentos de qualquer natureza , alheios aos fins sociais , assim como em nome da Sociedade , prestar fianças , cauções , avais ou endossos de favor , ainda que deles não resultem obrigações para a sociedade ou ponham em risco o seu patrimônio.

## CLÁUSULA 22

Para que tenham valor, serão sempre assinados pelo Sócio-Gerente aos contratos e documentos que impliquem responsabilidade social, executados aqueles relativos à aquisição, alienação ou oneração de bens do ativo imobilizado; à concessão de avais, fianças, cauções, bem como à contratação de empréstimos de qualquer natureza em nome da Sociedade, seja como mutuante, seja como mutuária; e à nomeação de procuradores para gerir e administrar a entidade, que deverão ser assinados pelo Sócio-Gerente e pôr sócios que representem a maioria do capital social.



### CLÁUSULA 28

O cônjuge sobrevivo ou o herdeiro notificará, por escrito à Sociedade, no decorrer dos 30 (trinta) dias da abertura da sucessão, se deseja ou não participar da sociedade. Até que se ultime o processo de inventário a partilha dos bens deixados pelos de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os fins legais, a representação ativa e passiva dos interesses perante a sociedade, mediante a autorização do poder Públco Concedente.

### CLÁUSULA 29

O valor das quotas e lucros, bem como quaisquer outros créditos do sócio retirante, falido, insolvente, interdito, incapaz ou inabilitado, e que não tenham vencimentos pré-fixados, serão pagos em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, acrescidas dos juros de 12% (doze por cento) ao ano. Em qualquer caso, não se computarão, para efeito de tais haveres, as importâncias destinadas ao Fundo de Depreciação ou Amortização.

### CLÁUSULA 30

As decisões que impliquem alteração deste contrato social resultam de votos representando a maioria do capital social.

### CLÁUSULA 31

Para as decisões de que trata a cláusula anterior, far-se-á a convocação dos sócios, quer mediante carta com aviso de recebimento, quer por edital publicado por 2 (duas) vezes no Diário Oficial do Estado ou por 2 (duas) vezes em jornal de grande circulação contendo, além do local, a data e a hora da sessão, a indicação da matéria que está sendo submetida à deliberação dos sócios, acompanhada de prévia e sucinta exposição de motivos.

### CLÁUSULA 32

A cada quota corresponde um voto nas decisões coletivas.

### CLÁUSULA 33

O instrumento de alteração do contrato social será assinado necessariamente por sócios que representem maioria do capital social, e havendo sócio divergente ou ausente, constará de instrumento de alteração essa circunstância, para efeito de arquivamento no órgão público competente e ressalva dos direitos dos interessados.

### CLÁUSULA 34

O sócio que não concordar com qualquer alteração feita neste instrumento, mediante deliberação de sócios que representem a maioria do capital social, manifestada nos termos das cláusulas anteriores, poderá optar entre continuar na sociedade modificada, ou dela retirar-se sem que se dissolva a sociedade, recebendo seu capital e lucros, de conformidade com as cláusulas IX e XXIX deste instrumento.

lo. CARTÓRIO DE NOTAS DE IGARAPAVA-SP - (016)772.1164  
 Cel. Francisco Martins, 251-Francisco Alves Junior-Tabelião  
 Autentico a presente cópia extraída nestas notas, conforme  
 original. D.O.F. Igarapava-SP, 02/07/08

FABIANO ARAUJO ALVES-VAL/DO/SD/COM SELO - Tabeliao Subst.  
 DE AUTENTICIDADE-ANTONIO / SILVANA - Escrevente



**CLÁUSULA 35**

É reconhecido aos sócios que representem a maioria do capital social o direito de promover, mediante alteração contratual, a exclusão de sócio culpado de grave violação dos deveres associativos.

**CLÁUSULA 36**

Considera-se grave violação dos deveres associativos, para efeitos da cláusula anterior, seguintes procedimentos:

- a) violar algumas das estipulações do contrato social, como as da cláusula XII;
- b) faltar pôr 3 (três) vezes seguidas, sem justificativa pôr escrito, às sessões após a convocação de que trata a cláusula XXX para os fins mencionados na Cláusula XXIX;
- c) decair da confiança dos demais sócios pôr insolvabilidade, fuga, ausência prolongada ou para lugar não sabido, perpetração de crime, má conduta, descrédito, inimizade com os demais sócios, provocação de discórdia entre eles, desinteligência e outros fatos análogos;
- d) tornar-se incapaz, interdito ou inabilitado;
- e) fazer concorrência à Sociedade;
- f) agir ou omitir-se de tal forma que possa colocar a Sociedade em situação de ilegalidade, ou que possa importar infração à legislação de radiodifusão, ou não atendimento às exigências formuladas pelo Poder Público Concedente; e,
- g) omitir à Sociedade a prática de crime ou contravenção que o inabilita para a prática do comércio.

**CLÁUSULA 37**

Os haveres do sócio excluído serão apurados em balanço de que trata a Cláusula IX e ser-lhe-ão pagos, em moedas nacionais, mediante depósito no Banco do Brasil, ou como for conveniente.

**CLÁUSULA 38**

O exercício social coincidirá com o ano civil, ao fim do qual será levantado o balanço geral da Sociedade, como de lei, sendo que os lucros ou prejuízos serão repartidos ou suportados pelos quotistas na proporção de suas quotas.

**CLÁUSULA 39**

O sócio poderá manifestar-se sobre o balanço dentro de 30 (trinta) dias de seu encerramento, e o silêncio deste equivalerá a sua aprovação.

**CLÁUSULA 40**

A distribuição dos lucros será sempre sustada quando verificar-se a necessidade de atender a despesas inadiáveis ou que impliquem o funcionamento das estações.

lo. CARTÓRIO DE NOTAS DE IGARAPAVA-SP - (016)772-1154  
Cel. Francisco Martins, 251-Francisco Alves Junior-TABELIAO  
Autentico a presente cópia extraída nestas notas, conforme  
original. DNU FE. Igarapava-SP, 02/07/08

FABIANO ARAUJO ALVES-VALIDO/96/COM SELO - Tabeliao Substituto  
DE AUTENTICIDADE-ANTONIO SILVANA - Escrivente



RÁDIO ALIANÇA IGARAPAVA LTDA-ME

## CLÁUSULA 41

A Sociedade, por todos os seus quotistas, se obriga a cumprir rigorosamente as leis, regulamentos, normas vigentes e recomendações que lhe forem feitas pelo Poder Público Concedente, referente à radiodifusão.

## CLÁUSULA 42

Os sócios tomarão conhecimento dos assuntos sociais pelo exame direto dos livros, arquivos e documentos, somente com anuênci a do Sócio-Gerente e autorização de outros quotistas.

## CLÁUSULA 43

Os sócios quotistas declaram que não estão incursos em crimes previstos em lei que impeçam de exercer atividade mercantil .

## CLÁUSULA 44

Os casos não previstos no presente contrato social serão resolvidos de acordo com os dispositivos legais que regulam o funcionamento das Sociedades pôr quotas de Responsabilidade Limitada, pelos quais a entidade se regerá e pela legislação que disciplina a execução dos serviços de radiodifusão.

E, pôr assim estarem justos e contratados, de comum acordo mandam datilografar o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, no anverso, o qual fido e achado conforme, assinam juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

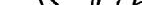
Igarapava (sp) 02. de Setembro... 1.996

Elio Scanduzzi Stopatto

Jorge Alberto Scandiuzzi



## TESTEMUNHAS :

a)   
Altair Antônio da Silva

b)   
Manoel Pedro, José

RG 5049855

CC 8492 329 SP

1o. CARTORIO DE NOTAS DE IGARAPAVA-SP - (01)  
Cel. Francisco Martins, 251-Francisco Alves Jupa  
Autentico a presente copia extraida nestas no  
original. DOU FE. Igarapava-SP, 02/07/08

FABIANO ARAUJO ALVES-VALIDO/86/COM SELO - Tabelião  
DE AUTENTICIDADE-ANTONIO /C SILVANA - Escrevente



RÁDIO ALIANÇA IGARAPAVA LTDA. ME

## 5º ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

## ADEQUAÇÃO AO NOVO CÓDIGO CIVIL:

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

Pelo presente instrumento particular, **ÉCIO SCANDIUZZI STOPATTO**, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado na Avenida Leopoldino de Oliveira, n.º 2.415, Apto. 1001, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, portador da Carteira de Identidade n.º 313.453 SSP/GDF e inscrito no C.P.F. sob n.º 030.568.648-87 e **JORGE ALBERTO SCANDIUZZI**, brasileiro, casado, engenheiro em eletrônica, residente e domiciliado na Rua Jorge Miguel Saad, n.º 240, Jardim Nova Igarapava, na cidade de Igarapava, Estado de São Paulo, portador da Carteira de Identidade n.º 347.221 SSP/GDF e inscrito C.P.F. sob n.º 087.094.081-34, únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada **RÁDIO ALIANÇA IGARAPAVA LTDA. ME**, estabelecida na Rua Pedro Pignatti, n.º 142, na cidade de Igarapava, Estado de São Paulo, com registro de contrato primitivo na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob n.º 35203845608 em sessão de 05/09/1986 e última alteração registrada sob n.º 153.447/96-5 em sessão de 19/09/1996, resolvem de comum acordo em alterar o contrato social nas seguintes condições conforme cláusulas abaixo:

## 1º CLÁUSULA

A sociedade continuará a girar sob a denominação social de RÁDIO ALIANÇA IGARAPAVA LTDA. ME e tem como principal objetivo a execução de serviço de radiodifusão sonora ou sons e imagens e seus serviços afins e correlatos, tais como serviço especial de música funcional, repetição de radiodifusão, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como exploração de concessão ou permissão nesta ou em outras localidades, tudo de acordo com a legislação específica que rege o serviço.

## **2º CLÁUSULA**

A sociedade tem sua sede na Rua Pedro Pignatti, n.º 142, na cidade de Igarapava, Estado de São Paulo, podendo, a critério de sócios que representam 2/3 (dois terços) do capital social e mediante prévia autorização do Poder Público Concedente, instalar, manter e extinguir sucursais e agências em qualquer parte do território nacional.

Cartorio de Notas de Igarapava-SP  
016-772.1115  
Av. das Nações Unidas, 251 - Igarapava-SP  
CEP 13220-000  
Antônio Augusto Caetano  
Autentico a presente cópia extraída nestas notas, conforme  
original, DOU FE. Igarapava-SP, 02/07/08  
FABIANO ARAUJO ALVES-VALIDO/S6 COM Selo - Tabelião Substituto de Igarapava-SP  
DE AUTENTICIDADE-ANTONIO SILVANA - Extravente

respeitadas as descrições legais, podendo, para tanto, fazer os destaques do capital social necessários.

M. das Comunicações  
Fis.: 88  
Rúbrica:  
355 - seção

### 3º CLÁUSULA DO NOVO CAPITAL

IGARAPAVA-SP

O capital social que é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), divididos em 5.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma; as quais foram integralizadas em moeda corrente, passando a partir dessa data para R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, as quais foram integralizadas em moeda corrente do país, pelos sócios na seguinte proporção:

#### **JORGE ALBERTO SCANDIUZZI**

Capital Anterior .....	3.500 quotas .....	R\$ 3.500,00
Aumento neste ato .....	3.500 quotas .....	R\$ 3.500,00
Seu capital na sociedade .....	7.000 quotas .....	R\$ 7.000,00

#### **ÉCIO SCANDIUZZI STOPATTO**

Capital Anterior .....	1.500 quotas .....	R\$ 1.500,00
Aumento neste ato .....	1.500 quotas .....	R\$ 1.500,00
Seu capital na sociedade .....	3.000 quotas .....	R\$ 3.000,00

**TOTAL DO CAPITAL NA SOCIEDADE ... 10.000 quotas ..... R\$ 10.000,00**

### 4º CLÁUSULA DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Nos termos do artigo 1.052 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

### 5º CLÁUSULA

O Foro da Sociedade é o da Comarca de Igarapava, Estado de São Paulo, que fica eleito com exclusão de qualquer outro, seja for o domicílio de partes, por mais especial ou privilegiado que seja, para conhecer e decidir em primeira instância as questões judiciais que lhe forem propostas com fundamento neste contrato social.

### 6º CLÁUSULA

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, podendo esta ser dissolvida a qualquer tempo pelo consentimento dos sócios que representam a maioria do capital social, observando - se quando da sua dissolução os preceitos da legislação específica.

### 7º CLÁUSULA

Na dissolução amigável, os sócios que representam a maioria do capital social indicarão, dentre os quotistas, aquele que irá cuidar da liquidação da sociedade.

### 8º CLÁUSULA

Na simples divergência administrativa, as dúvidas sociais serão dirimidas extrajudicialmente, por árbitros em número ímpar, louvados pelos sócios.

1º. CARTÓRIO DE NOTAS DE IGARAPAVA-SP - (016)772.1154  
Cel. Francisco Martins, 251-Francisco Alves Júnior-TABELIAO  
Autentico a presente cópia extraída nestas notas, conforme  
original, DOU FE. Igarapava-SP, 02/07/08

FABIANO ARAUJO ALVES-VALIDO/86/COM SELO - Tabeliao Subst.  
DE AUTENTICIDADE-ANTONIO / SILVANA - Escrivente



### 9º CLÁUSULA

Não se dissolve a sociedade, nem entrará em liquidação em caso de morte retirada, falência, interdição, incapacidade definitiva ou inabilitação de quaisquer sócios, devendo os sócios remanescentes procederem a um balanço geral na sociedade no prazo de 60 (sessenta) dias da data do evento ou aos representantes legais dos sócios que for declarado falido, insolvente, interdito, incapaz ou inabilitado conforme mais adiante indicado.

004 001 003

### 10º CLÁUSULA

A subscrição e integralização do capital social dar - se - á em moeda corrente nacional.

### 11º CLÁUSULA

As quotas representativas do capital social são inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente, a estrangeiros ou pessoas jurídicas, dependendo de qualquer alteração contratual, assim como qualquer transferência de quotas, de prévia autorização do Poder Público Concedente.

### 12º CLÁUSULA

As quotas em que se divide o capital social são nominativas e indivisíveis e para cada uma delas a sociedade reconhece apenas um único proprietário.

### 13º CLÁUSULA

A sociedade é constituída exclusivamente de brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

### 14º CLÁUSULA

Esta sociedade, observado os critérios de necessidade, interesse ou conveniência própria ou para dar cumprimento à determinação emanada do poder Público Concedente, poderá após a convocação de que trata a Cláusula 31º e por deliberação de sócios que representem a maioria do capital social, transformando - se em outro tipo jurídico de sociedade, adequado à execução do serviço de radiodifusão.

### 15º CLÁUSULA

#### DOS ADMINISTRADORES

Os Administradores deverão ser brasileiros natos ou naturalizados a mais de 10 (dez) anos e a sua investidura nos cargos somente poderá ocorrer depois de terem sido aprovado pelo Ministério das Comunicações.

### 16º CLÁUSULA

O quadro de funcionários da sociedade é formado preferencialmente de brasileiros ou no mínimo será constituído de 2/3 (dois terços) de trabalhadores nacionais.

### 17º CLÁUSULA

Para os cargos de redatores, locutores e encarregados das instalações serão admitidos somente brasileiros.

lo. CARTÓRIO DE NOTAS DE IGARAPAVA-SP - (016) 772.1154  
Cel Francisco Martins, 251-Francisco Alves Júnior-TABELIÃO  
Autentico a presente cópia extraída nestas notas, conforme  
original. DOU FE. Igarapava-SP, 02/07/08

FABIANO ARAUJO ALVES-VALIDO/56/COM SELO - Tabelião Subst. Caetano do  
DE AUTENTICO/DAF-ANTONIO / SIVIANA - Escrivente



## **18º CLÁUSULA**

A sociedade será administrada por um ou mais sócios quotistas, sob a denominação que lhes couber, eleitos e demissíveis, por deliberação dos sócios que representem a maioria do capital social, observado o disposto na Cláusula 15º deste instrumento, aos quais compete o uso da denominação social e a representação ativa e passiva, judicial ou extrajudicial da sociedade, a eles cabendo, quando na representação legal, as atribuições e os poderes que a lei confere aos gerentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, a fim de garantir o funcionamento da empresa.

## **19º CLÁUSULA**

É indicado para gerir e administrar a entidade o quotista JORGE ALBERTO SCANDIUZZI sob a denominação de Sócio – Gerente, eximido de prestar caução de qualquer espécie em garantia de sua gestão.

## 20º CLÁUSULA

O sócio – gerente, depois de ter ouvido o Poder Público Concedente, poderá em nome da sociedade nomear procuradores para a prática de atos de gerência, gestão administrativa e orientação intelectual, mediante instrumento público ou particular que defina os respectivos poderes, cujos mandatos, com prazo de duração determinado, serão outorgados exclusivamente a brasileiros natos.

## 21º CLÁUSULA

É expressamente proibido ao sócio – gerente, aos procuradores nomeados para gerir e administrar a entidade e aos demais sócios, utilizarem – se da denominação social em negócios ou documentos de qualquer natureza, alheios aos fins sociais, assim como em nome da sociedade, prestar fianças, cauções, avais ou endossos de favor, ainda que deles não resultem obrigações para a sociedade ou ponham em risco o seu patrimônio.

## 22º CLÁUSULA

Para que tenham valor, serão sempre assinados pelo Sócio – Gerente os contratos e documentos quem impliquem responsabilidade social, excetuados aqueles relativos à aquisição, alienação ou oneração de bens do ativo imobilizado; a concessão de avais, fianças, cauções, bem como à contratação de empréstimos de qualquer natureza em nome da sociedade, seja como mutuante, seja como mutuaria; e a nomeação de procuradores para gerir e administrar a entidade, que deverão ser assinados pelo Sócio – Gerente e por sócios que representem a maioria do capital social.

### 23º CLÁUSULA

A título de pró-labore, o Sócio-Gerente poderá retirar mensalmente importância fixa, convencionada entre os quotistas, para viger num determinado período, de preferência coincidente com o encerramento do exercício social, a qual não sendo inferior ao salário mínimo, não ultrapasse os limites da sistemática da legislação em vigor, sendo o produto bruto escritural desde logo considerado para todos os fins, como encargo operacional da empresa e, como tal, dedutível da rebita bruta.

lo, CARTORIO DE NOTAS DE IGARAPAVA-SP (016)772.1154  
Cel Francisco Martins,251-Francisco Alves Junior-TABELIAO  
Autentico a presente copia extraida ~~nestas~~ notas, conforme  
original. DNO FE. Igarapava-SP, 02/07/08



FABIANO ARAUJO ALVES-VALIDO/SE/COM SELO - Tabeliao Subst.  
DE AUTENTICIDADE-ANTONIO / SILVANA - Escrevente

### 24º CLÁUSULA

As quotas são livremente transferíveis entre os quotistas, desde que haja autorização do Poder Público Concedente. O preço de cada quota, neste caso, não ultrapassará o resultado do ativo líquido apurado em balanço, pelo número de quotas.

### 25º CLÁUSULA

Os sócios poderão ceder parte ~~ou a totalidade~~ de suas quotas a estranhos, mediante o consentimento de sócios que representem ~~mais da~~ metade do capital social. Após o que, deverão notificar, por escrito, a sociedade, discriminando preço, forma e prazo de pagamento para que seja, através dos sócios, exercido ou não o direito de preferência dentro de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da notificação. Decorrido este prazo, sem que haja manifestação da vontade de aquisição, as quotas poderão ser transferidas, sempre após a autorização dos poderes públicos.

### 26º CLÁUSULA

No caso de morte, terá o cônjuge supérstite ou o herdeiro a faculdade de optar entre:  
a) a sua participação na sociedade, o que ocorrerá desde que, para tanto, obtenha a aprovação dos sócios que representem a maioria do capital social e a prévia autorização do Poder Público Concedente; ou,

b) o recebimento do capital e demais haveres do sócio falecido, mediante a cessão das quotas, de acordo com os termos da Cláusula 9º combinada com a Cláusula 23º, condição esta, única aplicável, caso, por qualquer motivo não possam ingressar na sociedade.

### 27º CLÁUSULA

Ocorrendo as hipóteses previstas na letra "b" da cláusula anterior, as quotas e os haveres do sócio serão pagos ao cônjuge supérstite ou ao herdeiro, em 12 (doze) prestações iguais, mensais e sucessivas acrescidas dos juros de 12% (doze por cento) ao ano, sendo a primeira 30 (trinta) dias após a apresentação à Sociedade de autorização judicial que permita inteiramente a operação, inclusive junto à repartição competente.

### 28º CLÁUSULA

O cônjuge sobrevivo ou o herdeiro notificará por escrito a sociedade, no decorrer dos 30 (trinta) dias da abertura da sucessão, se deseja ou não participar da sociedade. Até que se ultime no processo de inventário a partilha dos bens deixados pelo *de cuius*, incumbirá ao inventariante, para todos os fins legais, a representação ativa e passiva dos interesses perante a sociedade, mediante a autorização do Poder Público Concedente.

### 29º CLÁUSULA

O valor das quotas e lucros, bem como quaisquer outros créditos do sócio retirante, falido, insolvente, interdito, incapaz ou inabilitado e que não tenham vencimentos pré-fixados, serão pagos em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano. Em qualquer caso, não se computarão, para efeito de tais haveres, as importâncias destinadas ao Fundo de Depreciação ou Amortização.

lo. CARTÓRIO DE NOTAS DE IGARAPAVA-SP - 0161772.1154  
Cel Francisco Martins, 251-Francisco Alves Junior-TABELIÃO  
Autentico a presente cópia extraída nestas notas, conforme  
original. DDU. FE. Igarapava-SP, 02/07/08

FABIANO ARAUJO ALVES - VALOR: R\$ / COM SELO - Tabelião de Notas  
DE AUTENTICIDADE: ANTONIO J. SILVANA - Escrivente /  
Nasc. 01/01/1980 / Cidade: São Paulo / Estado: SP /



## 30º CLÁUSULA

As decisões que impliquem em alteração deste contrato social resultam de votos representando a maioria do capital social.

## 31º CLÁUSULA

Para as decisões de que trata a cláusula anterior, far-se-á a convocação dos sócios, quer mediante carta com aviso de recebimento, quer por edital publicado por 2 (duas) vezes no Diário Oficial do Estado por 2 (duas) vezes em jornal de grande circulação contendo, além do local, a data e a hora da sessão, a indicação da matéria que está sendo submetida à deliberação dos sócios, acompanhada de prévia e sucinta exposição de motivos.

## 32º CLÁUSULA

A sociedade não tem Conselho Fiscal e não realiza Assembléia de sócios. Compete aos sócios decidir sobre os negócios da sociedade, as deliberações tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de capital de cada um, cada quota corresponde a um voto nas decisões coletivas, conforme determina a artigo 1.010 da Lei n.º 10.406/2.002.

### 33º CLÁUSULA

O instrumento de alteração do contrato social será assinado necessariamente pelos sócios que representem maioria do capital social e havendo sócio divergente ou ausente constará de instrumento de alteração essa circunstância, para efeito de arquivamento no órgão público competente e ressalva dos direitos dos interessados.

## 34º CLÁUSULA

O sócio que não concordar com qualquer alteração feita neste instrumento, mediante deliberação de sócios que representem a maioria do capital social, manifestada nos termos das cláusulas anteriores, poderá optar entre continuar na sociedade modificada ou dela retirar – se sem que se dissolva a sociedade, recebendo seu capital e lucros de conformidade com as 9º e 29º deste instrumento.

## 35º CLÁUSULA

ARTIGO V  
É reconhecido aos sócios que representem a maioria do capital social o direito de promover, mediante alteração contratual a exclusão de sócio culpado de grave violação dos deveres associativos.

## 36º CLÁUSULA

Considera - se grave violação dos deveres associativos para efeitos da cláusula anterior, os seguintes procedimentos:

- a) violar algumas das estipulações do contrato social, como as da cláusula 12º;
  - b) faltar por 3 (três) vezes seguidas, sem justificativa por escrito, às sessões após a convocacão de que trata a cláusula 30º para os fins mencionados na cláusula 29º;

lo. CARTORIO DE NOTAS DE IGARAPAVA-SP - (016)772.1154  
Cel Francisco Martins, 251-Francisco Alves Junior-TABELIAO  
Autentico a presente copia extraida nestas notas, conforme  
original. DOU FE. Igarapava-SP. 01/07/00

FABIANO ARAUJO ALVES-VAL100/36/COM SELD - Tabelião de Notariação e Registro de Imóveis - Anton  
DE AUTENTICIDADE-ANTONIO / SILVANA - Ferravento



c) decair a confiança dos demais sócios por insolvabilidade, fuga, ausência prolongada ou para lugar não sabido, perpetração de crime, má conduta, descrédito, inimizade com os demais sócios, provocação de discórdia entre eles, desinteligência e outros fatos análogos;

d) tornar - se incapaz, interdito ou inabilitado;

e) fazer concorrência à sociedade;

f) agir ou omitir - se de tal forma que possa colocar a sociedade em situação de ilegalidade ou que possa importar infração à legislação de radiodifusão ou não atendimento às exigências formuladas pelo Poder Público Concedente;

g) omitir à sociedade a prática de crime ou contravenção que o inabilite para a prática do comércio.

#### **37º CLÁUSULA**

Os haveres do sócio excluído serão apurados em balanço de que trata a cláusula 9º e ser - lhe -ão pagos, em moeda nacional, mediante depósito no Banco do Brasil ou como for conveniente.

#### **38º CLÁUSULA**

O exercício social coincidirá com o ano civil, ao fim do qual será levantado o balanço geral da sociedade, como de lei, sendo que os lucros ou prejuízos serão repartidos ou suportados pelos quotistas na proporção de suas quotas.

#### **39º CLÁUSULA**

O sócio poderá manifestar - se sobre o balanço dentro de 30 (trinta) dias de seu encerramento e o silêncio deste equivalerá a sua aprovação.

#### **40º CLÁUSULA**

A distribuição dos lucros será sempre sustada quando verificar - se a necessidade de atender a despesas inadiáveis ou que impliquem o funcionamento das estações.

#### **41º CLÁUSULA**

A sociedade, por todos os seus quotistas, obriga - se a cumprir rigorosamente as leis, regulamentos, normas vigentes e recomendações que lhe forem feitas pelo Poder Público Concedente, referente à radiodifusão.

#### **42º CLÁUSULA**

Os sócios tomarão conhecimento dos assuntos sociais pelo exame direto dos livros, arquivos e documentos, somente com anuênciia do sócio - gerente e autorização de outros quotistas.

#### **43º CLÁUSULA**

Os sócios **JORGE ALBERTO SCANDIUZZI** e **ÉCIO SCANDIUZZI STOPATTO** já qualificados, declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em

lo. CARTÓRIO DE NOTAS DE IGARAPAVA-SP - 016772.1154  
Cel Francisco Martins, 251-Francisco Alves Junior-TABELIAO  
Autentico a presente cópia extraída destas notas, conforme  
original. DDU FE. Igarapava-SP, 02/07/08

FARIANO ARAUJO ALVES-VALDO/58/COM SELO - Tabeliao de Notas  
DE AUTENTICIDADE-ANTONIO / SILVANA - Escrivente



Cartório das Comunicações  
93  
88 - 888

virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no artigo 1.011, 1º do Código Civil  
(Lei n.º 10.406/2002).

M. das Comunicações  
Fis. 94  
CURITIBA  
99

**44º CLÁUSULA**

Os casos não previstos no presente contrato social serão resolvidos de acordo com os dispositivos legais que regulam o funcionamento das Sociedades por quotas de Responsabilidade Limitada, pelos quais a entidade se regerá e pela legislação que disciplina a execução dos serviços de radiodifusão.

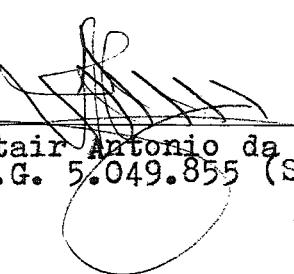
E, por assim estarem justos e contratados, de comum acordo mandam datilografar o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, no anverso, o qual lido e achado conforme, assinam juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

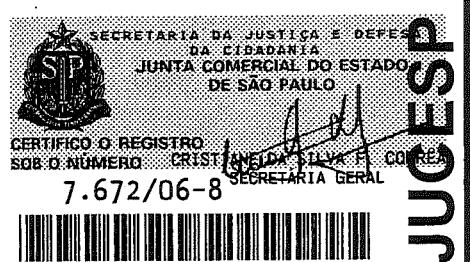
Igarapava(S.P.), 20 de Junho de 2005

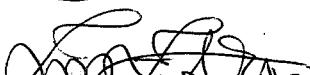
  
ÉCIO SCANDIUZZI STOPATTO

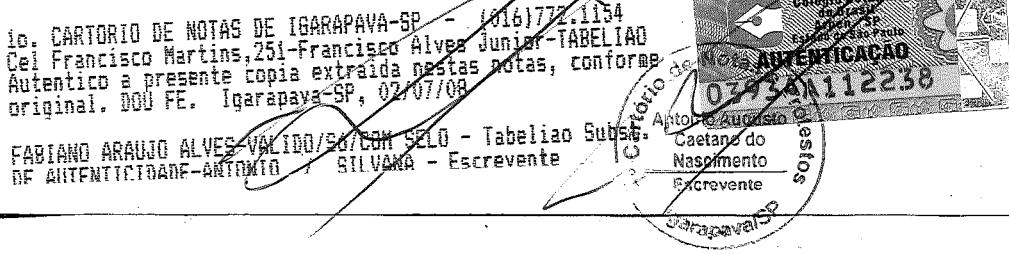
  
JORGE ALBERTO SCANDIUZZI

Testemunhas:

a)   
Altair Antonio da Silva  
R.G. 5.049.855 (SSP/SP)



b)   
Tania Maria Fernandes da Silva  
R.G. 9.871.134-9 SSP/SP





## DECLARAÇÃO

Eu, *JORGE ALBERTO SCANDIUZZI*, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 087.094.081-34, RG: 347.221/SSP-DF, residente na Rua Jorge Miguel Saad, nº 240, município de Igarapava-SP, representante legal da *RÁDIO ALIANÇA IGARAPAVA LTDA – ME*, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora/Sons e Imagens, utilizando o prefixo ZYD 961, canal 215, freqüência 90,9 MHz, na localidade de Igarapava, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ 56.294.028/001-33, declaro, para fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, atesta que a referida empresa cumpre as normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria.

Por ser expressão da verdade firmo o presente.

Igarapava, 18 de junho de 2008.



Jorge Alberto Scandiuzzi

RG: 347.221 SSP DF



## DECLARAÇÃO

Eu, *JORGE ALBERTO SCANDIUZZI*, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 087.094.081-34, RG: 347.221/SSP-DF, residente na Rua Jorge Miguel Saad, nº 240, município de Igarapava-SP, representante legal da *RÁDIO ALIANÇA IGARAPAVA LTDA – ME*, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora/Sons e Imagens, utilizando o prefixo ZYD 961, canal 215, freqüência 90,9 MHz, na localidade de Igarapava, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ 56.294.028/001-33, declaro, para fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, atesta que na grade de programação da referida empresa há no máximo 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado a propaganda comercial e no mínimo 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, de acordo com cópia da grade de programação anexada a este documento.

Por ser expressão da verdade firmo o presente.

Igarapava, 18 de junho de 2008.

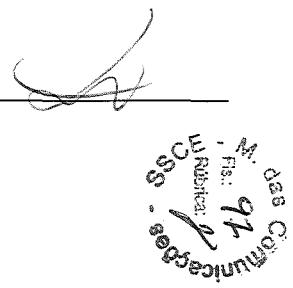
Jorge Alberto Scandiuzzi

RG: 347.221 SSP DF



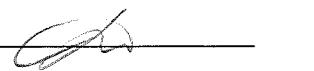
**RÁDIO ALIANÇA FM**  
**GRADE DE PROGRAMAÇÃO de 2<sup>a</sup> a 6<sup>a</sup> FEIRA**

Horário	Programação
<b>05h00</b>	<b>Madrugadão Sertanejo</b> - Música sertaneja raiz
<b>07h00</b>	<i>Giro Rural</i> : quadro com informações e orientações direcionadas ao homem do campo que vai ao ar entre 06 e 06h30. Duração 5 min. Loc.: José Carlos Stopatto
<b>07h00</b>	<b>Jornal da manhã</b> – Música Sertaneja e notícias 07h00 – 07h15 – 07h30 – 07h45 (Fonte Newspaper da Agência Estado e Internet)
<b>08h00</b>	<i>O dia de hoje na História</i> : quadro informando acontecimentos históricos do país ou mundo. Duração: 5 min. Loc.: Rita de Cássia
<b>08h00</b>	<b>Manhã 90</b> – Música Sertaneja (70%) e Popular Brasileira (30%) com horóscopo – Resumo de novelas – participação de ouvintes ao vivo –
<b>12h00</b>	dicas de beleza – Informativo 90 às 08h30 – 09h30 – 10h30 – 11h30 Quadros especiais: <i>Conexão 90</i> – participação do ouvinte ao vivo pedindo sucessos musicais. <i>Dicas da dona de casa</i> : informações e ensinamentos para a dona de casa economizar no dia-a-dia. Duração: 5 min. <i>Coisas da vida</i> : quadro com a participação de uma profissional de saúde mental que orienta e esclarece os ouvintes sobre os mais variados assuntos. Duração: 15 min. <i>Certo ou errado</i> : Dicas da língua portuguesa através de uma pergunta sobre a grafia de palavras. Duração 5 min. Loc.: Rita de Cássia





12h00	Vale a pena ouvir de novo - flashback nacional e internacional – Informativo 90 às 12h30
13h00	Loc.: Itamar Dias
13h00	<b>Super tarde 90</b> – Pega da 90 – Os ouvintes encolhem entre duas músicas e concorrem a brindes (das 13:00 às 14:00) – Informativo 90 às 13h30
16h00	13:30 – 14:30 – 15:30 Quadros especiais: <i>Dicas de Saúde</i> : Orientações na área de saúde e qualidade de vida. Duração: 5 min. <i>Conexão 90</i> – participação do ouvinte ao vivo pedindo sucessos musicais. <i>Coisas da vida</i> : quadro com a participação de uma profissional de saúde mental que orienta e esclarece os ouvintes sobre os mais variados assuntos. Duração: 15 min. <i>Certo ou errado</i> : Dicas da língua portuguesa através de uma pergunta sobre a grafia de palavras. Duração 5 min. <i>Programador 90</i> : meia hora ininterrupta de músicas programadas pelo ouvinte. Loc.: Itamar Dias
16h00	<b>As melhores sertanejas do dia</b> – as músicas mais pedidas do dia pelo ouvinte. Informativo 90 às 16h30.
17h00	Loc.: Renato Lima
17h00	<b>É só saudade</b> – Fhashback sertanejo – Informativo 90 às 17:30 – 18:30
19h00	Quadros especiais: <i>Giro Rural 2<sup>a</sup> edição</i> : quadro com informações e orientações direcionadas ao homem do campo que vai ao ar entre 18h00 e 18h30. Duração 5 min.



Assinatura

2009 - M. das Comunicações



	<i>Mensagem das seis: Ave Maria com uma mensagem “positiva”</i> Loc.: Renato Lima
<b>19h00</b>	<b>Voz do Brasil</b>
<b>20h00</b>	
<b>20h00</b>	<b>Noite de Sucessos - Música sertaneja e Popular brasileira – Conexão 90</b>
<b>22h00</b>	Loc.: Anderson Luís
<b>22h00</b>	Música Sertaneja e Popular brasileira
<b>24h00</b>	

6



## DECLARAÇÃO

Eu, *JORGE ALBERTO SCANDIUZZI*, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 087.094.081-34, RG: 347.221/SSP-DF, residente na Rua Jorge Miguel Saad, nº 240, município de Igarapava-SP, representante legal da *RÁDIO ALIANÇA IGARAPAVA LTDA – ME*, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora/Sons e Imagens, utilizando o prefixo ZYD 961, canal 215, freqüência 90,9 MHz, na localidade de Igarapava, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ 56.294.028/001-33, declaro, para fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, atesta o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como estimula à produção independente que objetiva a sua divulgação, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade firmo o presente.

Igarapava, 18 de junho de 2008.

Jorge Alberto Scandiuzzi

RG: 347.221 SSP DF



## DECLARAÇÃO

Eu, *JORGE ALBERTO SCANDIUZZI*, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 087.094.081-34, RG: 347.221/SSP-DF, residente na Rua Jorge Miguel Saad, nº 240, município de Igarapava-SP, representante legal da *RÁDIO ALIANÇA IGARAPAVA LTDA – ME*, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora/Sons e Imagens, utilizando o prefixo ZYD 961, canal 215, freqüência 90,9 MHz, na localidade de Igarapava, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ 56.294.028/001-33, declaro, para fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, atesta o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade firmo o presente.

Igarapava, 18 de junho de 2008.

Jorge Alberto Scandiuzzi

RG: 347.221 SSP DF



## DECLARAÇÃO

Eu, *JORGE ALBERTO SCANDIUZZI*, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 087.094.081-34, RG: 347.221/SSP-DF, residente na Rua Jorge Miguel Saad, nº 240, município de Igarapava-SP, representante legal da *RÁDIO ALIANÇA IGARAPAVA LTDA – ME*, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora/Sons e Imagens, utilizando o prefixo ZYD 961, canal 215, freqüência 90,9 MHz, na localidade de Igarapava, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ 56.294.028/001-33, declaro, para fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que *Elisabete de Freitas Nunes Scandiuzzi*, brasileira, casada, inscrita no CPF: 266.469.511-87, RG: 674.567/SSP-MG, residente e domiciliada na Rua Jorge Miguel Saad, nº240, município de Igarapava, Estado de São Paulo, é a pessoa responsável pela gestão das atividades, área editorial e direção da programação. (anexamos os respectivos documentos de comprovação)

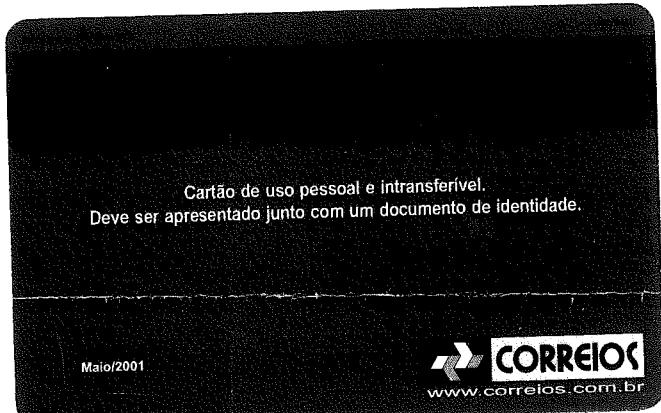
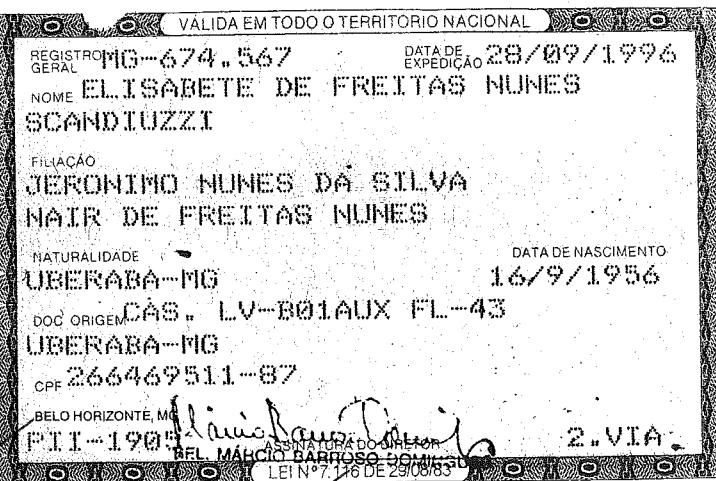
Por ser expressão da verdade firmo o presente.

Igarapava, 18 de junho de 2008.



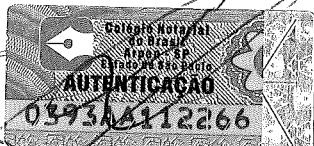
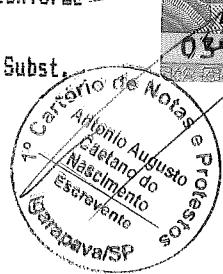
Jorge Alberto Scandiuzzi

RG: 347.221 SSP DF



10. CARTORIO DE NOTAS DE IGARAPAVA-SP - (016)772.1154  
Cel Francisco Martins, 251-Francisco Alves Junior-TABELIAO  
Autentico a presente copia extraida nestas notas, conforme  
original. D.O.U. FE. Igarapava-SP, 02/07/08

FABIANO ARAUJO ALVES VALIDO/86/COM SELO - Tabeliao Subst.  
DE AUTENTICIDADE-ANTONIO / SILVANA - Escrevente



## Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: RADIO ALIANCA IGARAPAVA LTDA - ME

Nº FISTEL: 02030452203

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada

CNPJ/CPF: 56294028000133

Situação: Ativa

Data Validade: 15/09/2007

+ CADIN: Não

Incide FUST: Não

Data Início Operação Comercial:

Div. Ativa: Não

Tipo Usuário: Integral

+ UF: SP

Proc. Caducidade: Não

Receita	Est. / Ref./ Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito (R\$)
1329 - TFF	1	1990	31/03/1990	4.829,64	30/03/1990	4.829,64	4.829,64	001	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1991	31/03/1991	6.798,51	31/01/1992	63.986,92	0,00	002	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1992	31/03/1992	64.016,82	31/01/1992	30.716,51	1.101.930,17	003	Parcial	
					30/03/1993	1.303.941,02			Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1993	31/03/1993	R\$ 794.773,61	30/03/1993	202.010,85	202.010,85	004	Cancelado	0,00
1329 - TFF	1	1994	31/03/1994	20.132,69	06/04/1994	64.819,97	64.819,97	005	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1995	31/03/1995	107,22	27/03/1995	72,75	72,75	006	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1996	31/03/1996	53,61	26/03/1996	44,43	44,43	007	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1997	31/03/1997	107,22	20/03/1997	97,65	97,65	008	Quitado	0,00
1329 - TFF	2	1998	31/03/1998	R\$ 1.300,00	14/08/1998	1.300,00	1.300,00	009	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1999	31/03/1999	R\$ 1.300,00	30/03/1999	1.300,00	1.300,00	010	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2000	31/03/2000	R\$ 1.300,00	30/03/2000	1.300,00	1.300,00	011	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2001	31/03/2001	R\$ 1.300,00	29/03/2001	1.300,00	1.300,00	012	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2002	31/03/2002	R\$ 1.300,00	01/04/2002	1.300,00	1.300,00	013	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2003	31/03/2003	R\$ 1.300,00	31/03/2003	1.300,00	1.300,00	014	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2004	31/03/2004	R\$ 1.300,00	31/03/2004	1.300,00	1.300,00	015	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2005	31/03/2005	R\$ 1.300,00	31/03/2005	1.300,00	1.300,00	016	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2006	31/03/2006	R\$ 1.300,00	31/03/2006	1.300,00	1.300,00	017	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2007	31/03/2007	R\$ 1.300,00	02/04/2007	1.300,00	1.300,00	018	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2008	31/03/2008	R\$ 1.300,00	31/03/2008	1.300,00	1.300,00	020	Quitado	0,00

Total devido em 18/08/2008 (em reais): 0,00

## Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)

RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)

RJ - Lançamento com Recurso Judicial

RN - Lançamento com Recurso Denegado

DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União

CD - Lançamento Inscrito no CADIN

DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa

E - Lançamento em Execução Judicial

SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006

Registro 1 até 19 de 19 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Tela Inicial

Imprimir

Exportar Excel



Menu Principal ▾

SRD »» Consultas »» Geral | menu ajuda

## Consulta Geral - FM

## Identificação do Canal PB

UF: SP  
 Município: Igarapava  
 Freqüência: 90,9 MHz  
 Classe: A4  
 Canal: 215

Distrito:  
 Sub Distrito:  
 Local Específico:  
 Fase: 3 - Licenciada

## Dados da Entidade

Entidade: RADIO ALIANCA IGARAPAVA LTDA - ME  
 Nome Fantasia:  
 Nº Estação: 9155899  
 Primeiro  
 Licenciamento:  
 Fistel: 02030452203  
 CNPJ: 56.294.028/0001-33  
 Situação: Entidade não possui débitos  
 Último Licenciamento: 28/03/2002

 Dados do Plano Básico Dados da Outorga

## Dados da Entidade

CNPJ: 56294028000133

Razão Social: RADIO ALIANCA IGARAPAVA LTDA - ME  
 Nome Fantasia: Tipo de Usuário: Integral

## Endereço Sede

País: Brasil Cep: 14540000 Logradouro: RUA PEDRO PIGNATTI  
 Número: 142 Complemento: Bairro: BAIRRO NAO INFORMADO UF: SP  
 Município: Igarapava Distrito: SubDistrito:  
 Telefone: 16 31722807 Fax: 16 31722807

## Endereço de Correspondência

País: Brasil Cep: 14540000 Logradouro: RUA PEDRO PIGNATTI, 142  
 Número: . Complemento: Bairro: UF: SP  
 Município: Igarapava Distrito: Igarapava SubDistrito:  
 Telefone:   Fax:   E-mail:

Nome Fantasia

Nome Fantasia

## Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: 6315 Data Publicação: 15/09/1997  
 SCRAD Técnico: 6311 Contrato/Convênio:  
 Data Limite Instalação: 15/10/2005 Número do Processo: 538300008601997  
 Fistel: 02030452203

 Documentos Emitidos

## Atualização de Documentos

Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
					Outorga	

223	Portaria	MC	14/09/1987	15/09/1987	Jur.
627	Portaria	MC	02/12/1987		Mudança de Local
592	Portaria	MC	30/11/1988		Enquadramento Plano Básico
51	Portaria	MC	01/03/1990		Enquadramento Plano Básico
24114	ATO	ER	25/03/2002	28/03/2002	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação
1113	Portaria	MC	26/06/2002	20/08/2002	Renovação
47195	ATO	ER	14/10/2004	15/10/2004	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação
338	Decreto Legislativo	CN	27/04/2005	28/04/2005	Deliber. do C. Nacional

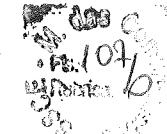
**[+ Característica da Estação Instalada**

**[+ Dados do Licenciamento**

[Tela Inicial](#) | [Imprimir](#)

 Ministério das Comunicações

Destques do Governo

Agência Nacional  
de TelecomunicaçõesSistemas  
Interativos Menu Principal ▾SRD »» Relatórios »» **Outorga** | menu ajuda

## Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: SP

Município: Igarapava

Entidade

Município

Data Outorga

Validade

RADIO ALIANCA IGARAPAVA LTDA - ME

Igarapava

15/09/1997 15/

09/2007

Usuário: - Data: 18/08/2008 Hora: 12:01:25

Página: [1] [Ir] [Reg]

Tela Inicial

Imprimir

Exportar Excel

408 C  
FOLHA  
2018

## **LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA**

### **RADIODIFUSÃO COMERCIAL**

**EXIGÊNCIA** – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

**LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS:** Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS) e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada, por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

**INTERESSADO(A): RÁDIO ALIANÇA IGARAPAVA LTDA**

**SERVIÇO: FM**

**LOCALIDADE: IGARAPAVA SP**

**PERÍODO: 15/09/2007 A 15/09/2017**

**PROCESSO(S) N°(S): 53000.030.341/2007**

**\* Os documentos devem ser apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.**

<b>LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS</b>	<b>JUNTADA</b>
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações;	<b>OK FLS:02</b>
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente , caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);	<b>OK FLS:38</b>
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	<b>OK FLS:39,40-47</b>
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	<b>OK FLS:48-59</b>
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es);	<b>OK FLS:03-11</b>
6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;	<b>OK FLS:12</b>
<b>OPTATIVO:</b> Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo, também constante do sítio do MC na Internet – <a href="http://www.mc.gov.br">www.mc.gov.br</a> –, nesta direção: Radiodifusão → Formulários e Documentação → Formulários Técnicos → Formulários de Vistoria Técnica para fins de Renovação de Outorga), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de	

693 C  
12.09  
2013

declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1),

OU

indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2)

OU,

caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência.

**OBSERVAÇÃO:** Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.

8- Comprovante de regularidade com o FISTEL;

9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF;

**OK FLS:67**

10- Prova de regularidade relativa ao INSS;

**OK FLS:68**

11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

**OK FLS:69**

12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;

**OK FLS:70**

13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;

**OK FLS:71**

14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;

**OK FLS:72**

15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;

**OK FLS:73-78**

16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;

**OK FLS:79-94**

RECB 19

17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;	<b>OK FLS:95</b>
18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;	<b>OK FLS:96-99</b>
19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;	<b>OK FLS:100</b>
20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;	<b>OK FLS:102,103</b>
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;	
<b>INFORMAÇÕES INTERNAS</b>	
22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica -DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuraram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação;	
23- Transferência direta ou indireta – cópia da Portaria/Decreto/Exposição de Motivos/Despacho, etc.;	
24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997;	

Pendente juntada do(s) documento(s) acima assinalados(s).

Brasília,DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2008

\_\_\_\_\_  
LUCIANA SILVA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
GRUPO DE TRABALHO – PORTARIA Nº 158, DE 20/06/2008

Ofício nº 3580 /2008/COSMS/DEOC/SCE-MC

Brasília, 04 de setembro de 2008.

Ao  
Representante Legal da  
RÁDIO ALIANÇA IGARAPAVA LTDA  
Rua Pedro Pignatti, 142  
CEP:14540000 – Igarapava / São Paulo

**REFERÊNCIA:** Processo nº 53000.030.341/2007

**ASSUNTO:** Renovação de Outorga

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo Processo em referência, essa entidade requer, deste Ministério, a renovação da outorga para continuar executando o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, na localidade de Igarapava, Estado de São Paulo, deferida pela Portaria de nº 223, publicada no DOU de 15 de setembro de 1987.

De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com a recente determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, nova documentação passou a ser exigida para os procedimentos de renovação de outorga e, a par disso, após a análise dos presentes autos, verificou-se que, para a completa instrução do Processo será necessária a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s), **EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA:**

a) **OPTATIVO:**

Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo, também constante do sítio do MC na Internet – [www.mc.gov.br](http://www.mc.gov.br) –, nesta direção: Radiodifusão → Formulários e Documentação → Formulários Técnicos → Formulários de Vistoria Técnica para fins de Renovação de Outorga), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1),

OU

indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2)

OU,

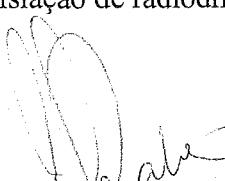
caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência.

**OBSERVAÇÃO:** Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.

- b) Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;
- c) Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, **sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;**
- d) Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;
- e) Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;
- f) Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;

DIANTE DO EXPOSTO, FICA CONFERIDO O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DESTE OFÍCIO, EXPEDIDO COM AR-POSTAL, PARA O ATENDIMENTO DA(S) EXIGÊNCIA(S) AQUI FORMULADA(S), SEM O QUE O PROCESSO EM REFERÊNCIA NÃO TERÁ PROSSEGUIMENTO, SENDO, NESTE CASO, TOMADAS AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO DE RADIODIFUSÃO EM VIGOR.

Atenciosamente,

  
VÂNIA RABELO  
Coordenadora - Geral

Grupo de Trabalho – Portaria nº 158, de 20/06/2008

OK  
2

113

10/10/08

## SOLICITAÇÃO DE ABERTURA E ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS

À: SEDAP

Solicitamos, neste ato:

- a) tendo por base o documento em anexo, abertura de processo de  
( ) Alteração contratual  
( ) Transferência direta  
( ) Transferência indireta  
( ) Nomeação de procurador  
( ) Modificação de quadro diretivo  
( ) Renovação de outorga  
( ) Fantasia  
( ) Assentimento previo

- b) anexação do Documento n. 53000044000/98 (original em  
anexo), ao processo de 53000030898/2007 212  
( ) Alteração contratual  
( ) Transferência direta  
( ) Transferência indireta  
( ) Nomeação de procurador  
( ) Modificação de quadro diretivo  
~~( ) Renovação de Outorga~~  
( ) Fantasia  
( ) Assentimento Prévio

da entidade interessada.

Brasília, 20 / OUT / 2008

fmw

*Scandiuzzi*



Igarapava (SP), 17 de Setembro de 2008.

Carta nº 056/08

Ao

Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga e Serviços

Att. Dra. Vânea Rabelo – Coordenadora Geral

Ref.: Processo n.º 53000.030.341/2007

Assunto: Renovação de Outorga período 2007-2017

NESTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRASÍLIA - DF

53000 044000/2008-43

SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO  
02/10/2008-14:23 *GAR/Scandiuzzi*

Prezada Sra.

Em atenção ao Ofício 3580/2008/COSMS/DEOC/SCE-MC, de 04 de Setembro de 2008 (anexo I), sirvo-me do presente para informar que os documentos requisitados foram entregues no dia 03 de Julho de 2008 sob Processo/Documento nº 53000.028658/2008 – 16 SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO, os respectivos documentos foram entregues conforme solicitado por ofício anterior 1660/2008 – COSUD/CGLO/DEOC, de 26 de Maio de 2008 (anexo II).

Oportunamente renovamos nossos votos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

*Scandiuzzi*  
Júlia Nunes Scandiuzzi

RG: 30.220.767-3

Data: 03/10/08

DO:DOS

Para: SEDAF

Conhecimento

Providências

Análise e Deliberação

Preparar Resposta

Preparar Informe

Responder ao Interessado

Falar-me

Arquivar-se

Prazo: 15/10/08



Carlos Alberto Faria Resende  
Dirutor - DOS/SNCE/MC



# ANEXO I

SCE - M  
Ass. 3580  
W. Ribeiro

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
GRUPO DE TRABALHO – PORTARIA Nº 158, DE 20/06/2008

Ofício nº 3580 /2008/COSMS/DEOC/SCE-MC

Brasília, 4 de setembro de 2008.

Ao

Representante Legal da  
RÁDIO ALIANÇA IGARAPAVA LTDA  
Rua Pedro Pignatti, 142  
CEP:14540000 – Igarapava / São Paulo

**REFERÊNCIA:** Processo nº 53000.030.341/2007

**ASSUNTO:** Renovação de Outorga

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo Processo em referência, essa entidade requer, deste Ministério, a renovação da outorga para continuar executando o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, na localidade de Igarapava, Estado de São Paulo, deferida pela Portaria de nº 223, publicada no DOU de 15 de setembro de 1987.

De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com a recente determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, nova documentação passou a ser exigida para os procedimentos de renovação de outorga e, a par disso, após a análise dos presentes autos, verificou-se que, para a completa instrução do Processo será necessária a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s), **EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA:**

**OPTATIVO:**

Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo, também constante do sítio do MC na Internet – [www.mc.gov.br](http://www.mc.gov.br) –, nesta direção: Radiodifusão → Formulários e Documentação → Formulários Técnicos → Formulários de Vistoria Técnica para fins de Renovação de Outorga), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1),

OU

indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2)



OU,

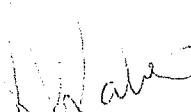
caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência.

**OBSERVAÇÃO:** Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.

- b) Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;
- c) Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, **sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;**
- d) Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;
- e) Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;
- f) Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;

Diante do exposto, fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento deste Ofício, expedido com AR-Postal, para o atendimento da(s) exigência(s) aqui formulada(s), sem o que o Processo em referência não terá prosseguimento, sendo, neste caso, tomadas as providências cabíveis, de acordo com a legislação de radiodifusão em vigor.

Atenciosamente,

  
**VÂNIA RABELO**  
Coordenadora – Geral  
Grupo de Trabalho – Portaria nº 158, de 20/06/2008

## ANEXO II





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
COORDENAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DA REGIÃO SUDESTE E DISTRITO FEDERAL  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B – 3º Andar - Ala Oeste.  
CEP – 70044-900 – Brasília – DF – Tel.: (61) 311-6000

Ofício nº 1660/2008 – COSUD/CGLO/DEOC

Brasília, 26 de maio de 2008.

Ao  
Representante Legal da  
Rádio Aliança Igarapava Ltda.  
Rua Pedro Pignatti, nº 142  
Igarapava - SP  
14.540-000

**REFERÊNCIA:** Processo n.º 53000.030341/2007  
**ASSUNTO:** Renovação de Outorga, período 2007-2017

Prezado Senhor,

Pelo Processo em referência, essa entidade requer, deste Ministério, a renovação da outorga para continuar executando o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, na localidade de Igarapava, Estado de São Paulo, renovada pela Portaria nº 1113, publicada no DOU de 20/08/2002, ata esse aprovado pelo Decreto Legislativo nº 338, publicado no DOU de 28/04/2005.

De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com a recente determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, nova documentação passou a ser exigida para os procedimentos de renovação de outorga e, a par disso, após a análise dos presentes autos, verificou-se que, para a completa instrução do Processo será necessária a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s), **EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA:**

Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);

Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);

Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);

**OPTATIVO:**

Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1),



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**  
**COORDENAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DA REGIÃO SUDESTE E DISTRITO FEDERAL**  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B – 3º Andar - Ala Oeste.  
CEP - 70044-900 - Brasília - DF - Tel.: (61) 311-6000

OU

indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2)

101

caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência.

**OBSERVAÇÃO:** Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.

### Comprovante de regularidade com o FISTEL:

Declaracão de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF;

## Prova de regularidade relativa ao INSS:

Prova de regularidade relativa ao FGTS

Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal:

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;

Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;

Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício

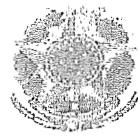
Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;

Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;

Declaro, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal:

Declaro, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;

Declaro, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação.



Min. das Comunicações  
M. das Comunicações

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**  
**COORDENAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DA REGIÃO SUDESTE E DISTRITO FEDERAL**  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B – 3º Andar - Ala Oeste.  
CEP – 70044-900 – Brasília – DF – Tel.: (61) 311-6000

Diante do exposto, fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste Ofício, expedido com AR- Postal, para o atendimento das exigências aqui formuladas, sem o que o processo não terá prosseguimento, sendo, neste caso, tomadas as providências cabíveis, de acordo com a legislação de radiodifusão em vigor.

Atenciosamente,

VANÉA RABELO  
Coordenadora Geral

Grupo de Trabalho – Portaria nº 102, de 11/04/2008

122  
M. das Comunicações  
122  
122

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

SEDAP

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE		
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO / NOM OU RAISON SOCIAL DU DESTINATAIRE		
OF: 1.660/2008-COSUD/CGLO/DEOC/SC/MC Ao Representante Legal da Radio Aliança Igarapava Ltda Rua Pedro Pignatti, nº 142 Cep: 14540-000 Igarapava-SP Proc: 53000.030341/2007		
ENDEREÇO / ADDRESS		
CEP / CODE POSTAL		
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO / DECLARATION DE CONTENUE		
Renovação de Outorga Cx 282		
NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI <input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ		
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR <i>Fláman Dias</i>	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION 09/06/08	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION <i>IGARAPAVA #09 JUN 08</i>
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR <i>Fláman Dias</i>		
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR 75240203-0	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT <i>Carlos Fernando Siqueira de Paula</i> <i>108.376-9 - Carteiro 1</i>	ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO FC0463 / 16

114 x 186 mm



29/08/09 03:28:16 DICOP

A

SENAD - SALETE

12  
M. das C.  
2009  
M. das C.  
2009

Ilustríssima Senhora

Zilda beatriz S. de Campos Abreu

Secretaria de Serviço de Comunicação Eletrônica – SCE

Ministério da Comunicação

Brasília – DF

Assunto: Ref. ao Proc. 53000012541/2009-33

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRASÍLIA - DF

53000 030002/2009-81

RE APROVADA

19/08/2009 08:35

SENAD - SALETE

Senhora Secretária,

Rádio Aliança Igarapava Ltda – ME., concessionária dos serviços de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, na cidade de Igarapava, estado de São Paulo, no canal 215, freqüência de 90,9 e classe A4, vem mui respeitosamente retificar a freqüência descrita no laudo de ensaio elaborado pela Teclar Comunicações, sendo o engenheiro responsável o Sr. Lucas Prado Rocha, CREA MG0000088006D, referente ao transmissor de FM, modelo TEC122, de 5000W, adquirido por esta mesma empresa de radiodifusão. Ressalta-se que o laudo enviado anteriormente encontra-se com a freqüência nominal incorreta (90.2 MHz) devido a um erro de digitação da empresa fornecedora do Transmissor (Teclar Comunicações), a freqüência nominal correta é de 90.9 MHz, conforme consta no novo laudo em anexo.

Informamos que as demais especificações técnicas permanecem os mesmos de acordo com características técnicas de operação da estação aprovada pelo Ministério das Comunicações em anexo.

Nestes Termos,

Pede-se Deferimento.

Igarapava, 12 de Agosto de 2009

Júlia Nunes Scandiuzzi  
Júlia Nunes Scandiuzzi – Diretora Administrativa

Rádio Aliança Igarapava Ltda - ME

GKB  
JENL

Data 20/08/09

DOC/SC/MC

Para: RC/SC

Cc: Recibimento

Providências

Análise e Deliberação

Preparar Resposta

Preparar Informe

Recorrer ao Interessado

Fazenda

Autuado

Praz: 1/09

Carlos Augusto Freire Res. de  
Diretor - DOC/SC/MC



Rádio Aliança Igarapava Ltda. – ME  
Rua Pedro Pignatti, 142 – Conj. Assad Salim  
Igarapava – SP

Serviço: Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada – FM  
Canal: 215  
Freqüência: 90,9 MHz  
Classe: A4

## ALTERAÇÃO DO TRANSMISSOR PRINCIPAL E AUXILIAR

Característica Técnicas de Operação da Estação.

### Atuais instalados:

2 – Equipamentos da Estação

#### 2.1 – Transmissor Principal

Fabricante: WTK Telecomunicações Ltda.  
Modelo: SI-F-5  
Código de Homologação: 000885XXX0381  
Potência Operação: 5 kW

#### 2.2 – Transmissor Auxiliar

Fabricante: Bandeirantes Eletrônica Ltda.  
Modelo: FM 1000A  
Código de Homologação: 04938XXX0392  
Potência Operação: 1 kW





## Pretendido

### 2 – Equipamentos da Estação

#### 2.1 – Transmissor Principal

Fabricante: Teclar Equipamentos Eletrônicos Ltda.

Modelo: TEC 122

Código de Homologação: 1794-07-0345

Potência Operação: 5 kW

#### 2.1 – Transmissor Auxiliar

Fabricante: WTK Telecomunicações Ltda.

Modelo: SI-F-5

Código de Homologação: 000885XXX0381

Potência Operação: 5 kW

#### Obs:

**O demais itens das Características Técnicas de Operação da Estação  
não foram alteradas.**

  
Toshihiro Kanegae  
Engenheiro de Telecomunicação  
CREA nº 1408 – 12ª Resião





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

1794-07-0345  
10/10/2008  
Validade: Indeterminada  
Emissão: 10/10/2008

**Certificado de Homologação  
(Intransferível)**

**Nº 1794-07-0345**

Validade: Indeterminada

Emissão: 10/10/2008

Fabricante:

TECLAR EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.

CENTRO EMPRESARIAL PREFEITO PAULO FREDERICO DE TOLEDO 120 ARCO-ÍRIS

37540-000 - SANTA RITA DO SAPUCAI - MG

Este documento homologa, nos termos do Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações, aprovado pela Resolução Anatel nº 242, de 30 de novembro de 2000, o Certificado de Conformidade nº 01858/07, emitido pelo OCD - IBRACE - Instituto Brasileiro de Certificação. Esta homologação é expedida em nome do fabricante aqui identificado e é válida somente para o produto a seguir discriminado, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas na regulamentação do serviço ou aplicação a que se destina.

Tipo:

Transmissor de Radiodifusão Sonora em FM - Categoria II

Modelo(s):

TEC 122

TEC 123

Serviço/Aplicação:

Serviço de Radiodifusão Sonora em FM

Características técnicas básicas:

Faixa de Frequências Tx (MHz)	Potência Máxima de Saída (W)	Designação de Emissões
88,0 a 108,0	5000,0	256KOF8EHE

Potência máxima de saída redutível até 250W.

Observações:

Este certificado substitui o de mesmo número emitido em 06/12/2007.

Constitui obrigação do fabricante do produto no Brasil providenciar a identificação do produto homologado, nos termos do art. 39 do Regulamento anexo à Resolução Anatel nº 242, em todas as unidades comercializadas, antes de sua efetiva distribuição ao mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentaram a certificação original.

As informações constantes deste certificado de homologação podem ser confirmadas no SGCH - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação, disponível no portal da Anatel. ([www.anatel.gov.br](http://www.anatel.gov.br)).

Maximiliano Salvadori Martinhão  
Gerente Geral de Certificação e  
Engenharia do Espectro

<http://sistemas.anatel.gov.br/sgch/Certificado/HomologacaoPNCC.asp?consulta=1&?NumRF...> 26/3/2009

**CARTÓRIO DE NOTAS E DE PROTESTO DE IGARAPAVA**

Francisco Alves Junior - Tabelião

Rua: Cel. Francisco Martins, 251 - CEP: 14540-009 - Fone/Fax: (16) 3172-1154 - Email: francisco4921@terra.com.br

AUTENTICO a presente cópia extraída das minhas notas, conforme original.  
VALIDO somente com o selo: DUL-FE, 13/03/2009. Total: 2,00  
CAMILA SOARES - Escrivente

Cartório Notarial do Brasil - SP

Autenticação

039/AA126555



\*VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS\*





## RETIFICAÇÃO

Venho por meio desta retificar freqüência descrita no laudo de ensaio referente ao 5000W adquirido pela Rádio Aliança Igarapava Ltda ME. Freqüência correta 90.9 MHZ.

Atenciosamente.

Santa Rita do Sapucaí/MG, 29 de julho de 2009.

  
Lindamar Dias Silva

Coordenadora da Assistência Técnica



Praça da Pirâmide, 70 - Centro Empresarial Paulo F. Toledo  
Santa Rita do Sapucaí - MG  
Cep.: 37540.000

Tel: 35 3473.3900  
teclar@teclar.com.br

Fax: 35 3473.3908  
[www.teclar.com.br](http://www.teclar.com.br)

### CARTÓRIO DE NOTAS E DE PROTESTO DE IGARAPAVA

Francisco Alves Junior - Tabelião

Rua: Cel. Francisco Martins, 251 - CEP: 14540-000 - Fone/Fax: (16) 3172-1154 - Email: francisco4921@terra.com.br

AUTENTICO a presente cópia extraída nestas notas, conforme original  
Válido somente com o selo. Dto. Fcl. 13/08/2007. Total: 2,00  
CAMILA SOARES - ESCREVENTE



\*VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RAGURAS

## LAUDO DE ENSAIO

### INTERESSADO:

RÁDIO ALIANÇA IGARAPAVA LTDA ME  
 Rua Pedro Pignatti, 142 – Conj. Assad Salim – Igarapava/SP  
 CEP 14540-000

### ENSAIO:

O presente documento apresenta os resultados das medições realizadas no equipamento Transmissor de FM, modelo TEC 122 com potência nominal de ajustada em fábrica de 5000W, Nº Série: SN2009-0010, fornecido ao interessado acima identificado.

Os testes foram realizados em nossa fábrica situada no endereço Centro Empresarial Prefeito Paulo Frederico de Toledo, 70 – Arco Íris – Santa Rita do Sapucaí – MG, nos dias 17 e 18 de fevereiro de 2009.

### FABRICANTE

Teclar Equipamentos Eletrônicos Ltda  
 Centro Empresarial Pref. Paulo Frederico de Toledo, 70 – Arco Íris  
 37540-000 - Santa Rita do Sapucaí-MG

### MEDIÇÕES

#### Freqüência:

Nominal: 90.9 MHz

medida em ambiente normal: 30,4 °C

variação máxima da freqüência na unidade osciladora: +/- 200Hz

Resposta de áudio freqüência (Monofonia):

Freqüência	Distorção Harmônica [%]	Resposta de Freqüência [dB]
50	0,20	-0,02
100	0,18	-0,01
400	0,10	0,0
1000	0,09	-0,02
5000	0,07	-0,17
7500	0,08	-0,22
10000	0,09	-0,22
15000	0,10	-0,37

### CARTÓRIO DE NOTAS E DE PROTESTO DE IGARAPAVA

Francisco Alves Junior - Tabelião

Rua: Cel. Francisco Martins, 251 - CEP: 14540-000 - Fone/Fax: (16) 3172-1154 - Email: francisco4921@terra.com.br

AUTENTICO a presente cópia extraída nestas notas, conforme original  
 válido somente com o selo. DOU FÉ, 13/03/2009. Total= 2,00  
 CAMILA SOARES - ESCREVENTE

COLÉGIO Notarial do Brasil - SP  
 ARHEN SP

Autenticação  
 Padrão Físico/eletrônico

0393AA126558

\*VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMendas E/OU RASURAS

Cartório de  
 Notas e  
 Protestos  
 Camila Soares  
 Escrivente  
 Igarapava/SP

Resposta de áudio freqüência (Estereofonia):

O equipamento atende ao Anexo a Resolução 67, item 3.2.8f, aceitando as áudio freqüências na faixa de 50 a 15000Hz

Distorção Harmônica: < 1% de 50Hz a 15KHz

Resposta de Áudio: <1dB de 50Hz a 75KHz

Nível de ruído da portadora (FM), em relação a 100% de modulação, com 400 Hz < -61,5dB

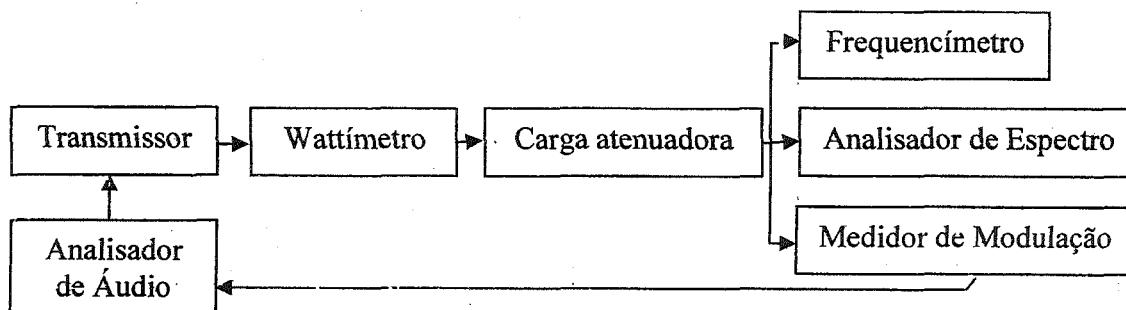
Nível de ruído da portadora (AM), em relação a 100% de modulação em amplitude <-55dB

Atenuação de harmônicos e espúrios

Emissão de espúrios < 78dBc

Potência de saída = 5000W

**Medida realizada através da configuração abaixo representada**



FL

## INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA ESTEREOFONIA

Gerador de estéreo:

Fabricante: Teclar Equipamentos Eletrônicos Ltda

Modelo: TEC103

Medições.

- a) Freqüência de subportadora piloto = **19.000,15 Hz**
- b) Variação máxima da freqüência em 60 minutos = **+/- 0,5Hz**
- c) Limites das variações das percentagens de modulação da portadora principal pela subportadora piloto = **9,80%**
- d) Separação estereofônica:

Freqüência	L (dB)	R (dB)
50	47,20	45,60
100	45,10	48,00
400	45,80	48,40
1000	45,50	47,00
5000	42,30	46,30
7500	46,40	45,50
10000	44,40	46,30
15000	42,40	47,50

- e) Diafonia, para audiofreqüências:

Freqüência	Diafonia no Canal estereofônico (dB)	Diafonia no Canal Principal (dB)
50	50,5	55,8
100	49,6	56,4
400	48,3	56,4
1000	48,6	55,2
5000	40,1	47,1
7500	48,3	45,5
10000	47,4	43,6
15000	44,0	49,0

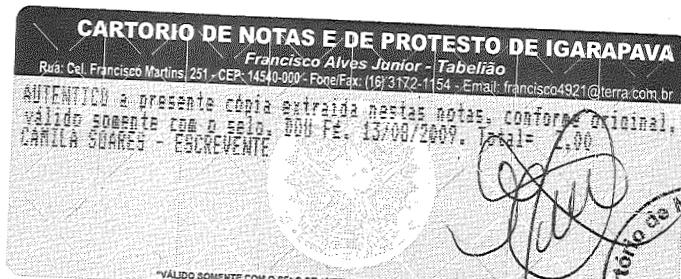
### OBSERVAÇÕES VISUAIS NO TRANSMISSOR

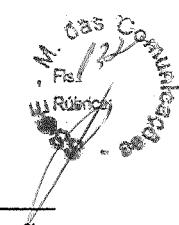
Etiqueta de identificação inserida no equipamento contendo o número de série, potência nominal, freqüência de trabalho, condições climáticas de funcionamento.

Medidores do estágio final de RF

- a) de corrente contínua: indicada em unidades de Ampère (A)
- b) de tensão contínua: indicada em unidade de Volts (Vdc)

3/5





- c) de potência de saída (incidente e refletida) indicadas relação percentual à potência nominal do equipamento.
- d) de temperatura: indica o valor da temperatura do módulo de potência.

Existência de uma tomada de amostras de RF, para fins de medição de:

- a) modulação;
- b) freqüência.

Existência de dispositivos de proteção do transmissor:

- a) Temperatura Elevada (Temp): desarma o módulo de potência quando a temperatura extrapola 70 oC.
- b) Sobre corrente (Overload): desarma o módulo de potência quando ocorre uma sobre corrente no módulo de potência.
- c) Potência Refletida (Reflected): minimiza a potência do módulo de saída quando a potência refletida ultrapassa 10% da potência nominal.
- d) Estado do PLL (Lock): desarma o módulo de potência se a freqüência não se estabilizar no valor programado em fábrica.
- e) Disjuntor para proteção geral do equipamento em casos de sobre corrente.

## DECLARAÇÕES

"Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente, no transmissor a que se refere. O presente laudo consta de 05 (cinco) folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica que faço uso".

Santa Rita do Sapucaí, 19 de fevereiro de 2009.

  
Eng. Lucas Prado Rocha  
CREA: MG0000088006D

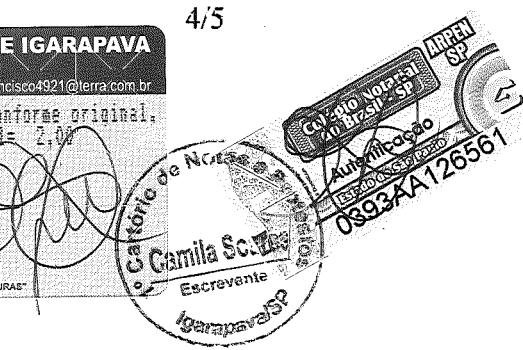
4/5

**CARTÓRIO DE NOTAS E DE PROTESTO DE IGARAPAVA**  
Francisco Alves Junior - Tabelião  
Rua: Cel. Francisco Martins, 251 - CEP: 14540-000 - Fone/Fax: (16) 3172-1154 - Email: francisco4921@terra.com.br

AUTENTICO a presente cópia extraída das notas, conforme original, VÁLIDA SOMENTE COM O SÉLO, DIA FE. 13/02/2009. Total = 2.000,00  
CAMILA SOARES - ESCREVENTE

*[Handwritten signature over the stamp area]*

VALIDO SOMENTE COM O SÉLO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS!

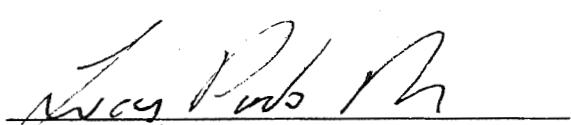




**Parecer Conclusivo:**

“Para os fins previstos no Regulamento Técnico para o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, DECLARO que o transmissor de freqüência modulada, a que se refere este laudo de ensaio, na data em que foi realizado, atendia à regulamentação aplicável.”

Santa Rita do Sapucaí, 19 de fevereiro de 2009.



Eng. Lucas Prado Rocha

CREA: MG0000088006D



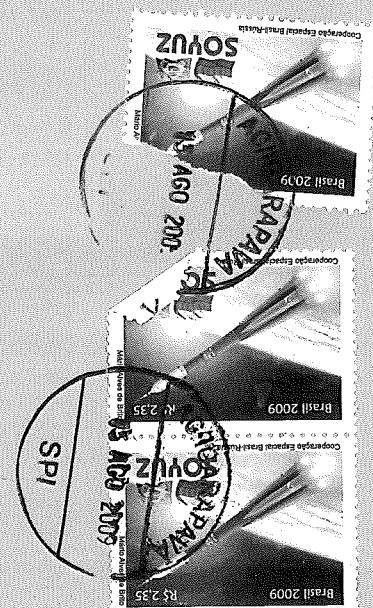
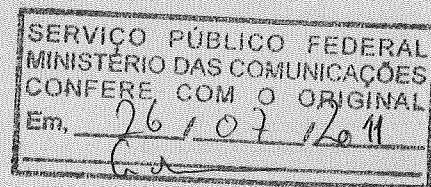
Divisão Pública Federal  
Ministério dos Comunicações  
Secretaria de Serviços de  
Desportamento da Auto  
Exploradora dos Ministérios  
Bloco A, Conjunto B  
CEP: 700.44-900  
Brasília - DF

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
DEPARTAMENTO DE AUTÔNOMO DE SERVIÇOS DE COMUNI-

Bloco A ; Cimento B , Náilon 300-0

CEP: 700.44 - 900

Bosíká - DF



4. das Comunicações  
Fls 135  
Eduardo  
M. M.

## LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE RENOVACÃO DE OUTORGA - RADIODIFUSÃO SONORA E DE SONS E IMAGENS

EXIGÊNCIA – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS) e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada, por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

INTERESSADO(A): RÁDIO IGARAPAVA LTDA.

SERVIÇO: RADIODIFUSÃO SONORA EM FM

LOCALIDADE: Igarapava/SP

PERÍODO: 15/09/2007 a 15/09/2017

PROCESSO(S) Nº(S): 53000.030341/2007

*\* Os documentos devem ser apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.*

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações;	Fls. 02 (28/06/2007)
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente , caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);	Fls. 38
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	Fls. 39 a 47
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	Fls. 48 a 59
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es);	Fls. 03 a 11; 123 a 133
6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;	Fls. 12; 64 (faltaram os comprovantes de quitação)
7- OPTATIVO: Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1),	Fls. 60 a 63; 65 (elaborado pela entidade)

OU

indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2)

OU,

caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência.

**OBSERVAÇÃO:** Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.

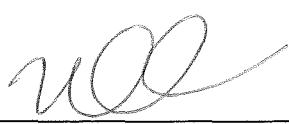
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	Fls. 66
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF;	Fls. 67
10- Prova de regularidade relativa ao INSS;	Fls. 68
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	Fls. 69
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;	Fls. 70
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;	Fls. 71
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;	Fls. 72
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;	Fls. 73 a 78
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;	Fls. 79 a 94
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;	Fls. 95
18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;	Fls. 96 a 99

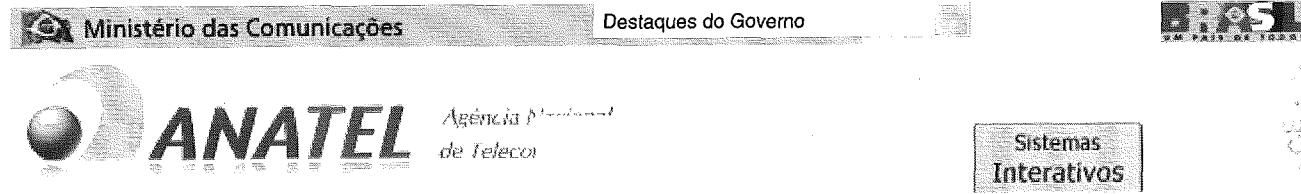
abs Com  
137  
MCS

19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;	Fls. 100
20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;	Fls. 101
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;	Fls. 102 a 103
<b>INFORMAÇÕES INTERNAS</b>	
22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica -DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação;	Memo elaborado aos 09 de novembro de 2009 
23- Transferência direta ou indireta – cópia da Portaria/Decreto/Exposição de Motivos/Despacho, etc.;	
24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997;	
25- EM CASO DE AUSÊNCIA DE RESPOSTA AO ÚLTIMO OFÍCIO DE EXIGÊNCIA, COM PRAZO VENCIDO, COMPROVADO POR RECEBIMENTO DE AR: verificado junto ao CPRD, ao SERAD e ao PROTOCOLO GERAL se consta resposta ao ofício de exigência, ainda não juntada aos autos?	( <input type="checkbox"/> ) SIM ( <input type="checkbox"/> ) NÃO

Pendente juntada do(s) documento(s) acima assinalado(s) com "X".

Brasília,DF, 09 de novembro de 2009.

  
MÔNICA FEHR DE ALMEIDA  
Técnico de Nível Superior



**Menu Principal** ▾

SRD »» Consultas »» Geral | menu ajuda

## Consulta Geral - FM

### Identificação do Canal PB

**UF:** SP

**Município:** Igarapava

**Freqüência:** 90,9 MHz

**Classe:** A4

**Canal:** 215

**Distrito:**

**Sub Distrito:**

**Local Específico:**

**Fase:** 3 - Licenciada

### Dados da Entidade

**Entidade:** RADIO ALIANCA IGARAPAVA LTDA - ME

**Fistel:** 02030452203

**Nome Fantasia:**

**CNPJ:** 56.294.028/0001-33

**Nº Estação:** 9155899

**Situação:** Entidade não possui débitos

**Primeiro**

**Último**

**Licenciamento:**

**Licenciamento:** 27/01/2009 14:41:07

**Dados do Plano Básico**

**Dados da Outorga**

### Dados da Entidade

**CNPJ:**  ▾

**Pesquisar**

**Razão Social:** RADIO ALIANCA IGARAPAVA LTDA - ME

**Nome Fantasia:** **Nome Fantasia:** **Tipo de Usuário:** Integral

### Endereço Sede

**País:** Brasil

**Cep:** 14540000

**Logradouro:** RUA PEDRO PIGNATTI

**UF:** SP

**Número:** 142

**Complemento:**

**Bairro:** BAIRRO NAO INFORMADO

**Município:** Igarapava

**Distrito:**

**SubDistrito:**

**Telefone:** 16 31722807

**Fax:** 16 31722807

### Endereço de Correspondência

**País:** Brasil

**Cep:** 14540000

**Logradouro:** RUA PEDRO PIGNATTI, 142

**UF:** SP

**Número:**

**Complemento:**

**Bairro:**

**Município:** Igarapava

**Distrito:** Igarapava

**SubDistrito:**

**Telefone:**

**Fax:**

**E-mail:**

### Nome Fantasia

#### Nome Fantasia

### Dados da Outorga

**SCRAD Jurídico:**

**Data Publicação**  
**Contrato/Convênio:**

**SCRAD Técnico:**

**Data Limite**  
**Instalação:**

**Número do Processo:**  ▾

**Fistel:**

### Documentos Emitidos

#### Atualização de Documentos

Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
--------	-------------------	-------	----------	----------	-------	----------

4

4

4

4

Outorga ▾

4

223	Portaria	MC	14/09/1987	15/09/1987	Jur.
627	Portaria	MC	02/12/1987		Mudança de Local
592	Portaria	MC	30/11/1988		Enquadramento Plano Básico
51	Portaria	MC	01/03/1990		Enquadramento Plano Básico
24114	ATO	ER	25/03/2002	28/03/2002	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação
1113	Portaria	MC	26/06/2002	20/08/2002	Renovação
47195	ATO	ER	14/10/2004	15/10/2004	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação
338	Decreto Legislativo	CN	27/04/2005	28/04/2005	Deliber. do C. Nacional

Característica da Estação Instalada

Dados do Licenciamento

 Tela Inicial

 Imprimir

140  
140  
140

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**  
**GRUPO DE TRABALHO DE ATOS DE PÓS-OUTORGA**

**DESPACHO N° 2009/CGLO/DEOC/SCE-MC**

Brasília, de 2009.

**Ref.: Processo nº: (53000.030341/2007)**

- Renovação de Outorga  
 Transferência Direta  
 Transferência Indireta

**Assunto:** Informação sobre histórico de processo(s) de apuração de infração/penalidades.

**Interessada:** RÁDIO IGARAPAVA LTDA.

**Serviço:** FM

**Localidade:** Igarapava/SP

Tendo em vista que o Processo em referência está em fase de conclusão para remessa à Consultoria Jurídica – CONJUR, foi realizada, na data de hoje, consulta ao banco de dados disponibilizado, por arquivo eletrônico, pela Coordenação de Controle de Processos de Apuração de Infração, do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Outorgas, desta Secretaria, pelo qual constatou-se:

NÃO HAVER nenhum processo(s) de apuração de infração instaurado contra a entidade no período, inexistindo, por conseguinte, óbice ao prosseguimento do feito.

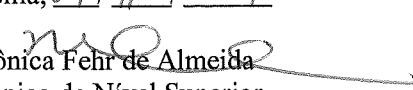
HAVER o(s) seguinte(s) processo(s) de apuração de infração instaurado(s) contra a entidade no período, porém que  não resultaram  não podem resultar em pena de cassação da outorga, o que não obsta, por conseguinte, o prosseguimento do feito:

PROCESSO	PENALIDADE APLICADA/PREVISTA

HAVER o(s) seguinte(s) processo(s), de apuração de infração instaurado(s) contra a entidade, no período, cuja penalidade poderá resultar em CASSAÇÃO DA OUTORGA, passível de impedimento ao prosseguimento do processo em referência.

PROCESSO	SITUAÇÃO ATUAL

Brasília, 09/11/09

  
Mônica Fehr de Almeida  
Técnico de Nível Superior

DE ACORDO:



Álvaro Augusto de Souza Neto  
COORDENADOR DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

141  
Rubro  
306

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
GRUPO DE TRABALHO DE PÓS-OUTORGA

Ofício nº 72141 /2009/COREV/DEOC/SCE-MC

Brasília, 23 de Novembro de 2009

Ao

Representante Legal do(a)  
RÁDIO ALIANÇA IGARAPAVA LTDA.  
Rua Pedro Pignatti, nº 142  
CEP: 14540-000  
IGARAPAVA/SP

**REFERÊNCIA:** Processo nº 53000.030341/2007

**ASSUNTO:** Renovação de Outorga

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo Processo em referência, essa entidade requer, deste Ministério, a renovação da outorga para continuar executando o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, na localidade de Igarapava/SP, deferida pela Portaria de nº 223, publicada no DOU de 15/09/1987.

De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, e após a análise dos presentes autos, verificou-se que, para a completa instrução do Processo será necessária a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s), **EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA:**

Comprovação de quitação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, tanto daquela referente ao laudo de vistoria (ART nº 10815), quanto à relacionada ao laudo de ensaio (ART nº 007159)

OBS.: Deve ser anexada ao processo o comprovante original do recolhimento da ART ou sua cópia autenticada

Diante do exposto, fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento deste Ofício, expedido com AR-Postal, para o atendimento da(s) exigência(s) aqui formulada(s), sem o que o Processo em referência não terá prosseguimento, sendo, neste caso, tomadas as providências com vistas à PEREEMPÇÃO da outorga em tela, de acordo com o que estabelece a Norma de Serviço Conjunta CONJUR/SSCE nº. 001, de 6/5/2009.

Atenciosamente,

  
VÂNIA RABELO

Coordenadora-Geral - Grupo de Trabalho de Pós-Outorga

**OBSERVAÇÃO: NO EXPEDIENTE DE RESPOSTA, POR FAVOR, QUEIRA MENCIONAR OS NÚMEROS DESTE OFÍCIO E DO RESPECTIVO PROCESSO.**

Ofícios anteriores: 1660/2008 e 3580/2008

18/12/2009 03:30 142  
b3  
Comunicações  
S. Rádio 60.0  
142  
330

Igarapava (SP), 18 de Dezembro de 2009

Ofício nº 082/09

Prezada Sra.

Em atenção ao Ofício nº 7214/2009/COREV/DEOC/SCF-MC, complemento ao processo nº 53000.030341/2007, referente a renovação de outorga para continuar executando o Serviço de Radiodifusão em Frequência Modulada, na localidade de Igarapava-SP, deferida pela portaria nº 223, publicada no DOU de 15/09/1987, informa o seguinte:

1 – O comprovante de pagamento da ART é feito através de ordem bancária, em face não possuímos o comprovante de quitação em nome da entidade;

2 – Anexo a declaração do CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Distrito Federal que declara só enumera, carimba e registra após o recolhimento, por parte do interessado, através da via bancária.

Oportunamente renovamos nossos votos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
Júlia Nunes Scandiuzzi David  
Diretora Administrativa

Ao

Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorgas de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenador Geral – Grupo de Trabalho pós-Outorga

Att. Dra. Vânia Rabelo

**Ref.: Processo nº 53000.03034/2007**

**Assunto: Renovação de Outorga**

**NESTA**

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRASÍLIA - DF

53000 064203/2009-37

SEPROB/LOG/CDLOG/CGRL/SPD  
22/12/2009 10:14 GAB/DCOC



143  
Série das Comunicações  
Setor de Comunicação Social  
Setor de Comunicação Social

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO DISTRITO FEDERAL - CREA/DF  
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA  
SGAS Q. 901 Lote 72, Fone (061)321-3001, FAX (061)321-1581 - CEP 70390-010 - Brasília-DF

## DECLARAÇÃO

Declaramos junto a ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações que esse Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Distrito Federal - CREA-DF, só numera, carimba e registra a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, após a comprovação do efetivo recolhimento, por parte do interessado, através da via bancária.



Atenciosamente,

Sebastião Ferreira da Silva  
Gerente Administrativo

LAUDO DE ENSP



Ministério das Comunicações  
SCTE  
Setor de Comunicações  
Rubiácea  
M. 389  
n.º 144  
Data: 01/02/2001

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO DISTRITO FEDERAL - CREA/DF  
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

SGAS Q. 901 Lote 72, Fone (061)321-3001, FAX (061)321-1581 - CEP 70390-010 - Brasília-DF

## DECLARAÇÃO

Declaramos junto a ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações que esse Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Distrito Federal - CREA-DF, só numera, carimba e registra a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, após a comprovação do efetivo recolhimento, por parte do interessado, através da via bancária.



Atenciosamente,

Sebastião Ferreira da Silva  
Gerente Administrativo

Assinado por: *Sebastião Ferreira da Silva*



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL**

**Nome:** **RADIO ALIANCA IGARAPAVA LTDA - ME**  
**CNPJ:** **56.294.028/0001-33**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 17:12:06 do dia 14/02/2011 (hora e data de Brasília).

Válida até 16/03/2011.

Certidão expedida gratuitamente.

**LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE  
RENOVAÇÃO DE OUTORGA - RADIODIFUSÃO SONORA E DE SONS E IMAGENS**

**EXIGÊNCIA** – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

**LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS:** Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS) e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada, por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

**INTERESSADO(A):** Rádio Aliança Igarapava LTDA - ME

**SERVIÇO:** Radiodifusão Sonora em FM

**LOCALIDADE:** Igarapava - SP

**VENCIMENTO(S) DA OUTORGA:** 15/09/2007

**DATA DO PEDIDO/PROTOCOLO INICIAL:** 28/05/2007 **PEDIDO TEMPESTIVO?**

( X ) Sim

( ) Não

**PERÍODO(S):** 15/09/2007 – 15/09/2017

**PROCESSO(S) N°(S):** 53000.030341/2007

**LAUDO DE VISTORIA, DATA:** 16/06/2008

**REGULAR?:** Sim, laudo próprio com declaração de conformidade.

*\* Os documentos devem ser apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.*

<b>LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS</b>	<b>JUNTADA</b>
1- <b>Requerimento</b> , solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações;	2
2-Declaração de conhecimento e <b>adesão às cláusulas</b> que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);	38
3-Certificado de quitação da contribuição sindical (emitido por sindicato, federação ou confederação da categoria de radiodifusão), relativa ao <b>empregador</b> (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	40-47
4-Certificado de quitação da contribuição sindical (emitido por sindicato, federação ou confederação da categoria de radiodifusão), relativa ao <b>empregado</b> (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	48-59
5-Laudo de <b>ensaio</b> do(s) transmissor(es);	3-11; 123-125; 128-133
6- a) Anotação de Responsabilidade Técnica – <b>ART</b> , quitada ( <b>L.E.</b> );	12; 142-144
6- b) Anotação de Responsabilidade Técnica – <b>ART</b> , quitada ( <b>L.V.</b> );	64; 142-144
7- <b>OPTATIVO:</b> Laudo de <b>vistoria técnica</b> , elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da	60-63; 65 Com Declaração de conformidade

*Ministério das Comunicações*  
Assinatura

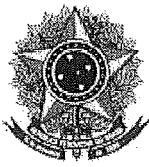
<p>respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1),</p> <p>OU</p> <p>indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2)</p> <p>OU,</p> <p>caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência.</p> <p><b>OBSERVAÇÃO:</b> Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.</p>	
8- Comprovante de regularidade com o <b>FISTEL</b> ;	145
9-Declaração de não infringência à vedação do art. <b>220, §5º, CF</b> ;	67
10- Prova de regularidade relativa ao <b>INSS</b> ;	68
11- Prova de regularidade ( <b>CRF</b> ) relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	69
12- Certidão <b>conjunta</b> negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;	70
13- Prova de regularidade para com a Fazenda <b>Estadual</b> da sede da entidade;	71, mas é cópia não autenticada
14- Prova de regularidade para com a Fazenda <b>Municipal</b> da sede da entidade;	72
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – <b>RAIS</b> ;	73-78
16- Documentos atualizados revelando a <b>composição acionária</b> ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;	79-94
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à <b>propaganda comercial</b> de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo <b>220, § 4º</b> , da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;	95
18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes <b>percentuais em sua programação</b> : máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua <b>grade</b> de programação;	96-99

19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a <b>cultura</b> nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção <b>independente</b> em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo <b>221, II</b> , da Constituição Federal;	100
20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos <b>valores éticos e sociais</b> da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo <b>221, IV, da CF</b> ;	101
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela <b>gestão</b> das atividades, pela área <b>editorial</b> e pela direção da <b>programação</b> , atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos <b>documentos de comprovação</b> ;	102-103
22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica – <b>DEAA</b> acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuraram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação;	
23- <b>Transferência</b> direta ou indireta – cópia da Portaria/Decreto/Exposição de Motivos/Despacho, etc.;	
24- <b>Cópia do Contrato</b> de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida <b>a partir de 1997</b> ;	Anterior a 1997.
25- <b>EM CASO DE AUSÊNCIA DE RESPOSTA AO ÚLTIMO OFÍCIO DE EXIGÊNCIA, COM PRAZO VENCIDO, COMPROVADO POR RECEBIMENTO DE AR:</b> verificado junto ao CPROD, ao SERAD e ao PROTOCOLO GERAL se consta resposta ao ofício de exigência, ainda <b>não juntada</b> aos autos?	Resposta juntada a partir da folha nº 142

Pendente juntada do(s) documento(s) acima assinalado(s) com “X”.

Brasília-DF, 14 de Fevereiro de 2011.

  
**Anderson Zanati Dultra**  
 Analista Técnico-Administrativo

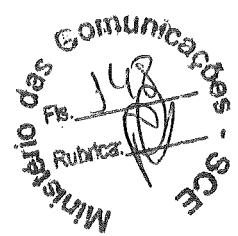


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
GRUPO DE TRABALHO INTERDEPARTAMENTAL DE ATOS DE PÓS-OUTORGA  
COORDENAÇÃO DE RENOVAÇÃO E REVISÃO DE OUTORGA  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ANEXO B, ALA OESTE – SALA 300  
CEP: 70.044-900 – BRASÍLIA – DF

Ofício nº 494 /2011/COREV/GTPO/SCE-MC

Brasília, 22 de Fevereiro de 2011.

Ao Representante Legal da  
Rádio Aliança de Igarapava LTDA - ME  
End.: Rua Pedro Pignatti, 142  
Mun./Est.: Igarapava - SP  
CEP: 14540-000



**REFERÊNCIA:** Processo nº 53000.030341/2007

**ASSUNTO:** Renovação de Outorga Tempestiva

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo Processo em referência, essa entidade requer, deste Ministério, a renovação da outorga para continuar executando o Serviço de Radiodifusão Sonora em FM, na localidade de Igarapava, Estado de São Paulo; outorga deferida pela Portaria nº 223, publicada em 15/09/1987.

De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, e após a análise dos presentes autos, verificou-se que, para a completa instrução do Processo será necessária a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s), **EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA:**

- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade, tendo em vista que foi apresentada cópia não autenticada;

**OBSERVAÇÃO 1:** No expediente de resposta deverão ser mencionados o número do Processo e o número deste Ofício de Exigência.

Diante do exposto, fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento deste Ofício, expedido com AR-Postal, para o atendimento da(s) exigência(s) aqui formulada(s), sem o que o Processo em referência não terá prosseguimento, sendo, neste caso, tomadas as providências com vistas à PEREMPÇÃO da outorga em tela, de acordo com o que estabelece a Norma de Serviço Conjunta CONJUR/SSCE n. 001, de 6/5/2009.

Atenciosamente,

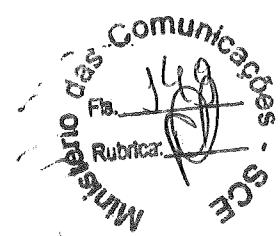
VÂNIA RABELO  
Coordenadora Geral

Grupo de Trabalho Interdepartamental de Atos de Pós-Outorga

Ofícios Anteriores: 7214 de 23/11/2009

Igarapava (SP), 14 de Março de 2011.

Carta nº 032/11



Prezada Srª.

Em atenção ao **Ofício 494/2011/COREV/GTPO/SCE-MC**, de 22 de Fevereiro de 2011, referente ao **Processo nº 53000.030341/2007**, conforme solicitado, sirvo-me do presente para encaminhar Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual da Sede da Entidade.

Oportunamente renovamos nossos votos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



Júlia Scanduzzi

Diretora Administrativa

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRAZÍLIA - DF  
53000 013254/2011-15  
SEAPAC/SCE  
18/03/2011-08:51

Ao

Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorgas de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação de Renovação e Revisão de Outorga

Att. Dra. Vânea Rabelo – Coordenadora Geral

Ref.: Processo nº **53000.030341/2007**

Assunto: Resposta ao **Ofício 494/2011/COREV/GTPO/SCE-MC**

Renovação de Outorga Tempestiva

NESTA

SE CAD



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Coordenadoria da Dívida Ativa

### Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

Ministério das Comunicações  
Fol. 150  
Rubrica: [Signature]  
SCF

CNPJ Base: 56.294.028

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	653336	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	10/03/2011 14:28:02	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03 de 13 de agosto de 2010, publicada no D.O.E. de 17/08/2010 - Seção I, p. 21.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio  
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

**RESOLUÇÃO CONJUNTA SF/PGE Nº 3, DE 13 DE AGOSTO DE 2010**

(D.O.E. - 17/08/10)

**DISCIPLINA A EMISSÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DA DÍVIDA ATIVA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

**O Secretário da Fazenda e o Procurador Geral do Estado resolvem:**

**Art. 1º** - A certidão negativa de débitos tributários inscritos na dívida ativa será emitida através do endereço eletrônico [www.dividaativa.pge.sp.gov.br](http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br) da Procuradoria Geral do Estado - PGE.

**Art. 2º** - A Secretaria da Fazenda emitirá a certidão negativa de débitos tributários inscritos na dívida ativa somente na impossibilidade de emissão através do endereço eletrônico mencionado no artigo 1º.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RIM

[VOLTAR AO ÍNDICE](#) | [NORMAS DIVERSAS](#) | [ICMS - S. PAULO](#) | [CONTEÚDO](#)

Ministério das Comunicações  
M. F. 15/08/2010  
Rubrica:   
SCE

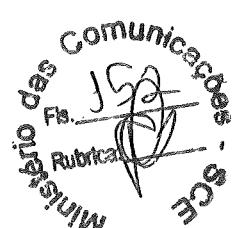


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
GRUPO DE TRABALHO INTERDEPARTAMENTAL DE ATOS DE PÓS-OUTORGA  
COORDENAÇÃO DE RENOVAÇÃO E REVISÃO DE OUTORGA  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ANEXO B, ALA OESTE – SALA 300  
CEP: 70.044-900 – BRASÍLIA – DF

Ofício nº 494 /2011/COREV/GTPO/SCE-MC

Brasília, 22 de Fevereiro de 2011.

Ao Representante Legal da  
Rádio Aliança de Igarapava LTDA - ME  
End.: Rua Pedro Pignatti, 142  
Mun./Est.: Igarapava - SP  
CEP: 14540-000



**REFERÊNCIA:** Processo nº 53000.030341/2007  
**ASSUNTO:** Renovação de Outorga Tempestiva

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo Processo em referência, essa entidade requer, deste Ministério, a renovação da outorga para continuar executando o Serviço de Radiodifusão Sonora em FM, na localidade de Igarapava, Estado de São Paulo; outorga deferida pela Portaria nº 223, publicada em 15/09/1987.

De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, e após a análise dos presentes autos, verificou-se que, para a completa instrução do Processo será necessária a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s), **EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA:**

- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade, tendo em vista que foi apresentada cópia não autenticada;

**OBSERVAÇÃO 1:** No expediente de resposta deverão ser mencionados o número do Processo e o número deste Ofício de Exigência.

Diante do exposto, fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento deste Ofício, expedido com AR-Postal, para o atendimento da(s) exigência(s) aqui formulada(s), sem o que o Processo em referência não terá prosseguimento, sendo, neste caso, tomadas as providências com vistas à PEREMPÇÃO da outorga em tela, de acordo com o que estabelece a Norma de Serviço Conjunta CONJUR/SSCE n. 001, de 6/5/2009.

Atenciosamente,

VÂNIA RABELO  
Coordenadora Geral

Grupo de Trabalho Interdepartamental de Atos de Pós-Outorga

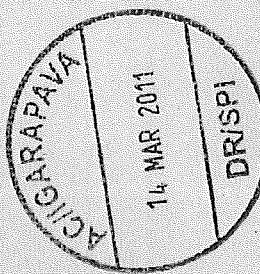
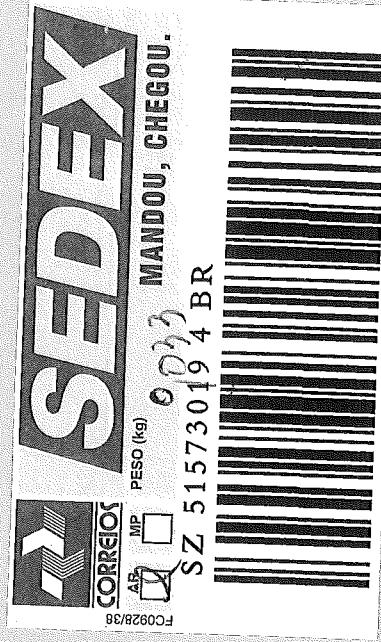
Ofícios Anteriores: 7214 de 23/11/2009



1 / 100,5  
FM 100,5  
**Serviço Bibliográfico Federal  
Ministério dos Comunicados  
Secretaria de Serviços de Comunicação  
Departamento de Intercâmbio de**

Explorando os Municípios  
Bloco R - Cunha B - Clá. Cláte, Rua: 300

Brookline - DF  
#0044 - 900



RÁDIO AFILIADA - RUA PÉDRO PIGNATTI, 142 - TELEFAX (16) 3172-2807 - CEP 14540-000 - IGARAPAVA - SP



ANATEL  
154  
61

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL**

**Nome: RADIO ALIANCA IGARAPAVA LTDA - ME**  
**CNPJ: 56.294.028/0001-33**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

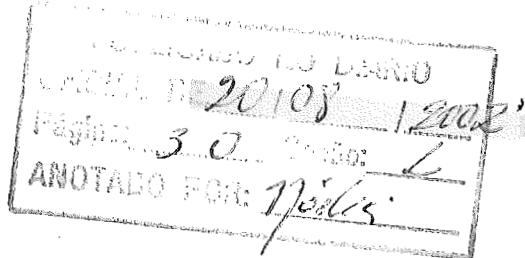
Emitida às 09:24:32 do dia 22/07/2011 (hora e data de Brasília).

Válida até 21/08/2011.

Certidão expedida gratuitamente.

631-5

U



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
GABINETE DO MINISTRO**

**PORTARIA N° 1113 , DE 26 DE JUNHO DE 2002**

Ministério das Comunicações  
155

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53830.000860/97, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 15 de setembro de 1997, a permissão outorgada à Rádio Aliança Igarapava Ltda. - ME, originariamente Rádio Aliança Ltda., pela Portaria nº 223, de 14 de setembro de 1987, publicada no Diário Oficial da União em 15 subsequente, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Igarapava, Estado de São Paulo, autorizada a mudar a sua denominação social para a atual conforme Portaria nº 476, de 20 de agosto de 1996.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º, do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
**JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO**



Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO**  
Nº 338, DE 2005

aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO ALIANÇA IGARAPAVA LTDA. - ME para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Igarapava, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:  
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.113, de 26 de junho de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 15 de setembro de 1997, a permissão outorgada à Rádio Aliança Igarapava Ltda. - ME para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Igarapava, Estado de São Paulo.  
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 27 de abril de 2005  
Senador RENAN CALHEIROS  
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO**  
Nº 339, DE 2005

aprova o ato que renova a concessão da FUNDACAO EMISSORA RURAL A VOZ DO SÃO FRANCISCO para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:  
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 29 de setembro de 2000, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão da Fundação Emissora Rural a Voz do São Francisco para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco.  
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 27 de abril de 2005  
Senador RENAN CALHEIROS  
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO**  
Nº 340, DE 2005

aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES LTDA, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:  
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 625, de 4 de outubro de 2000, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 1994, a permissão outorgada à Rádio e Televisão Bandeirantes Ltda, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.  
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 27 de abril de 2005  
Senador RENAN CALHEIROS  
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO**  
Nº 341, DE 2005

aprova o ato que renova a concessão da RÁDIO ALVORADA DE RIALMA LTDA, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Rialma, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:  
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 26 de março de 2001, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de

maio de 1994, a concessão da Rádio Alvorada de Rialma Ltda, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Rialma, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 27 de abril de 2005  
Senador RENAN CALHEIROS  
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO**  
Nº 342, DE 2005

aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO LIBERAL FM STÉREO LTDA. - ME para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Guaporé, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:  
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 775, de 14 de dezembro de 2001, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 20 de março de 1997, a permissão outorgada à Rádio Liberal FM Stéreo Ltda. - ME para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Guaporé, Estado do Rio Grande do Sul.  
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 27 de abril de 2005  
Senador RENAN CALHEIROS  
Presidente do Senado Federal

**Atos do Senado Federal**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**RESOLUÇÃO**  
Nº 7, DE 2005

estabelece normas para apreciação das indicações para composição do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público, em face do que dispõe a Emenda Constitucional nº 45, promulgada em 08 de dezembro de 2004.

O Senado Federal resolve:  
Art. 1º Esta Resolução estabelece as normas para apreciação das indicações para composição do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público, em face do que dispõe a Emenda Constitucional nº 45, promulgada em 08 de dezembro de 2004.

Art. 2º Todos os indicados serão sabatinados pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em datas a serem fixadas pelo seu Presidente, observando-se os prazos regimentais.

Art. 3º Para cada indicação haverá um relator, que opinará perante a Comissão.

§ 1º O relatório será apreciado em sessão pública, sendo a votação procedida por escrutínio secreto.

§ 2º Aprovada ou rejeitada a indicação pela Comissão, esta será submetida à decisão do Plenário.

Art. 4º À frente da rejeição de qualquer nome pelo Plenário, será oficiado à autoridade máxima do órgão ou instituição competente para a indicação, a fim de que novo nome seja apresentado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias.

Art. 5º As indicações de nomes deverão ser acompanhadas de amplos esclarecimentos sobre o candidato e instruções com os seguintes documentos:

I - curruliculum vitae do indicado no qual conste, detalhadamente, sua qualificação, formação acadêmica e experiência profissional;

II - informação do indicado de que não é cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau inclusive, de membro ou servidor do Poder ou Instituição responsável por sua indicação, salvo, no caso de servidor, se for ocupante de cargo de provimento efetivo e, observada esta condição, não servir junto à autoridade a que esteja vinculado pelo parentesco antes mencionado;

III - declaração sobre eventual cumprimento de sanções criminais ou administrativo-disciplinares, bem como acerca da existência de procedimentos dessa natureza instaurados contra o indicado;

IV - declaração do indicado de que não é membro do Congresso Nacional, do Poder Legislativo dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, ou cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de membro desses Poderes;

V - se o indicado for magistrado ou membro do Ministério Público, declaração de que renuncia ao direito de concorrer à promoção por merecimento ou a integrar lista para ingresso em qualquer Tribunal, durante o mandato e até 2 (dois) anos após o seu término;

VI - para os demais integrantes, indicados pela Câmara dos Deputados, pelo Senado Federal e pela Ordem dos Advogados do Brasil, declaração de que renuncia ao direito de integrar lista para concorrer ao ingresso em qualquer Tribunal, durante o mandato e até 2 (dois) anos após o seu término.

O Congresso Nacional decreta:  
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 26 de março de 2001, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de

maio de 1994, o preenchimento de vaga para a composição do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público, cuja indicação é do Senado Federal, dar-se-á no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado do conhecimento oficial de abertura da vaga.

§ 1º A indicação do candidato, feita pelas lideranças da Casa à Mesa do Senado, obedecido ao disposto no art. 5º, caput e seus incisos, não poderá contemplar membro do Congresso Nacional, do Poder Legislativo dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, ou, ainda, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de membro desses Poderes.

§ 2º A indicação mencionada no § 1º será submetida à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania; e ao Plenário, dando-se por aprovada, nesse último caso, se houver maioria absoluta de votos.

§ 3º Não se aplica o prazo previsto no caput deste artigo para o preenchimento das vagas decorrentes da instalação dos Conselhos referidos nessa Resolução.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 27 de abril de 2005  
Senador RENAN CALHEIROS  
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**RESOLUÇÃO**  
Nº 8, DE 2005

autoriza o Estado de Pernambuco a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$ 31.500.000,00 (trinta e um milhões e quinhentos mil dólares norte-americanos), de principal, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), destinada ao financiamento parcial do Projeto de Desenvolvimento Integrado de Pernambuco: Melhoria da Qualidade da Educação - Proescola.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado de Pernambuco autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$ 31.500.000,00 (trinta e um milhões e quinhentos mil dólares norte-americanos), de principal, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD).

Parágrafo único. Os recursos oriundos da operação a que se refere o caput serão destinados ao financiamento parcial do Projeto de Desenvolvimento Integrado de Pernambuco: Melhoria da Qualidade da Educação - Proescola.

Art. 2º É a União autorizada a conceder garantia à operação de crédito a que se refere o art. 1º, tendo como contragarantia oferecida pelo Estado de Pernambuco cotas de repartição constitucional previstas nos arts. 157 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 155, e outras garantias admitidas em direito, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal.

Art. 3º A operação de crédito referida no art. 1º dessa Resolução contém as seguintes características e condições básicas:

I - devedor: Estado de Pernambuco;

II - credor: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD);

III - garantido: República Federativa do Brasil;

IV - valor do empréstimo: até US\$ 31.500.000,00 (trinta e um milhões e quinhentos mil dólares norte-americanos);

V - modalidade: "Single Currency Loan" (moeda única - dólar norte-americano);

VI - prazo de desembolso: até 31 de dezembro de 2009;

VII - amortização: 23 (vinte e três) parcelas semestrais, iguais e consecutivas, vencidas em 15 de maio e 15 de novembro de cada ano, com início em 15 de maio de 2010 e a última em 15 de maio de 2021, no valor de US\$ 1.315.000,00 (um milhão e trezentos e quinze mil dólares norte-americanos), acrescido de uma parcela no valor de US\$ 1.255.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil dólares norte-americanos), vencível em 15 de novembro de 2021;

VIII - juros: exigidos semestralmente, calculados com base na Líbor semestral para dólar norte-americano, acrescidos de uma margem expressa como percentagem anual, constituída de 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento), somada ou dividida a diferença entre a margem média de captação do BIRD para cobrir empréstimos em "single currency" e a Líbor, também para o período, apurados durante os 6 (seis) meses anteriores aos respectivos vencimentos;

IX - comissão de crédito: 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano) sobre os saldos devedores, não-desbolsados, exigida semestralmente, nas mesmas datas do pagamento dos juros; e

X - taxa inicial (front-end fee): 1% (um por cento) sobre o valor do empréstimo, a ser debitada na data em que o Contrato entrar em efetividade, estando esta taxa sujeita a uma diminuição do percentual cobrado (waiver), de tempos em tempos, a ser determinado pelo BIRD.

Parágrafo único. As datas de desembolsos, de pagamentos do principal e dos encargos financeiros poderão ser alteradas em função da data de assinatura do Contrato.

Art. 4º A realização da contratação da operação de crédito a que se refere esta Resolução é condicionada à prévia formalização do contrato de contragarantia entre o Estado e a União, vinculando-se as receitas referidas no art. 2º dessa Resolução.

Art. 5º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de 540 (quinhentos e quarenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 27 de abril de 2005  
Senador RENAN CALHEIROS  
Presidente do Senado Federal

das Comunicações  
157

02

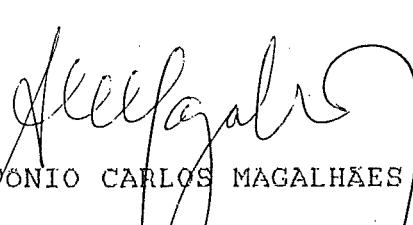
Portaria nº 223, de 14 de setembro de 1987.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 1º do Decreto nº 70.568, de 18 de maio de 1972, e o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, alterado pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 29000.005941/86, (Edital nº 166/86), resolve:

I - Outorgar permissão à RÁDIO ALIANÇA LTDA., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Igarapava, Estado de São Paulo.

II - A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos e, cumulativamente, de conformidade com os preceitos e obrigações enumerados no artigo 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983, bem como às obrigações assumidas pela outorgada em sua proposta.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES

Nº Processo	Entidade	Serviço	Localidade	UF	Situação Local	Setor	Penalidade	Pr
53000.045333/09	RÁDIO ALIANÇA LTDA	OM	JOÃO PESSOA	PB	AGUARDANDO ANÁLISE	ANATEL	MULTA	
53000.018426/10	RÁDIO ALIANÇA LTDA	OM	JOÃO PESSOA	PB	PARA ANÁLISE	ANATEL	MULTA	
53000.096212/06	RÁDIO ALIANÇA LTDA	OM	JOÃO PESSOA	PB	ARQUIVO SETORIAL	SERDO		
53000.005127/06	RÁDIO ALIANÇA LTDA	OM	JOÃO PESSOA	PB	ARQUIVO SETORIAL	SERDO	ARQUIVAMENTO	
		Coordenação de Controle De Processo de Infração - COCPA/DEAA/SCE/MC						26/7/2011 09:50:37



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGAS  
COORDENAÇÃO DE RENOVAÇÃO E REVISÃO DE OUTORGAS



**ATESTADO DE VERIFICAÇÃO DE PENDÊNCIAS DE INFRAÇÕES**

Brasília, 26 de julho de 2011.

**Ref.: Processo nº: 53000.030341/2007**

**( X ) Renovação de Outorga Tempestiva**

**Assunto:** Verificação de processos de apuração de infrações

**Interessada:** Rádio Aliança Igarapava LTDA - ME

**Serviço:** Radiodifusão Sonora em FM

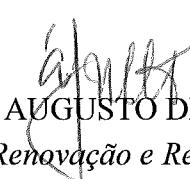
**Localidade:** Igarapava - SP

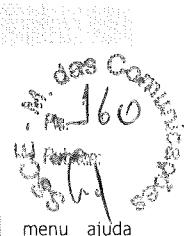
Nesta data, pelo banco de dados disponibilizado, por arquivo eletrônico, pela Coordenação de Controle de Processos de Apuração de Infração, do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Outorgas, desta Secretaria, constatou-se:

(X) NÃO HAVER nenhum processo(s) de apuração de infração instaurado contra a entidade no período, inexistindo, por conseguinte, óbice ao prosseguimento do feito.

*Conferido.*

  
ANDERSON ZANATI DULTRA  
Analista Técnico-Administrativo

  
ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO  
Coordenador de Renovação e Revisão de Outorga



## Perfil das Empresas - RADIO ALIANCA IGARAPAVA LTDA - ME

CNPJ: 56294028000133

## Presidente:

Endereço: RUA PEDRO PIGNATTI - BAIRRO NAO INFORMADO

## E-mail:

Capital Social: 10.000,00

## Reserva de Capital:

Total: 10.000,00

## Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas	Vlr. Cotas
030.568.648-87	ECIO SCANDIUZZI STOPATTO	3.000	3.000,00
087.094.081-34	JORGE ALBERTO SCANDIUZZI (ESPÓLIO)	7.000	7.000,00

## Conselho

## Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	INDICAÇÃO
087.094.081-34	JORGE ALBERTO SCANDIUZZI (ESPÓLIO)	GERENTE	

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

[Voltar](#) [Imprimir](#) [Exportar Excel](#)

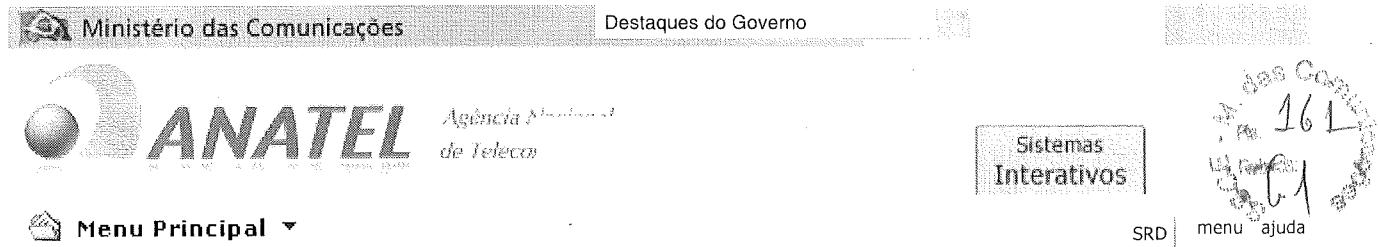
Próximo: 28/05/2007

Anterior: 03/07/2008

02/10/2008

Ofícios:

23/11/2009 - 7214



## Consulta Geral - FM

## Identificação do Canal PB

**UF:** SP  
**Município:** Igarapava  
**Freqüência:** 90,9 MHz  
**Classe:** A4  
**Canal:** 215

**Distrito:**  
**Sub Distrito:**  
**Local Especifico:**  
**Fase:** 3 - Licenciada

### Dados da Entidade

**Entidade:** RADIO ALIANCA IGARAPAVA LTDA - ME  
**Nome Fantasia:**  
**Nº Estação:** 9155899  
**Primeiro**  
**Licenciamento:**

**Fistel:** 02030452203  
**CNPJ:** 56.294.028/0001-33  
**Situação:** Entidade não possui débitos  
**Último**  
**Licenciamento:** 27/01/2009 14:41:07

## Dados do Plano Básico

## Dados da Outorga

## Dados da Entidade

**CNPJ:** 56294028000133

**Pesquisar**

**Razão Social:** RADIO ALIANCA IGARAPAVA LTDA - ME  
**Nome Fantasia:** **Tipo de Usuário:** Integral

### Endereço Sede

**País:** Brasil  
**Cep:** 14540000      **Logradouro:** RUA PEDRO PIGNATTI  
**Número:** 142      **Complemento:**      **Bairro:** BAIRRO NAO INFORMADO  
**Município:** Igarapava      **Distrito:**      **SubDistrito:**      **UF:** SP  
**Telefone:** 16 31722807      **Fax:** 16 31722807

#### Endereço de Correspondência

**País:** Brasil **Cep:** 14540000 **Logradouro:** RUA PEDRO PIGNATTII, 142  
**Número:** . **Complemento:** **Bairro:** **UF:** SP  
**Município:** Igarapava **Distrito:** Igarapava **SubDistrito:**  
  **Fax:**  **E-mail:**

## Nome Fantasia

## Nome Fantasia

---

11. *What is the primary purpose of the following statement?*

## Dados da Outorga

<b>SCRAD Jurídico:</b>	6315	<b>Data Publicação</b>	15/09/1997
<b>SCRAD Técnico:</b>	6311	<b>Contrato/Convênio:</b>	
<b>Data Limite</b> <b>Instalação:</b>	15/10/2005	<b>Número do Processo:</b>	5383000086019
<b>Fistel:</b>	02030452203		

## ■ Documentos Emitidos

## Atualização de Documentos

**Nº Ato** **Tipo do documento** **Órgão** **Data Ato** **Data DOU**

## Razão

## Natureza

223	Portaria	MC	14/09/1987	15/09/1987	Jur.
627	Portaria	MC	02/12/1987		Mudança de Local Téc.
592	Portaria	MC	30/11/1988		Enquadramento Plano Básico Téc.
51	Portaria	MC	01/03/1990		Enquadramento Plano Básico Téc.
24114	ATO	ER	25/03/2002	28/03/2002	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação
1113	Portaria	MC	26/06/2002	20/08/2002	Renovação Jur.
47195	ATO	ER	14/10/2004	15/10/2004	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação
338	Decreto Legislativo	CN	27/04/2005	28/04/2005	Deliber. do C. Nacional Jur.

**Característica da Estação Instalada**

**Dados do Licenciamento**

**Dados da Estação**

**Entidade:** RÁDIO ALIANÇA IGARAPAVA LTDA - ME - CNPJ/CPF  
(56.294.028/0001-33)

**Município/UF:** IGARAPAVA/SP

**Indicativo:** ZYD961

**Situação:** Entidade não possui débitos

**Canal PB:** 215

**Classe PB:** A4

**Características de Operação**

**Classe:** A4

**Canal:** 215-90.90 MHz

**Dia Início**

**Dia Fim**

**Hora Início**

**Hora Fim**

Domingo

Sábado

00:00

24:00

X

X

[Tela Inicial](#)

[Imprimir](#)



Ministério das Comunicações  
Fis. 162  
Publica: 10/05/2005

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Nota Técnica nº 1913/2011/CGLO/DEOC/SCE-MC

Assunto: Renovação de Outorga Tempestiva.

Referência: Processo nº 53000.030341/2007

#### SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Pelo presente processo a entidade abaixo qualificada encaminha, para análise deste Ministério, o pedido de renovação de outorga.

2. Dados Preliminares:

Interessado(a): **Rádio Aliança Igarapava LTDA - ME**

Serviço(s): **Radiodifusão Sonora em FM**

Localidade(s): **Igarapava - SP**

Data do pedido: **28/05/2007**

Data do último vencimento da outorga: **15/09/2007**

Período(s): **15/09/2007 – 15/09/2017**

Atos da última renovação da outorga: **Portaria nº 1113, publicada em 20/08/2002, & Decreto Legislativo nº 338, publicado em 28/04/2005 (fl. 155-156).**

Atos da Outorga: **Portaria nº 223, publicada em 15/09/1987 (fl. 157).**

#### ANÁLISE

3. Visando o prosseguimento dos autos, conferimos, nesta data, a documentação apresentada, objetivando a sua completa instrução, em atendimento às normas vigentes sobre o assunto:

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações.	2
2-Declaração de conhecimento e adesão às <b>cláusulas</b> que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983).	38
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao <b>empregador</b> (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	40-47
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao <b>empregado</b> (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	48-59
5-Laudo de <b>ensaio</b> do(s) transmissor(es).	3-11; 123-125; 128-133

6.1 - Anotação de Responsabilidade Técnica – <b>ART, do laudo de ensaio</b> , quitada.	12; 142-144
6.2 - Anotação de Responsabilidade Técnica – <b>ART, do laudo de vistor.</b> , quitada	64; 142-144
7 - Laudo de <b>vistoria</b> técnica, elaborado por profissional habilitado, de acordo com as normas técnicas vigentes; - Declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em <b>conformidade</b> com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;	60-63; 65
8- Comprovante de regularidade com o <b>FISTEL</b> .	154
9-Declaração de não infringência à vedação do <b>art. 220, §5º, CF</b> .	67
10- Prova de regularidade relativa ao <b>INSS</b> .	68
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – <b>FGTS</b> .	69
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita <b>Federal</b> .	70
13- Prova de regularidade para com a Fazenda <b>Estadual</b> da sede da entidade.	150-151
14- Prova de regularidade para com a Fazenda <b>Municipal</b> da sede da entidade.	72
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – <b>RAIS</b> .	73-78
16- Documentos atualizados revelando a <b>composição acionária</b> ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu <b>Contrato/Estatuto</b> Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do <b>Estatuto</b> , alterações, se houver, e Ata de Nomeação da <b>Diretoria</b> em exercício.	79-94
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à <b>propaganda comercial</b> de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria.	95
18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua <b>programação</b> : máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua <b>grade de programação</b> .	96-99
19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a <b>cultura</b> nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.	100
20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos <b>valores éticos e sociais</b> da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF.	101
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas <b>responsáveis</b> pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação.	102-103

## INFORMAÇÕES INTERNAS

163  
Rubrica:  
C38

22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de <b>apuração de infração</b> instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação.	158-159
23- Foi(ram) verificada(s) <b>transferência(s) direta/indireta</b> da interessada, no período de vigência da Outorga, de acordo com o(s) ato(s) abaixo especificado(s) – cópia(s) juntada na(s) folha(s) indicada(s):	-
24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida <b>a partir de 1997</b> .	Não se aplica
25- Número de <b>Emissoras do Serviço</b> na Localidade (em caso de TV, geradoras e retransmissoras): anexo extrato do SRD.	-

26- Nacionalidade dos sócios/acionistas:

<i>Nome</i>	<i>Nacionalidade</i>
Écio Scandiuzzi Stopatto	Brasileira
Jorge Alberto Scandiuzzi (ESPÓLIO)	Brasileira

27- a) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela gestão das atividades:

<i>Nome</i>	<i>Cargo</i>	<i>Nacionalidade</i>
Elisabete de Freitas Nunes Scandiuzzi	Gestor de atividades	Brasileira

27- b) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela área editorial:

<i>Nome</i>	<i>Cargo</i>	<i>Nacionalidade</i>
Elisabete de Freitas Nunes Scandiuzzi	Editor	Brasileira

27- c) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela direção da programação:

<i>Nome</i>	<i>Cargo</i>	<i>Nacionalidade</i>
Elisabete de Freitas Nunes Scandiuzzi	Diretor de programação	Brasileira

4. Após a citada conferência verificamos que não há pendência de apresentação de documentos, de acordo com o que consta da listagem acima.

5. Foi verificado, também, que há processo de transferência da outorga de que trata o presente processo em andamento, de acordo com pesquisa feita no Sistema CPROD assim discriminado: transferência indireta, processo nº 53000.015629/2009.

6. As leis, regulamentos e normas que regem as renovações de outorgas dos serviços de radiodifusão, integralmente obedecidos pelos documentos apresentados aos autos, que vieram anzad/53000.030341/2007/COREV/CGLO

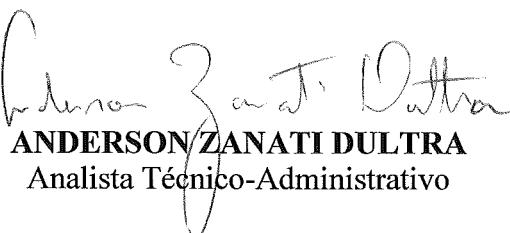
a promover a sua completa instrução, são discriminados a seguir: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS); e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

## CONCLUSÃO

7. Diante do exposto, após a constatação acima assinalada, opinamos pela renovação da outorga e encaminhamento do processo ao senhor Ministro de Estado das Comunicações, para prosseguimento, tendo em vista que a interessada apresentou aos autos toda a documentação instrutória exigida pelas normas que regem a matéria, de acordo com a indicação das folhas acima descritas.

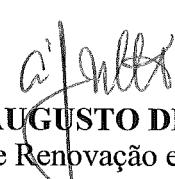
À consideração superior.

Brasília, 26 de julho de 2011.

  
**ANDERSON ZANATI DULTRA**  
Analista Técnico-Administrativo

De acordo. À consideração da Senhora Coordenadora Geral de Regime Legal de Outorgas.

Brasília, 26 de julho de 2011.

  
**ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO**  
Coordenador de Renovação e Revisão de Outorga

De acordo. À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorgas de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 27 de julho de 2011.

  
**VÂNIA RABELO**  
Coordenadora Geral de Regime Legal de Outorgas

164  
Rubrica:  
M. des Comunicações  
E.U.

De acordo. À apreciação do Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

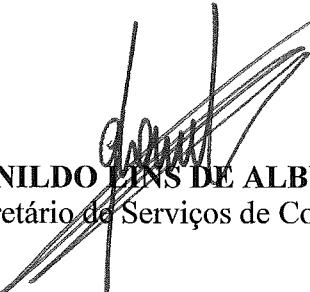
Brasília, 18 de julho de 2011.

  
**DERMEVAL DA SILVA JUNIOR**

Diretor de Departamento de Outorgas de Serviços de Comunicação Eletrônica

De acordo. À Consultoria Jurídica, para prosseguimento.

Brasília, 22 de agosto de 2011.

  
**GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO**  
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

Ministério das Comunicações Destaques do Governo

**ANATEL** Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

Tela Inicial Resultado da Consulta

## Consulta Geral FM

Canal/Freq	Entidade	UF	Localidade	Serviço	Fase	Situação
215	RADIO ALIANCA IGARAPAVA LTDA - ME	SP	Igarapava	FM	3	M

Usuário: - Data: 08/09/2011 Hora: 10:28:57

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

M. das  
CCJ  
2009  
2010  
2011  
2012  
2013  
2014  
2015  
2016  
2017

**PARECER Nº 1102/2011/AAA/CGCE/CONJUR-MC/AGU**

PROCESSO nº 53000.030341/2007

INTERESSADO: Rádio Aliança Igarapava Ltda.

ASSUNTO: Renovação de outorga para exploração de serviço de radiodifusão sonora.

I – Renovação da outorga deferida à **RÁDIO ALIANÇA IGARAPAVA LTDA**, para exploração de serviço de radiodifusão sonora, em freqüência modulada, no Município de Igarapava, Estado de São Paulo.

II - Possibilidade prevista no art. 223 da Constituição da República e na Lei nº 5.785/72, regulamentada pelo Decreto nº 88.066/83.

III - Processo devidamente instruído com a documentação necessária ao deferimento do pleito. Competência do Ministro de Estado das Comunicações, conforme art. 34, § 5º, da Lei 4.117/62.

Senhor Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica,

Trata-se de processo administrativo de interesse da **RÁDIO ALIANÇA IGARAPAVA LTDA.**, referente à renovação de outorga para exploração de serviço de radiodifusão sonora, em freqüência modulada, no Município de Igarapava, Estado de São Paulo, relativa ao decênio 2007 a 2017.

**I – RELATÓRIO**

2. A outorga do serviço foi deferida pela Portaria nº 223, de 14 de setembro de 1987, publicada no Diário Oficial da União de 15 de setembro de 1987, renovada pela Portaria nº 1.113, de 26 de junho de 2002, publicada no Diário Oficial da União do dia 20 de agosto de 2002, referendado pelo Decreto Legislativo nº 338, de 2005, publicado no Diário Oficial da União do dia 28 de abril de 2005.

3. De acordo com o art. 123, inciso I, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 401, de 22 de agosto de 2006, o processo foi submetido à análise técnica da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, que opinou pelo deferimento do pedido, tendo em vista todos os pressupostos necessários ao deferimento do pedido, conforme Informação nº 1913/2011/CGLO/DEOC/SCE-MC.

**II – RENOVAÇÃO DA OUTORGA**

5. A Constituição Federal estabelece, em seu artigo 223, a possibilidade de renovação das outorgas concedidas pelo Poder Público àqueles que exploram serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por sua vez, a Lei nº 5.785/72 determina que a renovação da concessão ou permissão está subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão. A interessada deve comprovar o cumprimento das exigências legais e regulamentares, assim como a observância das

*[Assinatura]*

finalidades educativas e culturais do serviço. A norma encontra-se regulamentada pelo Decreto nº 88.066/83.

6. A renovação da outorga consiste em direito conferido àqueles que exploram o serviço dentro dos padrões exigidos pela legislação regente, desde que haja interesse nacional. As permissões e concessões para exploração de serviço de radiodifusão sonora poderão ser renovadas por períodos sucessivos de dez anos e as concessões referentes ao serviço de radiodifusão de sons e imagens por períodos sucessivos de quinze anos (Decreto nº 88.066/83, art. 2º). Não há limitação quanto ao número de períodos renovados.

7. Ao Presidente da República compete outorgar concessão ou autorização para os serviços de radiodifusão de sons e imagens, serviços de radiodifusão sonora regional e nacional, bem como suas renovações. Quando se tratar de outorgas de permissão relativas à execução do serviço de radiodifusão sonora local e respectivas renovações, a atribuição compete ao Ministro de Estado das Comunicações, nos termos dos artigos 33, § 5º, e 34, §1º, da Lei 4.117/62 e art. 6º do Decreto nº 88.066/83, que regulamenta a Lei nº 5.785/72.

8. Feitos estes esclarecimentos, passamos ao exame do pedido.

### III – ANÁLISE DO PEDIDO

9. O requerimento formulado foi apresentado tempestivamente, nos termos do art. 3º do Decreto nº 88.066/83 conforme documento de fl. 02, protocolado em 28 de maio de 2007.

10. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica opina pela renovação de outorga tendo em vista que a interessada apresentou aos autos toda a documentação instrutória exigida pelas normas que regem a matéria, conforme nota técnica (fls. 162/164).

11. De acordo com as certidões fiscais apresentadas durante a instrução processual, a entidade demonstrou situação regular. No que tange ao cometimento de irregularidades no curso da prestação do serviço, o documento acostado à fl. 140, demonstra que não existe processo de apuração de infração em face da entidade até o presente momento.

12. Em atendimento ao disposto nos artigos. 220 a 223 da Constituição da República, a entidade interessada apresentou as seguintes declarações:

- declaração da entidade de radiodifusão de que cumpre as normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, fl. 95;
- declaração da entidade de radiodifusão atestando sobre o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: 25% de tempo reservado à propaganda comercial, 5% do tempo ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 horas semanais de programas educacionais, fls. 96/99;
- declaração da entidade de radiodifusão de cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, fl. 100;
- declaração da entidade de radiodifusão de cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, fl. 101.

13. Por fim, cumpre informar:

- Número de emissoras do serviço na localidade – extrato da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL à fl. 165;
- Nacionalidade das pessoas proprietárias da entidade – Espólio Jorge Alberto Scandiuzzi e Écio Scandiuzzi Stopatto (fls. 79/94) todos brasileiros natos, também conforme a pasta cadastral deste Ministério;
- Nacionalidade das pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela responsabilidade editorial, bem como pela direção da programação – é o Sra. Elisabete de Freitas Nunes Scandiuzzi: (fls. 102/103).

14. Portanto, restam atendidos todos os requisitos legais necessários à renovação da outorga concedida à entidade interessada.

#### IV - CONCLUSÃO

15. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União, não vislumbra qualquer óbice jurídico ao deferimento do pedido, ao tempo em que requer o encaminhamento dos autos à Secretaria de Comunicação Eletrônica.

16. Oportuno ressaltar que a outorga deverá ser renovada a partir de 15 de setembro de 2007. Tendo por referência a data da publicação da Portaria de outorga em 15 de setembro de 1987 e o ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, conforme disposto no art. 223, § 3º, da Constituição da Republica,

À consideração superior,

Brasília, 8 de setembro de 2011.

*Ana Paula Almeida Aragão*  
ANA PAULA ALMEIDA ARAGÃO  
Assistente

*Danielle Lustosa*  
DANIELLE LUSTOSA  
Advogada a União  
Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Auxiliares



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DESPACHO Nº 2089/2011/DPF/CGE/CONJUR-MC-AGU  
PROCESSO Nº 53000.030341/2007

INTERESSADO: Rádio Aliança Igarapava Ltda.

ASSUNTO: Renovação de outorga para explorar serviço de radiodifusão sonora.

Aprovo o PARECER Nº 1102/2011/AAA/CGCE/CONJUR-MC/AGU, da Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Auxiliares – Danielle Lustz Portela Brasil.

Encaminhem-se os autos ao Gabinete do Consultor Jurídico.

Brasília, 09 de setembro de 2011.

  
DANIEL PEREIRA DE FRANCO

Advogado da União

Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DESPACHO Nº 2090/2011/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU  
PROCESSO Nº 53000.030341/2007

INTERESSADO: Rádio Aliança Igarapava Ltda.

ASSUNTO: Renovação de outorga para explorar serviço de radiodifusão sonora.

Aprovo o DESPACHO Nº 2089/2011/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, da lavra do Sr. Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica, que aprovou o Parecer nº 1102/2011/AAA/CGCE/CONJUR-MC/AGU.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Comunicação Eletrônica para a tomada das providências cabíveis.

Brasília, 26 de Setembro de 2011.

JOSÉ FLÁVIO BIANCHI  
Consultor Jurídico - Substituto

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO**  
Nº 338, DE 2005

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO ALIANÇA IGARAPAVA LTDA. - ME para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Igarapava, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:  
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.113, de 26 de junho de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 15 de setembro de 1997, a permissão outorgada à Rádio Aliança Igarapava Ltda. - ME para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Igarapava, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 27 de abril de 2005  
Senador RENAN CALHEIROS  
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO**  
Nº 339, DE 2005

Aprova o ato que renova a concessão da FUNDAÇÃO EMISSORA RURAL A VOZ DO SÃO FRANCISCO para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:  
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 29 de setembro de 2000, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão da Fundação Emissora Rural a Voz do São Francisco para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 27 de abril de 2005  
Senador RENAN CALHEIROS  
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO**  
Nº 340, DE 2005

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES LTDA, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:  
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 625, de 4 de outubro de 2000, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 1994, a permissão outorgada à Rádio e Televisão Bandeirantes Ltda, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 27 de abril de 2005  
Senador RENAN CALHEIROS  
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO**  
Nº 341, DE 2005

Aprova o ato que renova a concessão da RÁDIO ALVORADA DE RIALMA LTDA, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Rialma, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:  
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 26 de março de 2001, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de

maio de 1994, a concessão da Rádio Alvorada de Rialma Ltda, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Rialma, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 27 de abril de 2005  
Senador RENAN CALHEIROS  
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO**  
Nº 342, DE 2005

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO LIBERAL FM STÉREO LTDA - ME para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Guaporé, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:  
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 775, de 14 de dezembro de 2001, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 20 de março de 1997, a permissão outorgada à Rádio Liberal FM Stéreo Ltda. - ME para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Guaporé, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 27 de abril de 2005  
Senador RENAN CALHEIROS  
Presidente do Senado Federal

**Ato do Senado Federal**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**R E S O L U Ç Ã O**  
Nº 7, DE 2005

Estabelece normas para apreciação das indicações para composição do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público, em face do que dispõe a Emenda Constitucional nº 45, promulgada em 08 de dezembro de 2004.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º Esta Resolução estabelece as normas para apreciação das indicações para composição do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público, em face do que dispõe a Emenda Constitucional nº 45, promulgada em 08 de dezembro de 2004.

Art. 2º Todos os indicados serão sabatinados pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em data a serem fixadas pelo seu Presidente, observando-se os prazos regimentais.

Art. 3º Para cada indicação haverá um relator, que opinará perante a Comissão.

§ 1º O relatório será aprovado em sessão pública, sendo a votação procedida por escrutínio secreto.

§ 2º Aprovada ou rejeitada a indicação pela Comissão, esta será submetida à decisão do Plenário.

Art. 4º Havendo a rejeição de qualquer nome pelo Plenário, será oficiado à autoridade máxima do órgão ou instituição competente para a indicação, a fim de que novo nome seja apresentado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias.

Art. 5º As indicações de nomes deverão ser acompanhadas de amplos esclarecimentos sobre o candidato e instruídas com os seguintes documentos:

I - currículum vitae do indicado no qual conste, detalhadamente, sua qualificação, formação acadêmica e experiência profissional;

II - informação do indicado de que não é cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até terceiro grau inclusive, de membro ou servidor do Poder ou instituição responsável por sua indicação, salvo, no caso de servidor, se for ocupante de cargo de provimento efetivo e, observada esta condição, não servir junto à autoridade a que esteja vinculado pelo parentesco antes mencionado;

III - declaração sobre eventual cumprimento de sanções criminais ou administrativo-disciplinares, bem como acerca da existência de procedimentos dessa natureza instaurados contra o indicado;

IV - declaração do indicado de que não é membro do Congresso Nacional, do Poder Legislativo dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, ou cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de membro desses Poderes;

V - se o indicado for magistrado ou membro do Ministério Público, declaração de que renuncia ao direito de concorrer à promoção por merecimento ou a integrar lista para ingresso em qualquer Tribunal, durante o mandato e até 2 (dois) anos após o seu término;

VI - para os demais integrantes, indicados pela Câmara dos Deputados, pelo Senado Federal e pela Ordem dos Advogados do Brasil, declaração de que renuncia ao direito de integrar lista para concorrer ao ingresso em qualquer Tribunal, durante o mandato e até 2 (dois) anos após o seu término.

Art. 6º O preenchimento de vaga para a composição do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público, cuja indicação for do Senado Federal, dar-se-á no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado do conhecimento oficial de abertura da vaga.

§ 1º A indicação do candidato, feita pelas lideranças da Casa a Mesa do Senado, obedecido ao disposto no art. 5º, caput e seus incisos, não poderá contemplar membro do Congresso Nacional, do Poder Legislativo dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, ou, ainda, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de membro desses Poderes.

§ 2º A indicação mencionada no § 1º será submetida à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania; e ao Plenário, dando-se por aprovada, nesse último caso, se houver maioria absoluta de votos.

§ 3º Não se aplica o prazo previsto no caput deste artigo para o preenchimento das vagas decorrentes da instalação dos Conselhos referidos nesta Resolução.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 27 de abril de 2005  
Senador RENAN CALHEIROS  
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**R E S O L U Ç Ã O**  
Nº 8, DE 2005

Autoriza o Estado de Pernambuco a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$ 31.500.000,00 (trinta e um milhões e quinhentos mil dólares norte-americanos), de principal, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird), destinada ao financiamento parcial do Projeto de Desenvolvimento Integrado de Pernambuco: Melhoria da Qualidade da Educação - Proescola.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado de Pernambuco autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$ 31.500.000,00 (trinta e um milhões e quinhentos mil dólares norte-americanos), de principal, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird).

Parágrafo único. Os recursos oriundos da operação a que se refere o caput serão destinados ao financiamento parcial do Projeto de Desenvolvimento Integrado de Pernambuco: Melhoria da Qualidade da Educação - Proescola.

Art. 2º É a União autorizada a conceder garantia à operação de crédito a que se refere o art. 1º, tendo como contragarantia oferecida pelo Estado de Pernambuco, cotas de repartição constitucional previstas nos arts. 157 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 155, e outras garantias admitidas em direito, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal.

Art. 3º A operação de crédito referida no art. 1º desta Resolução contém as seguintes características e condições básicas:

I - devedor: Estado de Pernambuco;

II - credor: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird);

III - garantidor: República Federativa do Brasil;

IV - valor do empréstimo: até US\$ 31.500.000,00 (trinta e um milhões e quinhentos mil dólares norte-americanos);

V - modalidade: "Single Currency Loan" (moeda única - dólar norte-americano);

VI - prazo de desembolso: até 31 de dezembro de 2009;

VII - amortização: 23 (vinte e três) parcelas semestrais, iguais e consecutivas, vencendo-se em 15 de maio e 15 de novembro de cada ano, com início em 15 de maio de 2010 e a última em 15 de maio de 2021, no valor de US\$ 1.315.000,00 (um milhão e quinhentos e quinze mil dólares norte-americanos), acrescido de uma parcela no valor de US\$ 1.255.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e cinco mil dólares norte-americanos), vencível em 15 de novembro de 2021;

VIII - juros: exigidos semestralmente, calculados com base na Líbra semestral para dólar norte-americano, acrescidos de uma margem expressiva como percentagem anual, constituida de 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento), somada ou diminuída a diferença entre a margem média de captação do Bird para cobrir empréstimos em "single currency" e a Líbor, também para o período, apurados durante os 6 (seis) meses anteriores aos respectivos vencimentos;

IX - comissão de crédito: 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano) sobre os saldos devedores não-desembolsados, exigida semestralmente, nas mesmas datas do pagamento dos juros; e

X - taxa inicial (front-end fee): 1% (um por cento) sobre o valor do empréstimo, a ser debitada na data em que o Contrato entrar em efetividade, estando esta taxa sujeita a uma diminuição do percentual cobrado (waiver), de tempos em tempos, a ser determinado pelo Bird.

Parágrafo único. As datas de desembolso, de pagamentos do principal e dos encargos financeiros poderão ser alteradas em função da data de assinatura do Contrato.

Art. 4º A resolução de constituição da operação de crédito a que se refere esta Resolução é condicionada à prévia formalização do contrato de contragatamento entre o Estado e a União, vinculando-se as receitas referidas no art. 2º desta Resolução.

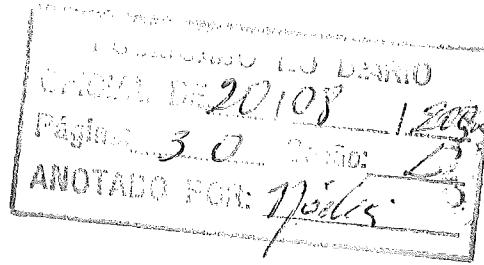
Art. 5º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de 540 (quinhentos e quarenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 27 de abril de 2005  
Senador RENAN CALHEIROS  
Presidente do Senado Federal

631-5

U



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
GABINETE DO MINISTRO**

**PORTRARIA N° 1113 , DE 26 DE JUNHO DE 2002**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53830.000860/97, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 15 de setembro de 1997, a permissão outorgada à Rádio Aliança Igarapava Ltda. - ME, originariamente Rádio Aliança Ltda., pela Portaria nº 223, de 14 de setembro de 1987, publicada no Diário Oficial da União em 15 subsequente, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Igarapava, Estado de São Paulo, autorizada a mudar a sua denominação social para a atual conforme Portaria nº 476, de 20 de agosto de 1996.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º, do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
**JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO**

172  
15/09/1987  
02

PUBLICADO NO D.O. DE 15/09/1987

Portaria nº 223, de 14 de setembro de 1987.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 1º do Decreto nº 70.568, de 18 de maio de 1972, e o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, alterado pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 29000.005941/86, (Edital nº 166/86), resolve:

I - Outorgar permissão à RÁDIO ALIANÇA LTDA., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Igarapava, Estado de São Paulo.

II - A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos e, cumulativamente, de conformidade com os preceitos e obrigações enumerados no artigo 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983, bem como às obrigações assumidas pela outorgada em sua proposta.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES

Serviço Público Federal  
**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO**  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B - 3º andar - ala oeste  
CEP 70044-900 - Brasília - DF  
Tel.: (61) 3311-6000

OFÍCIO nº 2641/2011-CGLO/DEOC/SCE-MC

Brasília, 26 de 10 de 2011.

Ao Representante Legal  
da RÁDIO ALIANÇA IGARAPAVA LTDA - ME  
Rua Pedro Pignatti, 142  
Igarapava-SP

CEP 14540-000

Assunto : Pagamento de Taxa de Publicação (Renovação de Outorga)  
Referência: Processo nº 53000.030341/2007

Prezado Senhor,

Tendo em vista a assinatura da Portaria nº 441, de 13 de outubro de 2011, da RÁDIO ALIANÇA IGARAPAVA LTDA - ME, encaminhamos em anexo guia DARF, para recolhimento da taxa de publicação, devendo o comprovante ser devolvido via FAX para a Imprensa Nacional, (61) 3441-9555, com a devida confirmação de recebimento pelo número (61) 3441-9500, para que o referido Ato seja publicado no Diário Oficial da União, sem o que não terá validade.

O não pagamento da citada taxa, no prazo estabelecido na referida guia, implicará em que o ato citado seja tornado sem efeito, tomadas as providências cabíveis em relação aos respectivos autos.

Atenciosamente,

  
VÂNIA RABELO

Coordenadora-Geral de Regime Legal de Outorgas

[Imprimir Recibo](#)[Página Principal](#)Presidência da República  
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias  
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

**Data de envio:** 26/10/2011 16:01:03**Origem:** Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica**Operador:** Maria Noelia Sanchas Falcao**Ofício:** 1799002**Data prevista de publicação:** 27/10/2011**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 1**Forma de pagamento:** Boleto Avulso

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Acompanhe o status da(s) matéria(s) na opção 'Consultar Matérias'

Matérias			
Seqüencial	Arquivo(s)	Tamanho (cm)	Valor
4246827	RENOVAR-PORT.441 - 11 - RÁDIO ALIANÇA IGARAVAPA LTDA - ME.rtf	8,00	
	<b>Total da matéria</b>	<b>8,00</b>	<b>R\$ 242,96</b>
	<b>TOTAL DO OFICIO</b>	<b>8,00</b>	<b>R\$ 242,96</b>

[Imprimir Boleto](#)

Recibo do Sacado

**BANCO DO BRASIL | 001-9****00198.41808 50000.00005 01799.002215 4 5142000024296**

Cedente <b>PR - Imprensa Nacional</b>		Código do Cedente <b>1607-1 / 55573000-X</b>		Espécie <b>R\$</b>	Quantidade <b>0001</b>	Nosso número <b>0000000001799002</b>
Número do documento <b>4</b>		CPF/CNPJ <b>04.196.645/0001-00</b>		Vencimento <b>05/11/2011</b>	Valor documento <b>242,96</b>	
(-) Desconto / Abatimento		(-) Outras deduções		(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	

Sacado

**RADIO ALIANÇA IGARAPAVA LTDA - ME**  
 Rua Pedro Pignatti, 142  
 Igarapava, SP - CEP: 14540-000

Instruções

Autenticação mecânica

Referente a publicação do ofício 1799002 enviado em 26/10/2011

Corte na linha pontilhada

**BANCO DO BRASIL | 001-9****00198.41808 50000.00005 01799.002215 4 5142000024296**

Local de pagamento <b>Pagável em qualquer Banco até o vencimento</b>					Vencimento <b>05/11/2011</b>
Cedente <b>PR - Imprensa Nacional</b>					Agência/Código cedente <b>1607-1 / 55573000-X</b>
Data do documento <b>26/10/2011</b>	No documento <b>4</b>	Espécie doc <b>ND</b>	Ácete <b>N</b>	Data process. <b>26/10/2011</b>	Nosso número <b>0000000001799002</b>
Uso do banco / Convênio <b>33804/841805</b>	Carteira <b>18 / 124</b>	Espécie <b>R\$</b>	Quantidade <b>0001</b>	Valor Documento <b>242,96</b>	(-) Valor documento <b>242,96</b>
Instruções  A publicação somente será efetivada após a compensação bancária deste documento. Para publicação na edição do dia útil seguinte à transmissão, o pagamento deverá ser comprovado até as 18h, mediante entrega do comprovante no guichê da Imprensa Nacional ou seu envio pelo fax (61) 3441-9555, com a devida confirmação de recebimento pelo número (61) 3441-9500. Após vencimento, este boleto perde a validade.					(-) Desconto / Abatimento  (-) Outras deduções  (+) Mora / Multa  (+) Outros acréscimos  (-) Valor cobrado

Referente a publicação do ofício 1799002 enviado em 26/10/2011

**RADIO ALIANÇA IGARAPAVA LTDA - ME**  
 Rua Pedro Pignatti, 142  
 Igarapava, SP - CEP: 14540-000

Sacador/Avalista

Cód. baixa

Autenticação mecânica - **Ficha de Compensação**

Corte na linha pontilhada

[Continuar](#)



**P**ORTARIA N<sup>º</sup> 441 , DE 13 DE OUTUBRO **D**E 2011.

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei n<sup>º</sup> 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto n<sup>º</sup> 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n<sup>º</sup> 53000.030341/2007, RESOLVE:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei n<sup>º</sup> 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 15 de setembro de 2007, a permissão outorgada à **RÁDIO ALIANÇA IGARAPAVA LTDA. - ME**, pela Portaria n<sup>º</sup> 223, de 14 de setembro de 1987, publicada no Diário Oficial da União de 15 de setembro de 1987, e renovada pela Portaria n<sup>º</sup> 1.113, de 26 de junho de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 20 de agosto de 2002, referendada pelo Decreto Legislativo n<sup>º</sup> 338, de 2005, publicado no Diário Oficial da União de 28 de abril de 2005, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Igarapava, Estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão cuja outorga é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
**PAULO BERNARDO SILVA**  
Ministro de Estado das Comunicações

EM MC

Brasília, de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.030341/2007, acompanhado de Portaria, que renova a permissão outorgada à **RÁDIO ALIANÇA IGARAPAVA LTDA. - ME**, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Igarapava, Estado de São Paulo, pelo prazo de dez anos, a partir de 15 de setembro de 2007.

2. A outorga foi deferida à **RÁDIO ALIANÇA IGARAPAVA LTDA. - ME**, pela Portaria nº 223, de 14 de setembro de 1987, publicada no Diário Oficial da União de 15 de setembro de 1987, e renovada pela Portaria nº 1.113, de 26 de junho de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 20 de agosto de 2002, referendada pelo Decreto Legislativo nº 338, de 2005, publicado no Diário Oficial da União de 28 de abril de 2005.

3. Observo que a renovação das permissões outorgadas para a execução dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.

4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.

5. Diante do exposto e em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066/83, encaminho o processo a Vossa Excelência, para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,

**PAULO BERNARDO SILVA**  
Ministro das Comunicações

**Ministério das Cidades****Gabinete do Ministro****PORTARIA N° 505, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011**

Da nova redação a Portaria nº 65, de 21 de fevereiro de 2011, do Ministério das Cidades, que dispõe sobre o processo de seleção e diretrizes gerais para o PAC Mobilidade Grandes Cidades, da Secretaria Nacional de Transporte e da Mobilidade Urbana do Ministério das Cidades.

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais, e considerando as diretrizes da segunda etapa do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, instituído pelo Decreto nº 6.025, de 22 de janeiro de 2007, resolve:

Art. 1º O anexo IV, da Portaria nº 65, de 21 de fevereiro de 2011, do Ministério das Cidades, que define o cronograma das atividades, passa a vigorar com a seguinte redação:

Etapas	Atividade	Prazo
1	Divulgação das regras do processo de seleção	Até 21/02/2011
2	Inscrição das Cartas-Consulta por meio da internet ou via e-mail	De 22/02 a 03/04/2011
3	Apresentação das Cartas-Consulta pelo MCTI/ABUS e nomes presentes para entrevistas e análise de projetos técnicos	De 04/04 a 29/11/2011
4	Divulgação da seleção	30/11/2011

Art. 2º O item 7, do ANEXO I, da Portaria nº 65, de 21 de fevereiro de 2011, do Ministério das Cidades, que define o prazo para entrega de projeto, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Os proponentes terão prazo de até 18 (dezoito) meses para a entrega dos projetos finalizados, contados a partir da data de publicação da seleção das propostas. O não atendimento ao prazo estabelecido inviabilizará a celebração do termo de compromisso ou contrato de operação de crédito para execução da obra, excluindo a proposta dos empreendimentos selecionados para o PAC 2 Mobilidade Grandes Cidades".

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NEGROMONTE

**Ministério das Comunicações****Gabinete do Ministro****PORTARIA N° 435, DE 13 DE OUTUBRO DE 2011**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.020524/2008, E 53820.000288/1998, resolve:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 17 de agosto de 2008, a permissão outorgada originalmente à Rádio Pérola do Mate Ltda., pela Portaria nº 220, de 16 de agosto de 1988, publicada no Diário Oficial da União de 17 de agosto de 1988, atualmente denominada RÁDIO PANTERA LTDA., pela Portaria nº 6, de 23 de janeiro de 1996, para explorar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada no Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

**PORTARIA N° 441, DE 13 DE OUTUBRO DE 2011**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.030341/2007, resolve:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 15 de setembro de 2007, a permissão outorgada à RÁDIO ALIANÇA IGARAPAVA LTDA - ME, pela Portaria nº 223, de 14 de setembro de 1987, publicada no Diário Oficial da União de 15 de setembro de 1987, e renovada pela Portaria nº 1.113, de 26 de junho de 2002, referendada pelo Decreto Legislativo nº 338, de 2005, publicado no Diário Oficial da União de 28 de abril de 2005, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, no Município de Igarapava, Estado de São Paulo.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 0001201111010060

**Diário Oficial da União - Seção 1**

Nº 210, terça-feira, 1 de novembro de 2011

**PORTARIA N° 450, DE 13 DE OUTUBRO DE 2011**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.068344/2006, resolve:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 14 de fevereiro de 2007, a permissão outorgada à RÁDIO CAIOBA LTDA., pela Portaria nº 115, de 8 de fevereiro de 1977, publicada no Diário Oficial da União de 14 de fevereiro de 1977, e renovada pela Portaria nº 143, de 29 de abril de 1998, publicada no Diário Oficial da União de 14 de maio de 1998, referendada pelo Decreto Legislativo nº 184, de 2000, publicado no Diário Oficial da União de 16 de outubro e 2000, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada no Município de Curiúba, Estado do Paraná.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

**PORTARIA N° 444, DE 13 DE OUTUBRO DE 2011**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.011506/2011, resolve:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 15 de junho de 2011, a permissão outorgada à FUNDAÇÃO NAGIB HAIKEL, pela Portaria nº 584, de 26 de setembro de 2000, publicado no Diário Oficial da União de 2 de outubro de 2000, e referendada pelo Decreto Legislativo nº 202, de 2001, publicado no Diário Oficial da União de 15 de junho de 2001, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de São Luís, Estado do Maranhão.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

**PORTARIAS DE 28 DE OUTUBRO DE 2011**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, resolve outorgar autorização às entidades abaixo refeacionadas a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. Os atos de outorga somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
479	53000.001792/03	Associação Comunitária de Diffusão Alternativa de Divinópolis	Divinópolis/MG
480	53000.017189/08	Associação Comunitária dos Moradores de Lourenço	Calciano/AP
481	53000.027948/09	Associação Comunitária Vicentina	Vicentina/MS

PAULO BERNARDO SILVA

**ATO N° 7.331, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011**

Autorizar INDUSTRIA E COMERCIO AUTOMOTIVO REIS LTDA, CNPJ nº 08.627.847/0001-02 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Pinhais/PR, no período de 04/11/2011 a 06/11/2011.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS  
Superintendente

**ATO N° 7.332, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011**

Autorizar M. P. MOTOR SPORT LTDA, CNPJ nº 05.059.719/0001-11 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Pinhais/PR, no período de 04/11/2011 a 06/11/2011.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS  
Superintendente

**ATO N° 7.336, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011**

Autorizar PRO-IN MARKETING E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ nº 73.155.350/0001-09 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Pinhais/PR, no período de 04/11/2011 a 06/11/2011.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS  
Superintendente

**ATO N° 7.338, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011**

Autorizar R. VICTOR PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 06.786.658/0001-57 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Pinhais/PR, no período de 04/11/2011 a 06/11/2011.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS  
Superintendente

**ATO N° 7.328, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011**

Autorizar DIALMA FOGACA PROMOÇÕES E COMPETIÇÕES S/C LTDA, CNPJ nº 60.120.938/0001-77 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Pinhais/PR, no período de 04/11/2011 a 06/11/2011.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS  
Superintendente

**ATO N° 7.329, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011**

Autorizar EMPRESA PAULISTA DE TELEVISAO S/A, CNPJ nº 46.242.004/0001-87 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Campinas/SP e Paulínia/SP, no período de 11/11/2011 a 14/11/2011.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS  
Superintendente

**ATO N° 7.330, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011**

Autorizar EVEREST RADIOCOMUNICAÇOES LTDA EPP, CNPJ nº 03.967.020/0001-24 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Cuiabá/MT, no período de 10/11/2011 a 16/11/2011.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS  
Superintendente

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**  
**COORDENAÇÃO GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGA**

**DESPACHO**

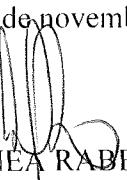
**Ref. Processo nº 53000.030341/2007**

**Entidade: RÁDIO ALIANÇA IGARAPAVA LTDA**

**Assunto: Renovação de Outorga.**

Tendo em vista que a permissão outorgada à RÁDIO ALIANÇA IGARAPAVA LTDA, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Igarapava, Estado de São Paulo, foi renovada por meio da Portaria nº 441, de 13 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União do dia 1º de novembro de 2011, e consoante o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o presente processo ao Gabinete do Ministro, para enviar à Presidência da República.

Brasília, 7 de novembro de 2011

  
VÂNIA RABELO

Coordenadora-Geral de Regime Legal de Outorgas

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
GABINETE DO MINISTRO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 722  
70044-900 Brasília-DF  
Tel.: (61) 311-6242 - 321-7484 - Fax: (61) 311-6583

Ofício nº 71 /2011/GM-MC

Brasília, 21 de novembro de 2011.

Ao Senhor  
**LUÍS ALBERTO DOS SANTOS**  
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais  
Palácio do Planalto, 4º andar  
70150-900 Brasília-DF

Assunto: **Encaminha anexo(s)**

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos:

MC 00822 2011

- 53000.041676/2010

MC 00823 2011

- 53000.049754/2008

MC 00824 2011

- 53000.015143/2011

MC 00825 2011

- 53000.024840/2008 / 53790.000786/1998

MC 00826 2011

- 53000.023804/2010

MC 00827 2011

- 53000.030341/2007

MC 00828 2011

- 53000.011506/2011

MC 00829 2011

- 53000.068344/2006

MC 00830 2011

- 53000.064406/2010

Atenciosamente,

  
**PEDRO DE ALCÂNTARA DUTRA**  
Coordenador-Geral